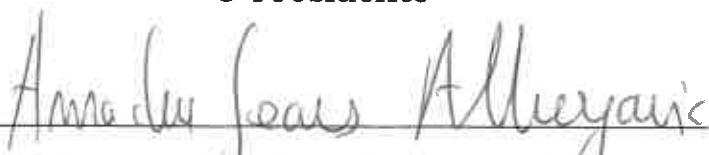


EDITAL N.º 14/2025/DAOA

Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria, Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira: -----
Torno público que, nos termos e para os efeitos do disposto no Artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se afixa, em anexo ao presente edital e do qual faz parte integrante, a ata da reunião ordinária desta Câmara Municipal de 10 de março de 2025, aprovada na reunião ordinária de 24 de março de 2025. -
Vai o presente edital ser afixado nos serviços de Atendimento Municipal e outro de igual teor ser publicado no sítio da Internet do Município de Santa Maria da Feira. -----
Paços do Concelho de Santa Maria da Feira, 25 de março de 2025.

O Presidente



(Amadeu Soares Albergaria, Dr.)



Ata n.º 95 – No dia 10 de março de 2025, na cidade de Santa Maria da Feira, nos Paços do Município e Sala Anexa à Presidência, reuniu, às 14 horas e 30 minutos, a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, sob a presidência do Sr. Presidente da Câmara, Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria, e com a presença dos Srs. Vereadores Sónia Marisa Lopes de Azevedo, Vítor Carlos Latourrette Marques, António Gil Alves Ferreira, Ana Cristina Prego Simões Ozório, Mário Jorge de Castro Reis, Ana Beatriz Soares Pereira da Silva, Márcio Santos Correia, Sérgio Manuel Murteira Cirino, Maria Manuela de Jesus Ferreira Alves e Délio Manuel Ferreira Carquejo. -----

ORDEM DO DIA-----

1 – Ata n.º 94-----

Reunião ordinária de 24 de fevereiro de 2025-----

2 – Acordo entre o Município, Tiago Xavier & Elodie Silva, Lda. e a Freguesia de Lourosa – Rua Primeiro de Maio-----

Aprovação da minuta-----

3 – Acordo entre o Município, Paulo Ribeiro e a Freguesia de Lourosa – Rua Primeiro de Maio-----

Aprovação da minuta-----

4 – Acordo entre o Município, José Serra e outros e a Freguesia de Lourosa – Rua Central-----

Aprovação da minuta-----

5 – Acordo entre o Município, Joana Carneiro e cônjuge e a Freguesia de Lourosa – Rua das Alminhas-----

Aprovação da minuta-----

6 – Acordo entre o Município, Carlos Carneiro e cônjuge e a Freguesia de Lourosa – Rua das Alminhas com a Rua dos Malmequeres-----



-
- Aprovação da minuta -----**
- 7 – Acordo entre o Município, Horácio Figueiredo e outros e a Freguesia de Milheirós de Poiares – Rua Pedra Verde e Travessa das Pedras -----**
- Aprovação da minuta -----**
- 8 – Acordo entre o Município, Angelina Pereira e a Freguesia de Mozelos – Rua da Ponte Funda -----**
- Aprovação da minuta -----**
- 9 – Acordo entre o Município e a Freguesia de Fiães – Rua Central (Redondo) -----**
- Aprovação da minuta -----**
- 10 – Acordo entre o Município e a Freguesia de Fiães – Rua das Levadas -----**
- Aprovação da minuta -----**
- 11 – Acordo entre o Município e Carina Silva – Avenida do Sarrilha -----**
- Aprovação da minuta -----**
- 12 – Acordo entre o Município, Maria Oliveira e outros e a União das Freguesias de São Miguel de Souto e Mosteirô – Avenida do Sarrilha -----**
- Aprovação da minuta -----**
- 13 – Acordo entre o Município, José Almeida e cônjuge e a União das Freguesias de São Miguel de Souto e Mosteirô – Rua do Centro Social -----**
- Aprovação da minuta -----**
- 14 – Acordo entre o Município e a União das Freguesias de São Miguel de Souto e Mosteirô – Rua do Centro Social -----**
- Aprovação da minuta -----**
-



-
- 15 – Acordo entre o Município e a União das Freguesias de São Miguel de Souto e Mosteirô – Rua da Restauração -----
Aprovação da minuta -----**
- 16 – Acordo entre o Município e a União das Freguesias de São Miguel de Souto e Mosteirô – Rua da Volta -----
Aprovação da minuta -----**
- 17 – Acordo entre o Município, Soraia Oliveira e outros e a União das Freguesias de São Miguel de Souto e Mosteirô – Rua de Macieira
Aprovação da minuta -----**
- 18 – Acordo entre o Município, Abílio Almeida e a União das Freguesias de São Miguel de Souto e Mosteirô – Rua da Murtosa
Aprovação da minuta -----**
- 19 – Acordo entre o Município, Generosa Oliveira e a União das Freguesias de S. M. Feira, Travanca, Sanfins e Espargo – Rua da Aldeia Nova-----
Aprovação da minuta -----**
- 20 – Acordo entre o Município, Alfredo Oliveira e Liliana Santos e a Freguesia de Romariz – Rua de Mouquim (artigo 2126º rústico) -
Aprovação da minuta -----**
- 21 – Acordo entre o Município, Alfredo Oliveira, Liliana Santos e a Freguesia de Romariz – Rua de Mouquim (artigo 643º urbano) ---
Aprovação da minuta -----**
- 22 – Acordo entre o Município e a União das Freguesias de Lobão, Gião, Louredo e Guisande – Rua Padre Rufino -----
Aprovação da minuta -----**
- 23 – Acordo entre o Município, Gisela Silva e a União das Freguesias de Lobão, Gião, Louredo e Guisande – Avenida 25 de Abril e Rua**
-



-
- da Zona Industrial -----**
Aprovação da minuta -----
- 24 – Acordo entre o Município e a Freguesia de Rio Meão – Rua Chão do Rio -----**
Aprovação da minuta -----
- 25 – Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença – “Serviços de Limpeza de Instalações Municipais e Instalações Aces Feira/Arouca” (SMF/0000499/CPU/S/25) -----**
Ratificação de despacho -----
- 26 – Mapa Global Consolidado de Recrutamentos -----**
- 27 – Contrato de Aquisição de: “Serviços de Limpeza de Instalações Municipais” – Lotes 1 e 2 -----**
Ratificação do despacho de prorrogação do prazo -----
- 28 – Contrato de Aquisição de: “Serviços de Limpeza de Instalações Municipais” – Lote 3 -----**
Ratificação do despacho de prorrogação do prazo -----
- 29 – Constituição de Direito de Superfície – Parcelas 48A, 48B, 48C – Uíma/Troço 4 -----**
Aprovação da minuta -----
- 30 – Aquisição de um prédio rústico, sito no Lugar Leiras da Sé/Igreja, (Caldas de S. Jorge), da União das Freguesias de Caldas de São Jorge e Pigeiros -----**
Aprovação da minuta do contrato-promessa de compra e venda -----
- 31 – Empreitada da “USF – Romariz” -----**
1.º contrato de trabalhos complementares e trabalhos a menos -
Aprovação da minuta -----
-



-
- 32 – Empreitada de: “Requalificação da Avenida do Sarrilha – São Miguel de Souto”-----**
1.º contrato de trabalhos complementares, trabalhos a menos e prorrogação do prazo -----
Aprovação da minuta -----
- 33 – Atribuição do Espaço de Venda no Mercado Municipal de Santa Maria da Feira – Loja Exterior n.º 5 -----**
Aprovação da minuta -----
- 34 – Atribuição da Loja Exterior n.º 1/2 do Mercado Municipal de Santa Maria da Feira – Ajuste direto, na sequência da praça deserta do procedimento da Hasta Pública de 04 de fevereiro----**
- 35 – Erasmus+ Educação de Adultos | Atribuição de subvenção -----**
Contrato financeiro n.º 2023-1-PT01-KA121-ADU-000115426 ---
- 36 – Apoio ao funcionamento das Bibliotecas Escolares-janeiro a junho/2025 -----**
Aprovação do critério de financiamento e das verbas a transferir
- 37 – FREQUÊNCIA Z -----**
Normas de Participação -----
- 38 – Aditamento ao Protocolo de Parceria e Apoio Financeiro ao Centro Tecnológico Especializado (CTE) de Hotelaria e Restauração-----**
- 39 – Fundação da Juventude – “Abrir novos caminhos” -----**
Atribuição de apoio financeiro -----
- 40 – Itinerários Napoleónicos Portugal-----**
Aprovação da minuta do Protocolo de Colaboração entre a Município e o Turismo de Portugal, I.P.-----
- 41 – Bolsas de Estudo 2024/2025 – Ensino Secundário -----**
-



-
- 42 – Protocolo de Colaboração para exploração da Cafetaria no Cineteatro António Lamoso -----
Aprovação da minuta-----**
- 43 – Programa de Apoio e Incentivo Juvenil de Santa Maria da Feira – Medida 1 – Atividades Regulares – Atribuição de apoios -----**
- 44 – Programa de Apoio e Incentivo Juvenil de Santa Maria da Feira – Medida 2 – Atividades Pontuais – Atribuição de apoios-----**
- 45 – Venda de material promocional de merchandising na Loja Interativa de Turismo -----**
- 46 – Programa de Apoio ao Desporto: Medida 1 – Apoio à inscrição de praticantes ou às arbitragens – Abertura de Candidaturas-----**
- 47 – Programa de Apoio ao Desporto: Medida 2 – Apoio a programas, projetos, atividades regulares e pontuais – a) Atividades Regulares – Abertura de Candidaturas-----**
- 48 – Programa de Apoio ao Desporto: Medida 2 – Apoio a programas, projetos, atividades regulares e pontuais – b) Atividades Pontuais – Abertura de Candidaturas -----**
- 49 – Programa de Apoio ao Desporto: Medida 6 – Apoio a equipamentos desportivos a) Aquisição de materiais não individuais, designadamente: balizas, redes, blocos de partida, ou similares – Abertura de Candidaturas-----**
- 50 – Programa de Apoio ao Desporto: Medida 6 – Apoio a equipamentos desportivos b) Manutenção de campos de jogos de relva natural – Abertura de Candidaturas-----**
- 51 – Programa de Apoio ao Desporto: Medida 6 – Apoio a equipamentos desportivos c) Manutenção de campos de jogos de relva sintética destinados à prática de futebol de 11 – Abertura**
-



- de Candidaturas-----**
- 52 – Programa de Apoio ao Desporto: Medida 6 – Apoio a equipamentos desportivos d) Manutenção de pavilhões gimnodesportivos – Abertura de Candidaturas -----**
- 53 – Programa de Apoio ao Desporto: Medida 6 – Apoio a equipamentos desportivos e) Manutenção de outros espaços de jogo _ piscinas: Abertura de Candidaturas -----**
- 54 – Programa de Apoio ao Desporto: Medida 7 – Apoio à construção, modernização e reabilitação de instalações desportivas: a) Construção ou requalificação, renovação de relvados sintéticos em campos de futebol de 11 – Abertura de Candidaturas -----**
- 55 – Programa de Apoio ao Desporto: Medida 7 – Apoio à construção, modernização e reabilitação de instalações desportivas: b) Construção, modernização, reabilitação/requalificação de instalações e/ou equipamentos desportivos e/ou infraestruturas de apoio – Abertura de candidaturas -----**
- 56 – Programa de Apoio ao Desporto: Medida 9 – Apoio ao apetrechamento de equipamentos de desfibrilhação automática externa e/ou de outros equipamentos médicos, fisioterapêuticos ou de socorro – Abertura de Candidaturas -----**
- 57 – Programa de Apoio ao Desporto: Medida 10 – Apoio à participação em competições internacionais – Abertura de Candidaturas-----**
- 58 – Processos de Urbanização e Edificação -----**
- 59 – Outros documentos para conhecimento-----**
- Resumo diário de tesouraria -----**
- Relação dos pagamentos efetuados-----**



A reunião foi declarada aberta pelo Sr. Presidente. -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA-----

“Voto de Pesar pelo falecimento de Artur Alberto Rosas Alves do Couto” -----

O Sr. Presidente propôs à Câmara um voto de pesar pelo falecimento de Artur Alberto Rosas Alves do Couto, que leu e que, seguidamente, se transcreve:-----

“No dia 7 de março, faleceu, aos 66 anos, Artur Alberto Rosas Alves do Couto, Presidente da Assembleia de Freguesia de Paços de Brandão.----
Figura respeitada e estimada pela comunidade, dedicou-se de forma inabalável ao associativismo local e à cultura, deixando um legado que permanecerá na memória de todos. -----

Ao longo de vários mandatos, serviu a Assembleia de Freguesia com compromisso e dedicação, assumindo a presidência deste órgão local em 2021, sempre com competência e sentido de missão, merecendo o respeito unânime dos seus pares. -----

Paços de Brandão e todo o concelho de Santa Maria da Feira recordá-lo-ão com gratidão e respeito. -----

A Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, reunida no dia 10 de março, deliberou aprovar um Voto de Pesar pelo falecimento de Artur Alberto Rosas Alves do Couto e endereçar sentidas condolências à sua esposa, restantes familiares e amigos.” -----

Votos de congratulação por mérito desportivo-----

O vereador do Pelouro do Ambiente, Jardins, Espaços Verdes, Paisagem Urbana e Desporto, Mário Jorge Reis, propôs um voto de congratulação,



por mérito desportivo, aos seguintes atletas e respetivos treinadores e clubes:-----

Mariana Paiva, atleta natural do concelho de Santa Maria da Feira, convocada para representara Seleção Nacional Portuguesa no Campeonato Europeu de Badminton;-----

Patrícia Couto, atleta do Clube de Ténis de Paços de Brandão, convocada para representar a Seleção Nacional Portuguesa no Campeonato do Mundo de Veteranos de Ténis; -----

Fábio Barbosa, atleta do Clube Desportivo Feirense, que alcançou o 2.º lugar no Campeonato Nacional de Trail Ultra Endurance no escalão M35;

Mónica Oliveira, atleta do Clube Desportivo Feirense, que alcançou o lugar no Campeonato Nacional de Trail Ultra Endurance no escalão F50;

David Moura, atleta do Clube Desportivo Feirense, que alcançou o 3.º lugar no Campeonato Nacional de atletismo dos 5km de estrada no escalão de juvenis; -----

Joana Santos, atleta do Clube Desportivo Feirense, que alcançou o 1.º lugar no Campeonato Nacional de Meia Maratona no escalão sub-23;---

Filipa Cancela, atleta do Lusitânia Futebol Clube de Lourosa, que alcançou o 1.º lugar na prova dos 60 metros, o 2.º lugar na prova dos 400 metros e o 3.º lugar na prova dos 200 metros femininos no Campeonato Nacional de Masters de atletismo;-----

Margarida Melo, atelta do Lusitânia Futebol Clube de Lourosa, que alcançou o 2.º lugar na prova do Salto em Comprimento no Campeonato Nacional de Masters de atletismo; -----

Sandra Silva, atleta do Lusitânia Futebol Clube de Lourosa, que alcançou o 1.º lugar na prova dos 3.000 metros marcha no Campeonato Nacional de Masters de atletismo; -----



Afonso Gomes, atleta do RP Taekwondo Sport Clube, que alcançou o 2.º lugar no Campeonato Nacional de Cadetes -45kg de Taekwondo;-----

José Torres, atleta do Caldas S. Jorge Sport Clube, que alcançou o 1.º lugar na prova do Lançamento do Peso, no escalão M50, no Campeonato Distrital de Masters de atletismo;-----

Manuela Santos, atleta do Caldas S. Jorge Sport Clube, que alcançou o 1.º lugar na prova do Salto em Altura, no escalão F50, no Campeonato Distrital de Masters de atletismo;-----

Maria Valente, atleta do Caldas S. Jorge Sport Clube, que alcançou o 1.º lugar na prova dos 3.000 metros, no escalão F55, no Campeonato Distrital de Masters de atletismo;-----

Vera Santos, atleta do Caldas S. Jorge Sport Clube, que alcançou o 1.º lugar na prova do Salto em Comprimento, no escalão F40, no Campeonato Distrital de Masters de atletismo;-----

Rita Magalhães, atleta do Clube Desportivo Feirense, que alcançou o 1.º lugar no Campeonato Distrital de Corta Mato Curto no escalão de iniciados femininos.-----

A Câmara foi unânime em aprovar os votos de congratulação propostos, cometendo a tramitação do assunto ao respetivo Pelouro.-----

Abate de árvores nas imediações do Europarque-----

O Vereador Sérgio Cirino referiu que houve um grande corte de madeira nos terrenos junto ao Europarque e questionou se essa intervenção foi feita pela Câmara Municipal.-----

Mercado Municipal-----

O Vereador Sérgio Cirino apresentou uma sugestão que, em sua opinião, poderia enriquecer a dinamização do Mercado Municipal, alinhada com os esforços em curso para o revitalizar.-----



Assim, propôs a adoção de um conceito designado por “Projeto de Bairro Circular”, o qual implica a criação de um bairro com uma abordagem mais sustentável e que promovendo o consumo local, incentiva a partilha de objetos, troca de bens e recursos, sem envolver transações monetárias. Destacou que uma das ações implementadas com sucesso neste projeto foi o “mercado da fruta feia”, ou seja, um mercado que vende fruta perfeitamente comestível, mas que, por razões estéticas, não é aceite nos supermercados e frutarias. -----

Mencionou que o mercado se realiza uma a duas vezes por mês, oferecendo preços acessíveis para que os consumidores possam adquirir produtos locais, que de outra forma seriam desperdiçados, o que beneficia quer a comunidade quer o próprio mercado. -----

Referiu que, mesmo um mercado de menor escala, como o de Santa Maria da Feira, pode ser transformado num espaço emblemático, que evidencia a cidade como uma localidade na vanguarda de práticas ambientais e sociais, não se focando apenas na expansão, em termos de volume e número de vendedores. -----

O Vereador Sérgio Cirino concluiu que, caso haja alguma ação prevista e neste sentido, considera-a promissora. -----

Programa Tutores de Bairro -----

O Vereador Sérgio Cirino partilhou com os presentes um programa denominado “Tutores de Bairro”, o qual consiste na criação de uma rede de cidadãos que atuam como intermediários entre a comunidade e a Câmara Municipal. -----

Explicou que os tutores de bairro, que têm alguma ligação aos pelouros da Câmara ou a um responsável pelo programa, são incumbidos de identificar e reportar problemas ou necessidades na sua zona,



comunicando-os diretamente ao interlocutor responsável que encaminhará os problemas para os serviços competentes.-----

Mencionou que, após analisar os resultados desse programa, ficou impressionado com o impacto do mesmo, porque ao longo de cinco anos, foram resolvidos cerca de 25 mil problemas, o que resulta numa média de cerca de 5 mil questões resolvidas, anualmente.-----

Mencionou que, embora muitas das questões tratadas sejam de menor dimensão, o programa permite uma resolução mais célere e eficaz, graças à participação ativa da população na gestão local. Sublinhou que, ao envolver os cidadãos neste processo, o programa lhes confere um sentimento de valorização e pertença, fazendo-os sentir-se mais próximos da administração municipal. Conclui dizendo que através deste programa, as pessoas sentem que não são apenas sujeitos passivos da ação política, mas que têm um papel ativo na resolução dos problemas que afetam o seu quotidiano.-----

Por fim, o Vereador Sérgio Cirino sugeriu que o modelo, experienciado e bem-sucedido em alguns municípios, fosse adaptado e implementado em Santa Maria da Feira, para se apurar quer da sua viabilidade quer dos benefícios que aportaria à comunidade local.-----

Programa de Recuperação e Resiliência -----

O Vereador Márcio Correia questionou em que ponto se encontra o Programa de Recuperação e Resiliência (PRR) promovido pelo Município de Santa Maria da Feira.-----

Voto de Louvor a Marco da Silva Ferreira -----

O Vereador do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, Gil Ferreira, propôs um voto de louvor a Marco da Silva Ferreira, o qual leu e, seguidamente, se transcreve:-----



“Propõe-se que a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira atribua um Voto de Louvor a Marco da Silva Ferreira, intérprete de dança, coreógrafo e diretor artístico da Associação de Artes Performativas Pensamento Avulso, pelo seu percurso de excelência e pela projeção que tem dado à arte da dança contemporânea, tanto a nível nacional como internacional. Natural de Santa Maria da Feira, Marco da Silva Ferreira iniciou o seu percurso artístico na dança em 2002, após uma carreira na natação de alto rendimento, tendo representado o Futebol Clube do Porto e o Feirense. O seu interesse pela dança foi despertado no Colégio Liceal de Santa Maria de Lamas, onde teve os primeiros contatos com a arte no contexto do desporto escolar. Posteriormente, aperfeiçoou a sua formação na AAD - ALL About Dance, instituição onde aprofundou as suas competências técnicas e artísticas. -----

Desde então, Marco da Silva Ferreira tem desenvolvido um trabalho notável e autoral, destacando-se pela sua abordagem única à dança contemporânea e às danças urbanas. Em 2010, venceu o concurso televisivo So You Think You Can Dance, o que lhe proporcionou maior visibilidade e consolidou a sua carreira. -----

Entre as suas principais criações, destacam-se HU(R)MANO (2013), BROTHER (2016) e BISONTE (2019), que foram aclamadas tanto em Portugal como no exterior, refletindo a sua identidade artística e abordagem inovadora. A sua criação BISONTE foi recentemente apresentada no Cineteatro António Lamoso, em Santa Maria da Feira, um momento significativo que reflete a sua ligação ao concelho e a sua valorização da cultura local. -----

Marco Ferreira também teve uma significativa presença como artista associado de importantes instituições culturais, como o Teatro Municipal



do Porto e o Centre Chorégraphique National de Caen na Normandie. O seu trabalho, com enfoque na expressão do corpo e na reflexão sobre a dança, tem sido amplamente reconhecido pelo seu impacto cultural, tornando-o uma referência no panorama da dança contemporânea. -----
Pelo seu percurso exemplar, pela sua ligação ao concelho, pela promoção da arte da dança e pelo prémio de Melhor Coreografia atribuído pela Sociedade Portuguesa de Autores (SPA), em 2023, com o espetáculo “Carcaça” e, mais recentemente, pela conquista do lugar de finalista da primeira edição do Prémio Internacional de Dança Rose 2025, promovido pelo teatro londrino Saddler’s Wells, na categoria “coreógrafos consagrados” propõe-se a atribuição de um Voto de Louvor a Marco da Silva Ferreira.” -----

A Câmara aprovou, por unanimidade, o voto de louvor proposto, cometendo a tramitação do assunto ao respetivo Pelouro. -----

Voto de Louvor a Marlene Vieira -----

O Vereador do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, Gil Ferreira, propôs um voto de louvor a Marlene Vieira, o qual leu e, seguidamente, se transcreve:-----

“Propõe-se que a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira aprove a atribuição de um Voto de Louvor a Marlene Vieira, chefe de cozinha com um percurso profissional de excelência e com forte ligação à Escola de Hotelaria de Santa Maria da Feira, onde iniciou a sua formação em 1995/96, concluída em 1999.-----

Em 1999/2000, integrou a Escola de Hotelaria do Porto como monitora estagiária e prosseguiu uma carreira de prestígio em Portugal e no estrangeiro, nomeadamente em Nova Iorque, sempre promovendo a gastronomia portuguesa. Em 2009, marcou presença no concurso Chefe



Cozinheiro do Ano, sendo uma das primeiras mulheres a competir num contexto até então dominado por homens. Foi também convidada a participar no livro Chefs Sem Reservas, de Nelson Marques, sob proposta desta autarquia, o que representa um reconhecimento do seu impacto e contribuição no setor. -----

Pelo seu percurso exemplar, talento e contributo para a valorização da gastronomia portuguesa, e pela recente distinção com uma estrela Michelin, uma conquista de significado relevante para as mulheres em particular e para a gastronomia portuguesa em geral, propõe-se a aprovação de um Voto de Louvor a Marlene Vieira.”-----

A Câmara aprovou, por unanimidade, o voto de louvor proposto, cometendo a tramitação do assunto ao respetivo Pelouro. -----

Em resposta às questões colocadas, nomeadamente à questão do **abate de árvores nos terrenos junto ao Europarque**, abordada pelo Vereador Sérgio Cirino, o Sr. Presidente respondeu que o corte das árvores ocorreu em terrenos de privados, não tendo sido executado pelos serviços municipais. Não obstante, sublinhou que uma das preocupações da autarquia se prende com o risco de perda do verde da paisagem que caracteriza a zona envolvente do Europarque. Nesse sentido, o Sr. Presidente revelou que está a ser concebido um projeto de replantação e reflorestação de árvores, com o intuito de assegurar que, dentro do perímetro do Europarque, continue a ser preservada a imagem de um vasto espaço verde.-----

No que respeita ao **Mercado Municipal**, abordada pelo Vereador Sérgio Cirino, o Sr. Presidente sugeriu que o Vereador do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude, e Turismo, Gil Ferreira, registasse e analisasse as propostas, manifestando o seu apreço pelas mesmas. -----



Sobre o **Programa de Recuperação e Resiliência** (PRR) em Santa Maria da Feira, tema abordado pelo Vereador Márcio Correia, o Sr. Presidente esclareceu que, até ao momento, foram aprovados 12.418 mil euros, dos quais já foram submetidos 1.800 mil euros e recebidos 1.271 mil euros. Acrescentou que são os números atuais, e, caso haja alguma incorreção, serão corrigidos. -----

O Sr. Presidente aproveitou ainda para dar nota de que, desde outubro de 2021, o Município já investiu perto de 90 milhões de euros em empreitadas de infraestruturas, prevendo-se que, até ao primeiro semestre deste ano, o valor total de investimento alcance os 115 a 120 milhões de euros, segundo os dados registados nos serviços. Esclareceu que estes valores incluem não só o investimento municipal, mas também os fundos comunitários, o que representa, o maior investimento municipal das últimas décadas. -----

O Sr. Presidente recordou que o maior investimento registado foi realizado pela Indaqua, há cerca de 10 anos, com um valor superior a 100 milhões de euros na construção de redes de água e saneamento. ---

ORDEM DO DIA -----

1 - Ata n.º 94 -----

Reunião ordinária de 24 de fevereiro de 2025 -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a ata em referência. ----

O Sr. Presidente e as Sras. Vereadoras Ana Ozório e Ana Beatriz não participaram na votação, em virtude de não terem estado presentes naquela reunião.-----

2 - Acordo entre o Município, Tiago Xavier & Elodie Silva, Lda. e a Freguesia de Lourosa - Rua Primeiro de Maio-----



Aprovação da minuta-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a sua proposta, datada de 05 de março de 2025, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando que o espaço público é um bem coletivo e a sua requalificação é uma necessidade que afeta a totalidade da população; -
Considerando a necessidade de melhorar a acessibilidade e mobilidade, assim como, assegurar o aumento do conforto e segurança da nossa população.-----

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta do acordo.”

Acompanha a proposta supratranscrita a minuta do acordo a que a mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Acordo-----

Entre-----

Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501157280, com sede na Praça da República, neste ato representado pelo seu Presidente, Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria;-----

- na qualidade de promitente donatário e como primeiro outorgante; ----

E-----

Tiago Xavier & Elodie Silva, Lda., NIPC 516247484, sociedade por quotas com sede na Rua Antero Andrade e Silva, n.º 137, 3.º direito frente, freguesia de Santa Maria da Feira, concelho de Santa Maria da Feira, representada pelo seu gerente, Tiago Xavier Gonçalves da Silva (contribuinte n.º 208653295) com a residência na rua Comendador Sá Couto n.º 61, 3.º dt.º freguesia de Santa Maria da Feira, concelho de Santa Maria da Feira;-----

- na qualidade de promitente doadora e como segunda outorgante;-----



18

E -----
Freguesia de Lourosa, pessoa coletiva n.º 506917029, com sede na Rua do Infantário, 300, apartado 224, 4536-909 Lourosa, neste ato representada pelo seu Presidente Armando Fontes Teixeira;-----
como terceira outorgante. -----

É celebrado o presente acordo que se rege pelas cláusulas seguintes: ---

Primeira -----

A segunda outorgante é dona e legítima proprietária do prédio urbano sito na Rua Primeiro de Maio, n.º 2187, freguesia Lourosa, concelho de Santa Maria da Feira, inscrito na matriz sob o artigo 1330.º e descrito na competente da Conservatória do Registo Predial sob o n.º 788/de Lourosa.-----

Segunda-----

1 - Pelo presente acordo, a segunda outorgante promete ceder gratuitamente ao primeiro, para integrar o domínio público municipal, a parcela de terreno com a área de 40 m², a desanexar do prédio identificado na cláusula anterior, a qual se destina à execução de passeio, área essa devidamente identificada na planta se anexa ao presente acordo e que fica a fazer parte integrante do presente acordo.-----

2 - A cedência da área identificada no ponto anterior, será contabilizada para efeitos de cálculos de índices e densidade, assim como para efeito de áreas de cedências obrigatórias.-----

Terceira -----

1 - Por virtude da cedência a que supra se faz menção, a terceira outorgante compromete-se a:-----

a) Demolir a edificação existente e executar novo muro de vedação;-----

b) executar o passeio;-----



c) pavimentar o remate da faixa de rodagem. -----

2 - O primeiro outorgante compromete-se a efetuar o pagamento à terceira outorgante da quantia de € 6.973,15 (seis mil novecentos e setenta e três euros e quinze cêntimos) de acordo com a quantificação dos trabalhos e materiais que faz parte integrante do documento que se anexa e que faz parte integrante do presente acordo, com vista a comparticipação a execução das obras elencadas no número anterior. --

3 - A quantia enunciada no número anterior será paga pelo primeiro à terceira outorgante mediante verificação das obras executadas, ou seja, quando as mesmas estiverem concluídas. -----

4 - Em casos excepcionais e desde que os trabalhos sejam separáveis, face aos valores em causa poderá o primeiro outorgante anuir a pagamentos parcelares, mediante verificação dos trabalhos executados. -----

5 - As obras supraenunciadas no n.º 1 terão de se mostrar executadas no prazo de um ano a contar da data da assinatura do presente acordo.

Quarta-----

A segunda outorgante autoriza, desde já, que o primeiro e a terceira outorgantes entrem na posse e fruição da parcela prometida ceder, podendo nela levar a efeito as obras que repute por necessárias ou convenientes.-----

Quinta-----

A parcela de terreno prometida ceder terá de se encontrar livre e devoluta de pessoas e bens, bem como sobre a mesma não podem incidir quaisquer ónus, encargos ou servidões. -----

Sexta-----

A cedência da área enunciada na cláusula segunda opera-se automaticamente, integrando assim o domínio público municipal.-----



§ O presente acordo foi aprovado em minuta, pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira em reunião Ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco) – ponto (espaço em branco). - Por o presente acordo, ter sido feito de livre e espontânea vontade, estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado pelos mesmos.” -----

Acompanha a minuta supratranscrita a memória descritiva e a quantificação dos trabalhos a que a mesma se refere, bem como uma planta. -----

Instrui o processo a informação de compromisso n.º 717/2025 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro das Obras Municipais e Desenvolvimento Económico e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

3 – Acordo entre o Município, Paulo Ribeiro e a Freguesia de Lourosa – Rua Primeiro de Maio -----

Aprovação da minuta -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a sua proposta, datada de 05 de março de 2025, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando que o espaço público é um bem coletivo e a sua requalificação e uma necessidade que afeta a totalidade da população; - Considerando a necessidade de melhorar a acessibilidade e mobilidade, assim como, assegurar o aumento do conforto e segurança da nossa



população. -----
Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta do acordo.”
Acompanha a proposta supratranscrita a minuta do acordo a que a
mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve: -----
“Acordo -----
Entre -----
Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501157280, com
sede na Praça da República, neste ato representado pelo seu Presidente,
Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria; -----
- na qualidade de promitente donatário e como primeiro outorgante; ----
E -----
████████████████████ (contribuinte n.º ██████████) solteiro, maior,
residente na Rua ██████████ freguesia de ██████████,
concelho de Santa Maria da Feira; -----
- na qualidade de promitente doador e como segundo outorgante; -----
E -----
Freguesia de Lourosa, pessoa coletiva n.º 506917029, com sede na Rua
do Infantário, 300, apartado 224, 4536-909 Lourosa, neste ato
representada pelo seu Presidente Armando Fontes Teixeira; -----
- como terceira outorgante. -----
É celebrado o presente acordo que se rege pelas cláusulas seguintes: ---
Primeira -----
O segundo outorgante é dono e legítimo proprietário do prédio urbano
sito na Rua Primeiro de Maio, n.º 2255, freguesia Lourosa, concelho de
Santa Maria da Feira, inscrito na matriz sob o artigo 551.º e descrito na
competente da Conservatória do Registo Predial sob o n.º 2839/ de
Lourosa. -----



Segunda-----

1 - Pelo presente acordo, o segundo outorgante promete ceder gratuitamente ao primeiro, para integrar o domínio público municipal, a parcela de terreno com a área de 59 m², a desanexar do prédio identificado na cláusula anterior, a qual se destina à execução de passeio, área essa devidamente identificada na planta se anexa ao presente acordo e que fica a fazer parte integrante do presente acordo.-----

2 - A cedência da área identificada no ponto anterior, será contabilizada para efeitos de cálculos de índices e densidade, assim como para efeito de áreas de cedências obrigatórias.-----

Terceira -----

1 - Por virtude da cedência a que supra se faz menção, a terceira outorgante compromete-se a:-----

- a) Demolir as edificações existentes e executar novo muro de vedação;--
- b) executar o passeio;-----
- c) pavimentar o remate da faixa de rodagem. -----

2 - O primeiro outorgante compromete-se a efetuar o pagamento à terceira outorgante da quantia de € 11.074,36 (onze mil setenta e quatro euros e trinta e seis centimos) de acordo com a quantificação dos trabalhos e materiais que faz parte integrante do documento que se anexa e que faz parte integrante do presente acordo, com vista a comparticipação a execução das obras elencadas no número anterior. --

3 - A quantia enunciada no número anterior será paga pelo primeiro à terceira outorgante mediante verificação das obras executadas, ou seja, quando as mesmas estiverem concluídas. -----

4 - Em casos excepcionais e desde que os trabalhos sejam separáveis, face aos valores em causa poderá o primeiro outorgante anuir a pagamentos



18
M

parcelares, mediante verificação dos trabalhos executados. -----

5 - As obras supraenunciadas no n.º 1 terão de se mostrar executadas no prazo de um ano a contar da data da assinatura do presente acordo.

Quarta-----

O segundo outorgante autoriza, desde já, que o primeiro e a terceira outorgantes entrem na posse e fruição da parcela prometida ceder, podendo nela levar a efeito as obras que repute por necessárias ou convenientes.-----

Quinta-----

A parcela de terreno prometida ceder terá de se encontrar livre e devoluta de pessoas e bens, bem como sobre a mesma não podem incidir quaisquer ónus, encargos ou servidões.-----

Sexta-----

A cedência da área enunciada na cláusula segunda opera-se automaticamente, integrando assim o domínio público municipal.-----

§ O presente acordo foi aprovado em minuta, pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira em reunião Ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco) – ponto (espaço em branco). -

Por o presente acordo, ter sido feito de livre e espontânea vontade, estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado pelos mesmos.” -----

Acompanha a minuta supratranscrita a memória descritiva e a quantificação dos trabalhos a que a mesma se refere, bem como uma planta.-----

Instrui o processo a informação de compromisso n.º 718/2025 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta



██████████ residentes na Rua ██████████ freguesia de ██████████,
concelho de Santa Maria da Feira. -----

██████████ residente na Rua ██████████ da freguesia de ██████████, concelho
de Santa Maria da Feira; -----

██████████ residente na ██████████ da freguesia ██████████
██████████, concelho de Santa Maria da Feira; -----

██████████, residentes na Rua ██████████ da freguesia
██████████, concelho de Santa Maria da Feira; -----

██████████, residentes na ██████████
██████████ da freguesia de ██████████ concelho de Santa
Maria da Feira; -----

██████████, residentes na ██████████
██████████ da freguesia de ██████████, concelho de Santa Maria da
Feira; -----

██████████, residentes na ██████████ freguesia
██████████, concelho de Santa Maria da Feira; -----

maior, residente na ██████████ da freguesia de ██████████,
concelho de Santa Maria da Feira; -----

██████████ na ██████████



para efeitos de cálculos de índices e densidade, assim como para efeito de áreas de cedências obrigatórias.-----

Terceira -----

1 - Por virtude da cedência a que supra se faz menção, a terceira outorgante compromete-se a:-----

a) Demolir o muro existente e executar novo muro de vedação; -----

b) executar o passeio;-----

c) pavimentar o remate da faixa de rodagem. -----

2 - O primeiro outorgante compromete-se a efetuar o pagamento à terceira outorgante da quantia de € 3.876,86 (três mil oitocentos e setenta e seis euros e oitenta e seis cêntimos) de acordo com a quantificação dos trabalhos e materiais que faz parte integrante do documento que se anexa e que faz parte integrante do presente acordo, com vista a comparticipação a execução das obras elencadas no número anterior. -----

3 - A quantia enunciada no número anterior será paga pelo primeiro à terceira outorgante mediante verificação das obras executadas, ou seja, quando as mesmas estiverem concluídas. -----

4 - Em casos excecionais e desde que os trabalhos sejam separáveis, face aos valores em causa poderá o primeiro outorgante anuir a pagamentos parcelares, mediante verificação dos trabalhos executados. -----

5 - As obras supraenunciadas no n.º 1 terão de se mostrar executadas no prazo de um ano a contar da data da assinatura do presente acordo.

Quarta-----

Os segundos outorgantes autorizam, desde já, que o primeiro e a terceira outorgantes entrem na posse e fruição da parcela prometida ceder,



podendo nela levar a efeito as obras que repute por necessárias ou convenientes.-----

Quinta-----

A parcela de terreno prometida ceder terá de se encontrar livre e devoluta de pessoas e bens, bem como sobre a mesma não podem incidir quaisquer ónus, encargos ou servidões.-----

Sexta-----

A cedência da área enunciada na cláusula segunda opera-se automaticamente, integrando assim o domínio público municipal.-----

§ O presente acordo foi aprovado em minuta, pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira em reunião Ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco) – ponto (espaço em branco). -

Por o presente acordo, ter sido feito de livre e espontânea vontade, estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado pelos mesmos.”-----

Acompanha a minuta supratranscrita a memória descritiva e a quantificação dos trabalhos a que a mesma se refere, bem como uma planta.-----

Instrui o processo a informação de compromisso n.º 716/2025 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro das Obras Municipais e Desenvolvimento Económico e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.-----

5 – Acordo entre o Município, Joana Carneiro e cônjuge e a Freguesia



Freguesia de Lourosa, pessoa coletiva n.º 506917029, com sede na Rua do Infantário, 300, apartado 224, 4536-909 Lourosa, neste ato representada pelo seu Presidente Armando Fontes Teixeira;-----

- como terceira outorgante. -----

É celebrado o presente acordo que se rege pelas cláusulas seguintes: ---

Primeira -----

Os segundos outorgantes são donos e legítimos proprietários do prédio rústico sito nas Vendas de Baixo, freguesia Lourosa, concelho de Santa Maria da Feira, inscrito na matriz sob o artigo 1781.º e descrito na competente da Conservatória do Registo Predial sob o n.º 4273/ de Lourosa.-----

Segunda-----

1 - Pelo presente acordo, os segundos outorgantes prometem ceder gratuitamente ao primeiro, para integrar o domínio público municipal, a parcela de terreno com a área de 211 m², a desanexar do prédio identificado na cláusula anterior, a qual se destina à execução de passeio e alargamento da via, área essa devidamente identificada na planta se anexa ao presente acordo e que fica a fazer parte integrante do presente acordo. -----

2 - A cedência da área identificada no ponto anterior, será contabilizada para efeitos de cálculos de índices e densidade, assim como para efeito de áreas de cedências obrigatórias.-----

Terceira -----

1 - Por virtude da cedência a que supra se faz menção, a terceira outorgante compromete-se a:-----

a) executar o passeio;-----

b) pavimentar o remate da faixa de rodagem.-----



18 /

2 - O primeiro outorgante compromete-se a efetuar o pagamento à terceira outorgante da quantia de € 9.068,19 (nove mil e sessenta e oito euros e dezanove cêntimos) de acordo com a quantificação dos trabalhos e materiais que faz parte integrante do documento que se anexa e que faz parte integrante do presente acordo, com vista a comparticipação a execução das obras elencadas no número anterior. -----

3 - A quantia enunciada no número anterior será paga pelo primeiro à terceira outorgante mediante verificação das obras executadas, ou seja, quando as mesmas estiverem concluídas. -----

4 - Em casos excepcionais e desde que os trabalhos sejam separáveis, face aos valores em causa poderá o primeiro outorgante anuir a pagamentos parcelares, mediante verificação dos trabalhos executados. -----

5 - As obras supraenunciadas no n.º 1 terão de se mostrar executadas no prazo de um ano a contar da data da assinatura do presente acordo.

Quarta-----
Os segundos outorgantes autorizam, desde já, que o primeiro e a terceira outorgantes entrem na posse e fruição da parcela prometida ceder, podendo nela levar a efeito as obras que repute por necessárias ou convenientes.-----

Quinta-----
A parcela de terreno prometida ceder terá de se encontrar livre e devoluta de pessoas e bens, bem como sobre a mesma não podem incidir quaisquer ónus, encargos ou servidões.-----

Sexta-----
A cedência da área enunciada na cláusula segunda opera-se automaticamente, integrando assim o domínio público municipal.-----

§ O presente acordo foi aprovado em minuta, pela Câmara Municipal de



santa Maria da Feira em reunião Ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco) – ponto (espaço em branco). - Por o presente acordo, ter sido feito de livre e espontânea vontade, estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado pelos mesmos.” -----

Acompanha a minuta supratranscrita a memória descritiva e a quantificação dos trabalhos a que a mesma se refere, bem como uma planta. -----

Instrui o processo a informação de compromisso n.º 715/2025 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro das Obras Municipais e Desenvolvimento Económico e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

6 – Acordo entre o Município, Carlos Carneiro e cônjuge e a Freguesia de Lourosa – Rua das Alminhas com a Rua dos Malmequeres -----

Aprovação da minuta-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a sua proposta, datada de 05 de março de 2025, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando que o espaço público é um bem coletivo e a sua requalificação e uma necessidade que afeta a totalidade da população; - Considerando a necessidade de melhorar a acessibilidade e mobilidade, assim como, assegurar o aumento do conforto e segurança da nossa população. -----



US

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta do acordo.”
Acompanha a proposta supratranscrita a minuta do acordo a que a
mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Acordo -----

Entre -----

Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501157280, com
sede na Praça da República, neste ato representado pelo seu Presidente,
Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria; -----

- na qualidade de promitente donatário e como primeiro outorgante; ----

E -----

residentes na [REDACTED] da freguesia de [REDACTED],
concelho de Santa Maria da Feira. -----

- na qualidade de promitentes doadores e como segundos outorgantes; -

E -----

Freguesia de Lourosa, pessoa coletiva n.º 506917029, com sede na Rua
do Infantário, 300, apartado 224, 4536-909 Lourosa, neste ato
representada pelo seu Presidente Armando Fontes Teixeira; -----

- como terceira outorgante. -----

É celebrado o presente acordo que se rege pelas cláusulas seguintes: ---

Primeira -----

Os segundos outorgantes são donos e legítimos proprietários do prédio
rústico sito nas Vendas de Baixo, freguesia Lourosa, concelho de Santa
Maria da Feira, inscrito na matriz sob o artigo 1782.º e descrito na
competente da Conservatória do Registo Predial sob o n.º 2527/ de
Lourosa. -----



Segunda-----

1 - Pelo presente acordo, os segundos outorgantes prometem ceder gratuitamente ao primeiro, para integrar o domínio público municipal, a parcela de terreno com a área de 145 m², a desanexar do prédio identificado na cláusula anterior, a qual se destina à execução de passeio e alargamento da via, área essa devidamente identificada na planta se anexa ao presente acordo e que fica a fazer parte integrante do presente acordo. -----

2 - A cedência da área identificada no ponto anterior, será contabilizada para efeitos de cálculos de índices e densidade, assim como para efeito de áreas de cedências obrigatórias.-----

Terceira -----

1 - Por virtude da cedência a que supra se faz menção, a terceira outorgante compromete-se a:-----

- a) Demolir o muro existente e executar novo muro de vedação; -----
- b) executar o passeio;-----
- c) pavimentar o remate da faixa de rodagem. -----

2 - O primeiro outorgante compromete-se a efetuar o pagamento à terceira outorgante da quantia de € 18.732,89 (dezoito mil setecentos e trinta e dois euros e oitenta e nove cêntimos) de acordo com a quantificação dos trabalhos e materiais que faz parte integrante do documento que se anexa e que faz parte integrante do presente acordo, com vista a comparticipação a execução das obras elencadas no número anterior. -----

3 - A quantia enunciada no número anterior será paga pelo primeiro à terceira outorgante mediante verificação das obras executadas, ou seja, quando as mesmas estiverem concluídas. -----



4 - Em casos excepcionais e desde que os trabalhos sejam separáveis, face aos valores em causa poderá o primeiro outorgante anuir a pagamentos parcelares, mediante verificação dos trabalhos executados. -----

5 - As obras supraenunciadas no n.º 1 terão de se mostrar executadas no prazo de um ano a contar da data da assinatura do presente acordo.

Quarta-----

Os segundos outorgantes autorizam, desde já, que o primeiro e a terceira outorgantes entrem na posse e fruição da parcela prometida ceder, podendo nela levar a efeito as obras que repute por necessárias ou convenientes.-----

Quinta-----

A parcela de terreno prometida ceder terá de se encontrar livre e devoluta de pessoas e bens, bem como sobre a mesma não podem incidir quaisquer ónus, encargos ou servidões. -----

Sexta-----

A cedência da área enunciada na cláusula segunda opera-se automaticamente, integrando assim o domínio público municipal.-----

§ O presente acordo foi aprovado em minuta, pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira em reunião Ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco) – ponto (espaço em branco). -

Por o presente acordo, ter sido feito de livre e espontânea vontade, estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado pelos mesmos.” -----

Acompanha a minuta supratranscrita a memória descritiva e a quantificação dos trabalhos a que a mesma se refere, bem como uma planta.-----

Instrui o processo a informação de compromisso n.º 714/2025 da Divisão



Financeira e Gestão Patrimonial. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro das Obras Municipais e Desenvolvimento Económico e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

7 - Acordo entre o Município, Horácio Figueiredo e outros e a Freguesia de Milheirós de Poiares - Rua Pedra Verde e Travessa das Pedras-----

Aprovação da minuta-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a sua proposta, datada de 05 de março de 2025, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando que o espaço público é um bem coletivo e a sua requalificação e uma necessidade que afeta a totalidade da população; - Considerando a necessidade de melhorar a acessibilidade e mobilidade, assim como, assegurar o aumento do conforto e segurança da nossa população. -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta do acordo.”

Acompanha a proposta supratranscrita a minuta do acordo a que a mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Acordo -----

Entre -----

Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501157280, com sede na Praça da República, neste ato representado pelo seu Presidente, Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria;-----



É celebrado o presente acordo que se rege pelas cláusulas seguintes: ---

Primeira -----

Os segundos outorgantes são donos e legítimos proprietários do prédio rústico sito em Pedras, Freguesia de Milheirós de Poiares, concelho de Santa Maria da Feira, inscrito na matriz sob o artigo 536.º descrito na competente da Conservatória do Registo Predial sob o n.º 583/ Milheirós de Poiares. -----

Segunda -----

1 - Pelo presente acordo, os segundos outorgantes prometem ceder gratuitamente ao primeiro, para integrar o domínio público municipal, a parcela de terreno com a área de 325 m², a desanexar do prédio identificado na cláusula anterior, a qual se destina à execução de passeio, área essa devidamente identificada na planta se anexa ao presente acordo e que fica a fazer parte integrante do presente acordo.-----

2 - A cedência da área identificada no ponto anterior, será contabilizada para efeitos de cálculos de índices e densidade, assim como para efeito de áreas de cedências obrigatórias.-----

Terceira -----

1 - Por virtude da cedência a que supra se faz menção, a terceira outorgante compromete-se a:-----

- a) executar o passeio;-----
- b) pavimentar o remate da faixa de rodagem.-----

2 - O primeiro outorgante compromete-se a efetuar o pagamento à terceira outorgante da quantia de € 24.868,14 (vinte e quatro mil, oitocentos e sessenta e oito euros e catorze cêntimos) de acordo com a quantificação dos trabalhos e materiais que faz parte integrante do documento que se anexa e que faz parte integrante do presente acordo,



com vista a comparticipação a execução das obras elencadas no número anterior.-----

3 - A quantia enunciada no número anterior será paga pelo primeiro à terceira outorgante mediante verificação das obras executadas, ou seja, quando as mesmas estiverem concluídas. -----

4 - Em casos excepcionais e desde que os trabalhos sejam separáveis, face aos valores em causa poderá o primeiro outorgante anuir a pagamentos parcelares, mediante verificação dos trabalhos executados. -----

5 - As obras supraenunciadas no n.º 1 terão de se mostrar executadas no prazo de um ano a contar da data da assinatura do presente acordo.

Quarta-----

Os segundos outorgantes autorizam, desde já, que o primeiro e a terceira outorgantes entrem na posse e fruição da parcela prometida ceder, podendo nela levar a efeito as obras que reputeem por necessárias ou convenientes.-----

Quinta-----

A parcela de terreno prometida ceder terá de se encontrar livre e devoluta de pessoas e bens, bem como sobre a mesma não podem incidir quaisquer ónus, encargos ou servidões.-----

Sexta-----

A cedência da área enunciada na cláusula segunda opera-se automaticamente, integrando assim o domínio público municipal.-----

§ O presente acordo foi aprovado em minuta, pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira em reunião Ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco) – ponto (espaço em branco). -



Por o presente acordo, ter sido feito de livre e espontânea vontade, estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado pelos mesmos.” -----

Acompanha a minuta supratranscrita a memória descritiva e a quantificação dos trabalhos a que a mesma se refere, bem como uma planta.-----

Instrui o processo a informação de compromisso n.º 712/2025 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro das Obras Municipais e Desenvolvimento Económico e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.-----

8 - Acordo entre o Município, Angelina Pereira e a Freguesia de Mozelos - Rua da Ponte Funda-----

Aprovação da minuta-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a sua proposta, datada de 05 de março de 2025, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando que o espaço público é um bem coletivo e a sua requalificação e uma necessidade que afeta a totalidade da população; - Considerando a necessidade de melhorar a acessibilidade e mobilidade, assim como, assegurar o aumento do conforto e segurança da nossa população.-----

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta do acordo.”

Acompanha a proposta supratranscrita a minuta do acordo a que a



competente da Conservatória do Registo Predial sob o n.º 2985/ de
Mozelos;-----

c) Prédio rústico sito em Seitela, freguesia de Mozelos, concelho de Santa
Maria da Feira, inscrito na matriz sob o artigo 1391.º e descrito na
competente da Conservatória do Registo Predial sob o n.º 2986/ de
Mozelos.-----

Segunda-----

1 - Pelo presente acordo, a segunda outorgante promete ceder
gratuitamente ao primeiro, para integrar o domínio público municipal, as
parcelas de terreno com a área de 103 m², 157 m² e 166 m²
respetivamente, a desanexar dos prédios identificados na cláusula
anterior, a qual se destina à execução de passeio, área essa devidamente
identificada na planta se anexa ao presente acordo e que fica a fazer parte
integrante do presente acordo,-----

2 - A cedência da área identificada no ponto anterior, será contabilizada
para efeitos de cálculos de índices e densidade, assim como para efeito
de áreas de cedências obrigatórias.-----

Terceira-----

1 - Por virtude da cedência a que supra se faz menção, a terceira
outorgante compromete-se a:-----

a) executar o passeio;-----

b) pavimentar o remate da faixa de rodagem.-----

2 - O primeiro outorgante compromete-se a efetuar o pagamento à
terceira outorgante da quantia de € 9.209,29 (nove mil duzentos e nove
euros e vinte e nove centésimos) de acordo com a quantificação dos
trabalhos e materiais que faz parte integrante do documento que se anexa
e que faz parte integrante do presente acordo, com vista a



comparticipação a execução das obras elencadas no número anterior. --

3 - A quantia enunciada no número anterior será paga pelo primeiro à terceira outorgante mediante verificação das obras executadas, ou seja, quando as mesmas estiverem concluídas. -----

4 - Em casos excepcionais e desde que os trabalhos sejam separáveis, face aos valores em causa poderá o primeiro outorgante anuir a pagamentos parcelares, mediante verificação dos trabalhos executados. -----

5 - As obras supraenunciadas no n.º 1 terão de se mostrar executadas no prazo de um ano a contar da data da assinatura do presente acordo.

Quarta-----

A segunda outorgante autoriza, desde já, que o primeiro e a terceira outorgantes entrem na posse e fruição da parcela prometida ceder, podendo nela levar a efeito as obras que repute por necessárias ou convenientes.-----

Quinta-----

A parcela de terreno prometida ceder terá de se encontrar livre e devoluta de pessoas e bens, bem como sobre a mesma não podem incidir quaisquer ónus, encargos ou servidões. -----

Sexta-----

A cedência da área enunciada na cláusula segunda opera-se automaticamente, integrando assim o domínio público municipal. -----

§ O presente acordo foi aprovado em minuta, pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira em reunião Ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco) – ponto (espaço em branco). -

Por o presente acordo, ter sido feito de livre e espontânea vontade, estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado pelos mesmos.” -----



Acompanha a minuta supratranscrita a memória descritiva e a quantificação dos trabalhos a que a mesma se refere, bem como uma planta.-----

Instrui o processo a informação de compromisso n.º 713/2025 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro das Obras Municipais e Desenvolvimento Económico e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.-----

9 – Acordo entre o Município e a Freguesia de Fiães – Rua Central (Redondo)-----

Aprovação da minuta-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a sua proposta, datada de 05 de março de 2025, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando que o espaço público é um bem coletivo e a sua requalificação e uma necessidade que afeta a totalidade da população; - Considerando a necessidade de melhorar a acessibilidade e mobilidade, assim como, assegurar o aumento do conforto e segurança da nossa população.-----

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta do acordo.”

Acompanha a proposta supratranscrita a minuta do acordo a que a mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Acordo-----

Entre-----



Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501157280, com sede na Praça da República, neste ato representado seu Presidente, Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria; -----

- como primeiro outorgante; -----

E -----

Freguesia de Fiães, pessoa coletiva n.º 507019997, com sede na Rua Padre Manuel Francisco Sá, 77, representada neste ato pelo seu Presidente da Junta, António Valdemar Fontes Pinho Ribeiro; -----

- como segunda outorgante; -----

É celebrado o presente acordo que se rege pelas cláusulas seguintes: ---

Primeira -----

Sendo o espaço público um bem coletivo, a sua requalificação é uma necessidade urbana que afeta a totalidade da população. Esta deve atender às necessidades das populações e assegurar o aumento do conforto, da segurança e a melhoria da acessibilidade e mobilidade, assim como a valorização de espaço urbano. -----

Segunda -----

1 - No âmbito do projeto de requalificação de passeios da Rua Central (Redondo), a segunda outorgante compromete-se a executar os novos passeios (de acordo com a memória descritiva e quantificação dos trabalhos, que faz parte integrante do documento anexo). -----

2 - O primeiro outorgante compromete-se a efetuar o pagamento à segunda outorgante da quantia de € 13.794,41 (treze mil setecentos e noventa e quatro euros e quarenta e um cêntimos) de acordo com a quantificação dos trabalhos e materiais que faz parte integrante do documento que se anexa e que faz parte integrante do presente acordo, com vista a comparticipação a execução das obras elencadas no número



anterior.-----

3 - A quantia enunciada no número anterior será paga pelo primeiro à segunda outorgante mediante verificação das obras executadas, ou seja, quando as mesmas estiverem concluídas. -----

4 - Em casos excecionais e desde que os trabalhos sejam separáveis, face aos valores em causa poderá o primeiro outorgante anuir a pagamentos parcelares, mediante verificação dos trabalhos executados. -----

5 - As obras supraenunciadas no n.º 1 terão de se mostrar executadas no prazo de um ano a contar da data da assinatura do presente acordo.

§ O presente acordo foi aprovado em minuta, pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira em reunião ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco) – ponto (espaço em branco). -

Por o presente acordo, ter sido feito de livre e espontânea vontade, estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado pelos mesmos.” -----

Acompanha a minuta supratranscrita a memória descritiva e a quantificação dos trabalhos a que a mesma se refere, bem como uma planta.-----

Instrui o processo a informação de compromisso n.º 711/2025 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro das Obras Municipais e Desenvolvimento Económico e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

10 – Acordo entre o Município e a Freguesia de Fiães – Rua das



Levadas-----

Aprovação da minuta-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a sua proposta, datada de 05 de março de 2025, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando que o espaço público é um bem coletivo e a sua requalificação é uma necessidade que afeta a totalidade da população; - Considerando a necessidade de melhorar a acessibilidade e mobilidade, assim como, assegurar o aumento do conforto e segurança da nossa população.-----

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta do acordo.” Acompanha a proposta supratranscrita a minuta do acordo a que a mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Acordo-----

Entre-----

Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501157280, com sede na Praça da República, neste ato representado seu Presidente, Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria;-----

- como primeiro outorgante;-----

E-----

Freguesia de Fiães, pessoa coletiva n.º 507019997, com sede na Rua Padre Manuel Francisco Sá, 77, representada neste ato pelo seu Presidente da Junta, António Valdemar Fontes Pinho Ribeiro;-----

- como segunda outorgante;-----

É celebrado o presente acordo que se rege pelas cláusulas seguintes: ---

Primeira-----

Sendo o espaço público um bem coletivo, a sua requalificação é uma



necessidade urbana que afeta a totalidade da população. Esta deve atender às necessidades das populações e assegurar o aumento do conforto, da segurança e a melhoria da acessibilidade e mobilidade, assim como a valorização de espaço urbano. -----

Segunda-----

1 - No âmbito do projeto de requalificação de passeios da Rua das Levadas com a Travessa 25 de abril, a segunda outorgante compromete-se a executar os novos passeios (de acordo com a memória descritiva e quantificação dos trabalhos, que faz parte integrante do documento anexo).-----

2 - O primeiro outorgante compromete-se a efetuar o pagamento à segunda outorgante da quantia de € 4.146,68 {quatro mil cento e quarenta e seis euros e sessenta e oito cêntimos) de acordo com a quantificação dos trabalhos e materiais que faz parte integrante do documento que se anexa e que faz parte integrante do presente acordo, com vista a comparticipação a execução das obras elencadas no número anterior.-----

3 - A quantia enunciada no número anterior será paga pelo primeiro à segunda outorgante mediante verificação das obras executadas, ou seja, quando as mesmas estiverem concluídas. -----

4 - Em casos excecionais e desde que os trabalhos sejam separáveis, face aos valores em causa poderá o primeiro outorgante anuir a pagamentos parcelares, mediante verificação dos trabalhos executados. -----

5 - As obras supraenunciadas no n.º 1 terão de se mostrar executadas no prazo de um ano a contar da data da assinatura do presente acordo.



§ O presente acordo foi aprovado em minuta, pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira em reunião ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco) – ponto (espaço em branco). - Por o presente acordo, ter sido feito de livre e espontânea vontade, estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado pelos mesmos.” -----

Acompanha a minuta supratranscrita a memória descritiva e a quantificação dos trabalhos a que a mesma se refere, bem como uma planta.-----

Instrui o processo a informação de compromisso n.º 710/2025 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro das Obras Municipais e Desenvolvimento Económico e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.-----

**11 - Acordo entre o Município e Carina Silva – Avenida do Sarrilha-
Aprovação da minuta**-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a sua proposta, datada de 05 de março de 2025, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando que o espaço público é um bem coletivo e a sua requalificação e uma necessidade que afeta a totalidade da população; - Considerando a necessidade de melhorar a acessibilidade e mobilidade, assim como, assegurar o aumento do conforto e segurança da nossa população.-----



fica a fazer parte integrante do presente acordo. -----

2 - A cedência da área identificada no ponto anterior, será contabilizada para efeitos de cálculos de índices e densidade, assim como para efeito de áreas de cedências obrigatórias.-----

Terceira -----

1 - Por virtude da cedência a que supra se faz menção, o primeiro outorgante compromete-se a executar o passeio e pavimentar o remate da faixa de rodagem. -----

Quarta-----

Os segundos outorgantes autorizam, desde já, que o primeiro outorgante entre na posse e fruição da parcela prometida ceder, podendo nela levar a efeito as obras que repute por necessárias ou convenientes. -----

Quinta-----

A parcela de terreno prometida ceder terá de se encontrar livre e devoluta de pessoas e bens, bem como sobre a mesma não podem incidir quaisquer ónus, encargos ou servidões. -----

Sexta-----

A cedência da área enunciada na cláusula segunda opera-se automaticamente, integrando assim o domínio público municipal. -----

§ O presente acordo foi aprovado em minuta, pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira em reunião Ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco) – ponto (espaço em branco). -

Por o presente acordo, ter sido feito de livre e espontânea vontade, estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado pelos mesmos.” -----

Acompanha a minuta supratranscrita a planta a que a mesma se refere.

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta



matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro das Obras Municipais e Desenvolvimento Económico e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

12 – Acordo entre o Município, Maria Oliveira e outros e a União das Freguesias de São Miguel de Souto e Mosteirô – Avenida do Sarrilha
Aprovação da minuta-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a sua proposta, datada de 05 de março de 2025, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando que o espaço público é um bem coletivo e a sua requalificação é uma necessidade que afeta a totalidade da população; -
Considerando a necessidade de melhorar a acessibilidade e mobilidade, assim como, assegurar o aumento do conforto e segurança da nossa população. -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta do acordo.”

Acompanha a proposta supratranscrita a minuta do acordo a que a mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Acordo-----

Entre -----

Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501157280, com sede na Praça da República, neste ato representado pelo seu Vereador em Regime de Permanência do Pelouro das Obras Municipais, Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria;-----

- na qualidade de promitente donatário e como primeiro outorgante; ---

E -----



e descrito na competente da Conservatória do Registo Predial sob o n.º 2266/ de Souto. -----

Segunda-----

1 - Pelo presente acordo, os segundos outorgantes prometem ceder gratuitamente ao primeiro, para integrar o domínio público municipal, a parcela de terreno com a área de 72 m², a desanexar do prédio identificado na cláusula anterior, a qual se destina à execução de passeio, área essa devidamente identificada na planta se anexa ao presente acordo e que fica a fazer parte integrante do presente acordo.-----

2 - A cedência da área identificada no ponto anterior, será contabilizada para efeitos de cálculos de índices e densidade, assim como para efeito de áreas de cedências obrigatórias.-----

Terceira -----

1 - Por virtude da cedência a que supra se faz menção, o primeiro outorgante compromete-se a:-----

a) Demolir o muro existente e executar novo muro de suporte e de vedação com 1,20m acima da cota da estrada;-----

b) executar o passeio;-----

c) pavimentar o remate da faixa de rodagem. -----

Quarta-----

Os segundos outorgantes autorizam, desde já, que o primeiro outorgante entre na posse e fruição da parcela prometida ceder, podendo nela levar a efeito as obras que repute por necessárias ou convenientes. -----

Quinta-----

A parcela de terreno prometida ceder terá de se encontrar livre e devoluta de pessoas e bens, bem como sobre a mesma não podem incidir quaisquer ónus, encargos ou servidões. -----



Sexta-----
A cedência da área enunciada na cláusula segunda opera-se automaticamente, integrando assim o domínio público municipal.-----
§ O presente acordo foi aprovado em minuta, pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira em reunião Ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco) – ponto (espaço em branco). - Por o presente acordo, ter sido feito de livre e espontânea vontade, estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado pelos mesmos.” -----

Acompanha a minuta supratranscrita a planta a que a mesma se refere. Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro das Obras Municipais e Desenvolvimento Económico e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.-----

13 – Acordo entre o Município, José Almeida e cônjuge e a União das Freguesias de São Miguel de Souto e Mosteirô – Rua do Centro Social
Aprovação da minuta-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a sua proposta, datada de 05 de março de 2025, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando que o espaço público é um bem coletivo e a sua requalificação e uma necessidade que afeta a totalidade da população; - Considerando a necessidade de melhorar a acessibilidade e mobilidade, assim como, assegurar o aumento do conforto e segurança da nossa população.-----



artigo 1481.º e descrito no respetivo registo da Conservatória sob o n.º 1212/19991118. -----

Segunda-----

1 - Pelo presente acordo, os segundos outorgantes prometem ceder gratuitamente ao primeiro, para integrar o domínio público deste, a parcela de terreno com a áreas de 7 m², a destacar do prédio identificado na cláusula anterior, a qual se destina à execução de passeio (área essa devidamente identificada na planta se anexa ao presente acordo e que dele faz parte integrante). -----

2 - A cedência das áreas será contabilizada para efeitos de cálculos de índices e densidade, assim como para efeito de áreas de cedências obrigatórias. -----

Terceira -----

1 - Por virtude da cedência a que supra se faz menção, a terceira outorgante compromete-se a:-----

a) demolir do muro e executar do novo muro de vedação;-----

b) executar do passeio; -----

c) a pavimentar o remate da faixa de rodagem.-----

2 - O primeiro outorgante compromete-se a efetuar o pagamento à terceira outorgante da quantia de € 1.108,20 (mil cento e oito euros e vinte cêntimos) de acordo com a quantificação dos trabalhos e materiais que faz parte integrante do documento anexo, com vista a comparticipação a execução das obras elencadas no número anterior. --

3 - A quantia enunciada no número anterior será paga pelo primeiro à terceira outorgante mediante verificação das obras executadas, ou seja, concluídas as obras. -----

4 - Em casos excepcionais e desde que os trabalhos sejam separáveis, em



face dos valores em causa poderá o primeiro outorgante anuir a pagamentos parcelares, mediante verificação dos trabalhos executados.

5 - As obras supraenunciadas no n.º 1 terão de se mostrar executadas no prazo de um ano a contar com a assinatura do presente contrato. ---

Quarta-----

Os segundos outorgantes autorizam, desde já, que o primeiro e a terceira outorgantes entrem na posse e fruição da parcela prometida ceder, podendo nela levar a efeito as obras que reputeem por necessárias ou convenientes.-----

Quinta-----

A parcela de terreno prometida ceder terá de se encontrar livre e devoluta de pessoas e bens, bem como sobre a mesma não podem incidir quaisquer ónus, encargos ou servidões. -----

Sexta-----

A cedência da área enunciada na cláusula segunda opera-se automaticamente, integrando assim o domínio público do primeiro outorgante. -----

Por o presente acordo, ter sido feito de livre e espontânea vontade, estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado pelos mesmos.” -----

Acompanha a minuta supratranscrita a memória descritiva e a quantificação dos trabalhos a que a mesma se refere, bem como uma planta.-----

Instrui o processo a informação de compromisso n.º 728/2025 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara



deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro das Obras Municipais e Desenvolvimento Económico e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

14 – Acordo entre o Município e a União das Freguesias de São Miguel de Souto e Mosteirô – Rua do Centro Social -----

Aprovação da minuta-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a sua proposta, datada de 05 de março de 2025, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando que o espaço público é um bem coletivo e a sua requalificação é uma necessidade que afeta a totalidade da população; - Considerando a necessidade de melhorar a acessibilidade e mobilidade, assim como, assegurar o aumento do conforto e segurança da nossa população. -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta do acordo.” Acompanha a proposta supratranscrita a minuta do acordo a que a mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Acordo -----

Entre -----

Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501157280, com sede na Praça da República, neste ato representado pelo seu Vereador em Regime de Permanência do Pelouro das Obras Municipais, Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria;-----

- como primeiro outorgante; -----

E -----

União de Freguesias de São Miguel do Souto e Mosteirô, pessoa coletiva



VB
A

n.º 510839932, com sede na Avenida do Sarrilha, n.º 106, São Miguel do Souto, representada pelo Presidente da União de Freguesias, Francisco Manuel de Oliveira Andrade; -----

- como segunda outorgante; -----

É celebrado o presente acordo que se rege pelas cláusulas seguintes: ---

Primeira -----

Sendo o espaço público um bem coletivo, a sua requalificação é uma necessidade urbana que afeta a totalidade da população. Esta deve atender às necessidades das populações e assegurar o aumento do conforto, da segurança e a melhoria da acessibilidade e mobilidade, assim como a valorização de espaço urbano. -----

Segunda-----

1 - No âmbito do projeto de requalificação de passeios da Rua do Centro Social, na freguesia de São Miguel de Souto a segunda outorgante compromete-se a executar os novos passeios e baía de estacionamento (de acordo com a memória descritiva e quantificação dos trabalhos, que faz parte integrante do documento anexo).-----

2 - O primeiro outorgante compromete-se a efetuar o pagamento à segunda outorgante da quantia de € 5.779,16 (cinco mil setecentos e setenta e nove euros e dezasseis cêntimos) de acordo com a quantificação dos trabalhos e materiais que faz parte integrante do documento anexo, com vista a comparticipação a execução das obras elencadas no número anterior.-----

3 - A quantia enunciada no número anterior será paga pelo primeiro à segunda outorgante mediante verificação das obras executadas, ou seja, concluídas as obras. -----

4 - Em casos excecionais e desde que os trabalhos sejam separáveis, em



face dos valores em causa poderá o primeiro outorgante anuir a pagamentos parcelares, mediante verificação dos trabalhos executados.

5 - As obras supraenunciadas no n.º 1 terão de se mostrar executadas no prazo de um ano a contar com a assinatura do presente contrato. ---

Por o presente acordo, ter sido feito de livre e espontânea vontade, estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado pelos mesmos.” -----

Acompanha a minuta supratranscrita a memória descritiva e a quantificação dos trabalhos a que a mesma se refere, bem como uma planta.-----

Instrui o processo a informação de compromisso n.º 735/2025 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro das Obras Municipais e Desenvolvimento Económico e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.-----

15 – Acordo entre o Município e a União das Freguesias de São Miguel de Souto e Mosteirô – Rua da Restauração-----

Aprovação da minuta-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a sua proposta, datada de 05 de março de 2025, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando que o espaço público é um bem coletivo e a sua requalificação e uma necessidade que afeta a totalidade da população; -

Considerando a necessidade de melhorar a acessibilidade e mobilidade,



assim como, assegurar o aumento do conforto e segurança da nossa população. -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta do acordo.”
Acompanha a proposta supratranscrita a minuta do acordo a que a
mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Acordo -----

Entre -----

Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501157280, com
sede na Praça da República, neste ato representado pelo seu Vereador
em Regime de Permanência do Pelouro das Obras Municipais, Amadeu
Albertino Marques Soares Albergaria; -----

- como primeiro outorgante; -----

E -----

União de Freguesias de São Miguel do Souto e Mosteiro, pessoa coletiva
n.º 510839932, com sede na Avenida do Sarrilha, 106 - Padrão, São
Miguel do Souto, representada pelo Presidente da União de Freguesias,
Francisco Manuel de Oliveira Andrade; -----

- como segunda outorgante; -----

É celebrado o presente acordo que se rege pelas cláusulas seguintes: ---

Primeira -----

Sendo o espaço público um bem coletivo, a sua requalificação é uma
necessidade urbana que afeta a totalidade da população. Esta deve
atender às necessidades das populações e assegurar o aumento do
conforto, da segurança e a melhoria da acessibilidade e mobilidade,
assim como a valorização de espaço urbano. -----

Segunda-----

1 - No âmbito do projeto de requalificação de passeios da Rua da



Restauração, a segunda outorgante compromete-se a executar os novos passeios (de acordo com a memória descritiva e quantificação dos trabalhos, que faz parte integrante do documento anexo). -----

2 - O primeiro outorgante compromete-se a efetuar o pagamento à segunda outorgante da quantia de 15.051,36 € (quinze mil e cinquenta e um euros e trinta e seis cêntimos) de acordo com a quantificação dos trabalhos e materiais que faz parte integrante do documento que se anexa e que faz parte integrante do presente acordo, com vista a comparticipação a execução das obras elencadas no número anterior. --

3 - A quantia enunciada no número anterior será paga pelo primeiro à segunda outorgante mediante verificação das obras executadas, ou seja, quando as mesmas estiverem concluídas. -----

4 - Em casos excepcionais e desde que os trabalhos sejam separáveis, face aos valores em causa poderá o primeiro outorgante anuir a pagamentos parcelares, mediante verificação dos trabalhos executados. -----

5 - As obras supraenunciadas no n.º 1 terão de se mostrar executadas no prazo de um ano a contar da data da assinatura do presente acordo.

§ O presente acordo foi aprovado em minuta, pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira em reunião ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco) – ponto (espaço em branco). -

Por o presente acordo, ter sido feito de livre e espontânea vontade, estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado pelos mesmos.” -----

Acompanha a minuta supratranscrita a memória descritiva e a quantificação dos trabalhos a que a mesma se refere, bem como duas plantas. -----

Instrui o processo a informação de compromisso n.º 727/2025 da Divisão



Financeira e Gestão Patrimonial. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro das Obras Municipais e Desenvolvimento Económico e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

16 – Acordo entre o Município e a União das Freguesias de São Miguel de Souto e Mosteirô – Rua da Volta -----

Aprovação da minuta-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a sua proposta, datada de 05 de março de 2025, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando que o espaço público é um bem coletivo e a sua requalificação é uma necessidade que afeta a totalidade da população; - Considerando a necessidade de melhorar a acessibilidade e mobilidade, assim como, assegurar o aumento do conforto e segurança da nossa população. -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta do acordo.”

Acompanha a proposta supratranscrita a minuta do acordo a que a mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Acordo -----

Entre -----

Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501157280, com sede na Praça da República, neste ato representado pelo seu Presidente, Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria; -----

- como primeiro outorgante; -----



E -----
União de Freguesias de São Miguel do Souto e Mosteirô, pessoa coletiva
n.º 510839932, com sede na Avenida do Sarrilha, 106 - Padrão, São
Miguel do Souto, representada pelo Presidente da União de Freguesias,
Francisco Manuel de Oliveira Andrade;-----

- como segunda outorgante; -----

É celebrado o presente acordo que se rege pelas cláusulas seguintes: ---

Primeira -----

Sendo o espaço público um bem coletivo, a sua requalificação é uma
necessidade urbana que afeta a totalidade da população. Esta deve
atender às necessidades das populações e assegurar o aumento do
conforto, da segurança e a melhoria da acessibilidade e mobilidade,
assim como a valorização de espaço urbano. -----

Segunda-----

1 - No âmbito do projeto de requalificação de passeios da Rua da Volta
(São Miguel de Souto), a segunda outorgante compromete-se a executar
os novos passeios (de acordo com a memória descritiva e quantificação
dos trabalhos, que faz parte integrante do documento anexo). -----

2 - O primeiro outorgante compromete-se a efetuar o pagamento à
segunda outorgante da quantia de 2.541,67 € (dois mil quinhentos e
quarenta e um euros e sessenta e quatro centimos) de acordo com a
quantificação dos trabalhos e materiais que faz parte integrante do
documento que se anexa e que faz parte integrante do presente acordo,
com vista a comparticipação a execução das obras elencadas no número
anterior. -----

3 - A quantia enunciada no número anterior será paga pelo primeiro à
segunda outorgante mediante verificação das obras executadas, ou seja,



quando as mesmas estiverem concluídas. -----

4 - Em casos excepcionais e desde que os trabalhos sejam separáveis, face aos valores em causa poderá o primeiro outorgante anuir a pagamentos parcelares, mediante verificação dos trabalhos executados. -----

5 - As obras supraenunciadas no n.º 1 terão de se mostrar executadas no prazo de um ano a contar da data da assinatura do presente acordo.

§ O presente acordo foi aprovado em minuta, pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira em reunião ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco) – ponto (espaço em branco). -

Por o presente acordo, ter sido feito de livre e espontânea vontade, estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado pelos mesmos.” -----

Acompanha a minuta supratranscrita a memória descritiva e a quantificação dos trabalhos a que a mesma se refere, bem como uma planta. -----

Instrui o processo a informação de compromisso n.º 726/2025 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro das Obras Municipais e Desenvolvimento Económico e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

**17 – Acordo entre o Município, Soraia Oliveira e outros e a União das Freguesias de São Miguel de Souto e Mosteirô – Rua de Macieira ----
Aprovação da minuta -----**

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se



- como terceira outorgante. -----

É celebrado o presente acordo que se rege pelas cláusulas seguintes: ---

Primeira -----

Os segundos outorgantes são donos e legítimos proprietários do prédio urbano sito em Rua de Macieira n.º 1173, da União de freguesias São Miguel de Souto e Mosteiro, concelho de Santa Maria da Feira, inscrito na matriz sob o artigo 1651.º e descrito na competente da Conservatória do Registo Predial sob o n.º 3680 de Souto,-----

Segunda-----

1 - Pelo presente acordo, os segundos outorgantes prometem ceder gratuitamente ao primeiro, para integrar o domínio público municipal, a parcela de terreno com a área de 37 m², a desanexar do prédio identificado na cláusula anterior, a qual se destina à execução de passeio e alargamento da via, área essa devidamente identificada na planta se anexa ao presente acordo e que fica a fazer parte integrante do presente acordo. -----

2 - A cedência da área identificada no ponto anterior, será contabilizada para efeitos de cálculos de índices e densidade, assim como para efeito de áreas de cedências obrigatórias.-----

Terceira -----

1 - Por virtude da cedência a que supra se faz menção, a terceira outorgante compromete-se a:-----

a) Demolir o muro existente e executar novo muro de vedação; -----

b) executar o passeio;-----

c) pavimentar o remate da faixa de rodagem. -----

2 - O primeiro outorgante compromete-se a efetuar o pagamento à terceira outorgante da quantia de € 3.632,25 (três mil seiscientos e trinta



e dois euros e vinte e cinco cêntimos) de acordo com a quantificação dos trabalhos e materiais que faz parte integrante do documento que se anexa e que faz parte integrante do presente acordo, com vista a comparticipação a execução das obras elencadas no número anterior. --

3 - A quantia enunciada no número anterior será paga pelo primeiro à terceira outorgante mediante verificação das obras executadas, ou seja, quando as mesmas estiverem concluídas. -----

4 - Em casos excepcionais e desde que os trabalhos sejam separáveis, face aos valores em causa poderá o primeiro outorgante anuir a pagamentos parcelares, mediante verificação dos trabalhos executados. -----

5 - As obras supraenunciadas no n.º 1 terão de se mostrar executadas no prazo de um ano a contar da data da assinatura do presente acordo.

Quarta-----

Os segundos outorgantes autorizam, desde já, que o primeiro e a terceira outorgantes entrem na posse e fruição da parcela prometida ceder, podendo nela levar a efeito as obras que repute por necessárias ou convenientes.-----

Quinta-----

A parcela de terreno prometida ceder terá de se encontrar livre e devoluta de pessoas e bens, bem como sobre a mesma não podem incidir quaisquer ónus, encargos ou servidões. -----

Sexta-----

A cedência da área enunciada na cláusula segunda opera-se automaticamente, integrando assim o domínio público municipal. -----

§ O presente acordo foi aprovado em minuta, pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira em reunião Ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco) – ponto (espaço em branco). -



Por o presente acordo, ter sido feito de livre e espontânea vontade, estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado pelos mesmos.” -----

Acompanha a minuta supratranscrita a memória descritiva e a quantificação dos trabalhos a que a mesma se refere, bem como uma planta.-----

Instrui o processo a informação de compromisso n.º 729/2025 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro das Obras Municipais e Desenvolvimento Económico e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.-----

18 – Acordo entre o Município, Abílio Almeida e a União das Freguesias de São Miguel de Souto e Mosteirô – Rua da Murtosa ----

Aprovação da minuta-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a sua proposta, datada de 05 de março de 2025, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando que o espaço público é um bem coletivo e a sua requalificação e uma necessidade que afeta a totalidade da população; - Considerando a necessidade de melhorar a acessibilidade e mobilidade, assim como, assegurar o aumento do conforto e segurança da nossa população.-----

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta do acordo.”

Acompanha a proposta supratranscrita a minuta do acordo a que a



Os segundos outorgantes são donos e legítimos proprietários do prédio rústico sito em Proselha, freguesia da União de Freguesias de São Miguel de Souto e Mosteirô (extinta Mosteiro), concelho de Santa Maria da Feira, inscrito na matriz sob o artigo 579.º. -----

Segunda-----

1 - Pelo presente acordo, os segundos outorgantes prometem ceder gratuitamente ao primeiro, para integrar o domínio público municipal, a parcela de terreno com a área de 39 m², a desanexar do prédio identificado na cláusula anterior, a qual se destina à execução de passeio, área essa devidamente identificada na planta se anexa ao presente acordo e que fica a fazer parte integrante do presente acordo.-----

2 - A cedência da área identificada no ponto anterior, será contabilizada para efeitos de cálculos de índices e densidade, assim como para efeito de áreas de cedências obrigatórias.-----

Terceira -----

1 - Por virtude da cedência a que supra se faz menção, a terceira outorgante compromete-se a:-----

a) Demolir o muro existente e executar novo muro de vedação; -----

b) executar o passeio;-----

c) pavimentar o remate da faixa de rodagem. -----

2 - O primeiro outorgante compromete-se a efetuar o pagamento à terceira outorgante da quantia de € 10.407,63 (dez mil quatrocentos e sete euros e sessenta e três cêntimos) de acordo com a quantificação dos trabalhos e materiais que faz parte integrante do documento que se anexa e que faz parte integrante do presente acordo, com vista a comparticipação a execução das obras elencadas no número anterior. --

3 - A quantia enunciada no número anterior será paga pelo primeiro à



terceira outorgante mediante verificação das obras executadas, ou seja, quando as mesmas estiverem concluídas. -----

4 - Em casos excepcionais e desde que os trabalhos sejam separáveis, face aos valores em causa poderá o primeiro outorgante anuir a pagamentos parcelares, mediante verificação dos trabalhos executados. -----

5 - As obras supraenunciadas no n.º 1 terão de se mostrar executadas no prazo de um ano a contar da data da assinatura do presente acordo.

Quarta-----

Os segundos outorgantes autorizam, desde já, que o primeiro e a terceira outorgantes entrem na posse e fruição da parcela prometida ceder, podendo nela levar a efeito as obras que repute por necessárias ou convenientes.-----

Quinta-----

A parcela de terreno prometida ceder terá de se encontrar livre e devoluta de pessoas e bens, bem como sobre a mesma não podem incidir quaisquer ónus, encargos ou servidões.-----

Sexta-----

A cedência da área enunciada na cláusula segunda opera-se automaticamente, integrando assim o domínio público municipal.-----

§ O presente acordo foi aprovado em minuta, pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira em reunião Ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco) – ponto (espaço em branco). -

Por o presente acordo, ter sido feito de livre e espontânea vontade, estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado pelos mesmos.” -----

Acompanha a minuta supratranscrita a memória descritiva e a quantificação dos trabalhos a que a mesma se refere, bem como uma



planta.-----

Instrui o processo a informação de compromisso n.º 725/2025 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro das Obras Municipais e Desenvolvimento Económico e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.-----

19 - Acordo entre o Município, Generosa Oliveira e a União das Freguesias de S. M. Feira, Travanca, Sanfins e Espargo - Rua da Aldeia Nova-----

Aprovação da minuta-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a sua proposta, datada de 05 de março de 2025, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando que o espaço público é um bem coletivo e a sua requalificação e uma necessidade que afeta a totalidade da população; - Considerando a necessidade de melhorar a acessibilidade e mobilidade, assim como, assegurar o aumento do conforto e segurança da nossa população.-----

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta do acordo.”

Acompanha a proposta supratranscrita a minuta do acordo a que a mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Acordo-----

Entre-----

Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501157280, com



sede na Praça da República, neste ato representado pelo seu Presidente, Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria; -----
na qualidade de promitente donatário e como primeiro outorgante; -----
E -----

residente [REDACTED], da freguesia [REDACTED], concelho de Santa Maria da Feira. -----

- na qualidade de promitente doadora e como segunda outorgante; -----
E -----

Freguesia da União de Freguesias de Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo, pessoa coletiva n.º 510839550 com sede na Rua António Castro Corte Real, n.º 16 - apart. 1, concelho de Santa Maria da Feira, representada pelo seu Presidente da Junta de Freguesia, Fernando Luís Milheiro de Pinho Leão; -----

- como terceira outorgante, -----

É celebrado o presente acordo que se rege pelas cláusulas seguintes: ---

Primeira -----

A segunda outorgante é dona e legítima proprietária do prédio rústico sito em Aldeia Nova, freguesia União de Freguesias de Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo (extinta Travanca), concelho de Santa Maria da Feira, inscrito na matriz sob o artigo 1538.º e descrito na competente da Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1949/de Travanca. -----

Segunda -----

1 - Pelo presente acordo, a segunda outorgante promete ceder gratuitamente ao primeiro, para integrar o domínio público municipal, a parcela de terreno com a área de 14 m², a desanexar do prédio identificado na cláusula anterior, a qual se destina ao alargamento da via



e à execução de passeio, área essa devidamente identificada na planta se anexa ao presente acordo e que fica a fazer parte integrante do presente acordo. -----

2 - A cedência da área identificada no ponto anterior, será contabilizada para efeitos de cálculos de índices e densidade, assim como para efeito de áreas de cedências obrigatórias.-----

Terceira -----

1 - Por virtude da cedência a que supra se faz menção, a terceira outorgante compromete-se a:-----

a) demolir o muro existente e a executar o muro de vedação;-----

b) executar o passeio;-----

c) pavimentar a faixa de rodagem. -----

2 - O primeiro outorgante compromete-se a efetuar o pagamento à terceira outorgante da quantia de € 3.687,36 (três mil seiscientos e oitenta e sete euros e trinta e seis cêntimos) de acordo com a quantificação dos trabalhos e materiais que faz parte integrante do documento que se anexa e que faz parte integrante do presente acordo, com vista a comparticipação a execução das obras elencadas no número anterior. --

3 - A quantia enunciada no número anterior será paga pelo primeiro à terceira outorgante mediante verificação das obras executadas, ou seja, quando as mesmas estiverem concluídas. -----

4 - Em casos excepcionais e desde que os trabalhos sejam separáveis, face aos valores em causa poderá o primeiro outorgante anuir a pagamentos parcelares, mediante verificação dos trabalhos executados. -----

5 - As obras supraenunciadas no n.º 1 terão de se mostrar executadas no prazo de um ano a contar da data da assinatura do presente acordo.

Quarta-----



A segunda outorgante autoriza, desde já, que o primeiro e a terceira outorgantes entrem na posse e fruição da parcela prometida ceder, podendo nela levar a efeito as obras que repute por necessárias ou convenientes.-----

Quinta-----

A parcela de terreno prometida ceder terá de se encontrar livre e devoluta de pessoas e bens, bem como sobre a mesma não podem incidir quaisquer ónus, encargos ou servidões.-----

Sexta-----

A cedência da área enunciada na cláusula segunda opera-se automaticamente, integrando assim o domínio público municipal.-----

§ O presente acordo foi aprovado em minuta, pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira em reunião Ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco) – ponto (espaço em branco). -

Por o presente acordo, ter sido feito de livre e espontânea vontade, estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado pelos mesmos.”-----

Acompanha a minuta supratranscrita a memória descritiva e a quantificação dos trabalhos a que a mesma se refere, bem como uma planta.-----

Instrui o processo a informação de compromisso n.º 724/2025 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro das Obras Municipais e Desenvolvimento Económico e ao Pelouro da Administração, Finanças e



Modernização Administrativa. -----

20 – Acordo entre o Município, Alfredo Oliveira e Liliana Santos e a Freguesia de Romariz – Rua de Mouquim (artigo 2126º rústico)-----

Aprovação da minuta-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a sua proposta, datada de 05 de março de 2025, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando que o espaço público é um bem coletivo e a sua requalificação é uma necessidade que afeta a totalidade da população; - Considerando a necessidade de melhorar a acessibilidade e mobilidade, assim como, assegurar o aumento do conforto e segurança da nossa população. -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta do acordo.”

Acompanha a proposta supratranscrita a minuta do acordo a que a mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Acordo-----

Entre -----

Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501157280, com sede na Praça da República, neste ato representado pelo seu Vereador em Regime de Permanência do Pelouro das Obras Municipais, Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria;-----

- na qualidade de promitente donatário e como primeiro outorgante; ----

E -----

residente na [REDACTED] da freguesia de [REDACTED], concelho de Santa Maria da Feira; -----

[REDACTED]



residente na [REDACTED] da freguesia de [REDACTED], concelho de Santa Maria da Feira; -----

- na qualidade de promitentes doadores e como segundos outorgantes; -

E -----

Freguesia de Romariz pessoa coletiva n.º 507120809, com sede na Rua António José de Paiva e Sousa, n.º 379 na freguesia de Romariz, deste concelho de Santa Maria da Feira, representada pelo seu Presidente, Nuno Joel Valente de Sousa Rocha. -----

- como terceira outorgante; -----

É celebrado o presente acordo que se rege pelas cláusulas seguintes: ---

Primeira -----

Os segundos outorgantes são donos e legítimos proprietários do prédio rústico sito na Rua em Mouquim, freguesia Romariz, concelho de Santa Maria da Feira, inscrito na matriz sob o artigo 2126.º e descrito na competente Conservatória do Registo Predial sob o n.º 807/ de Romariz.

Segunda -----

1 - Pelo presente acordo, os segundos outorgantes prometem ceder gratuitamente ao primeiro, para integrar o domínio público municipal, a parcela de terreno com a área de 23 m², a destacar do prédio identificado na cláusula anterior, a qual se destina à execução de passeio, área essa devidamente identificada na planta se anexa e que fica a fazer parte do presente acordo. -----

2 - A cedência da área identificada no ponto anterior, será contabilizada para efeitos de cálculos de índices e densidade, assim como para efeito de áreas de cedências obrigatórias. -----

Terceira -----

1 - Por virtude da cedência a que supra se faz menção, a terceira



outorgante compromete-se a:-----

a) demolir o muro existente e executar novo muro de vedação;-----

b) executar do passeio; -----

c) pavimentar o remate da faixa de rodagem. -----

2 - O primeiro outorgante compromete-se a efetuar o pagamento à terceira outorgante da quantia de € 3.840,82 € (três mil oitocentos e quarenta euros e oitenta e dois cêntimos) de acordo com a quantificação dos trabalhos e materiais que faz parte integrante do documento anexo, com vista a comparticipação a execução das obras elencadas no número anterior.-----

3 - A quantia enunciada no número anterior será paga pelo primeiro à terceira outorgante mediante verificação das obras executadas, ou seja, quando as mesmas estiverem concluídas. -----

4 - Em casos excecionais e desde que os trabalhos sejam separáveis, face dos valores em causa poderá o primeiro outorgante anuir a pagamentos parcelares, mediante verificação dos trabalhos executados. -----

5 - As obras supraenunciadas no n.º 1 terão de se mostrar executadas no prazo de um ano a contar com a assinatura do presente acordo. -----

Quarta-----

Os segundos outorgantes autorizam, desde já, que o primeiro e a terceira outorgantes entrem na posse e fruição da parcela prometida ceder, podendo nela levar a efeito as obras que repute por necessárias ou convenientes.-----

Quinta-----

A parcela de terreno prometida ceder terá de se encontrar livre e devoluta de pessoas e bens, bem como sobre a mesma não podem incidir quaisquer ónus, encargos ou servidões. -----



Sexta-----

A cedência da área enunciada na cláusula segunda opera-se automaticamente, integrando assim o domínio público municipal.-----

§ O presente acordo foi aprovado em minuta, pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira em reunião ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco) – ponto (espaço em branco). - Por o presente acordo, ter sido feito de livre e espontânea vontade, estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado pelos mesmos.” -----

Acompanha a minuta supratranscrita a memória descritiva e a quantificação dos trabalhos a que a mesma se refere, bem como uma planta.-----

Instrui o processo a informação de compromisso n.º 721/2025 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro das Obras Municipais e Desenvolvimento Económico e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

21 – Acordo entre o Município, Alfredo Oliveira, Liliana Santos e a Freguesia de Romariz – Rua de Mouquim (artigo 643º urbano) -----

Aprovação da minuta-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a sua proposta, datada de 05 de março de 2025, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando que o espaço público é um bem coletivo e a sua



- como terceira outorgante -----

É celebrado o presente acordo que se rege pelas cláusulas seguintes: ---

Primeira -----

Os segundos outorgantes são donos e legítimos proprietários do prédio urbano sito na Rua de Mouquim, freguesia Romariz, concelho de Santa Maria da Feira, inscrito na matriz sob o artigo 643.º e descrito na competente Conservatória do Registo Predial sob o n.º 829/ de Romariz.

Segunda-----

1 - Pelo presente acordo, os segundos outorgantes prometem ceder gratuitamente ao primeiro, para integrar o domínio público municipal, a parcela de terreno com a área de 66 m², a destacar do prédio identificado na cláusula anterior, a qual se destina à execução de passeio e alargamento da via, área essa devidamente identificada na planta se anexa e que fica a fazer parte do presente acordo.-----

2 - A cedência da área identificada no ponto anterior, será contabilizada para efeitos de cálculos de índices e densidade, assim como para efeito de áreas de cedências obrigatórias.-----

Terceira -----

1 - Por virtude da cedência a que supra se faz menção, a terceira outorgante compromete-se a:-----

- a) demolir o muro e anexos existentes e executar novo muro de vedação;
- b) executar do passeio; -----
- c) pavimentar o remate da faixa de rodagem. -----

2 - O primeiro outorgante compromete-se a efetuar o pagamento à terceira outorgante da quantia de € 12.928,83 € (doze mil novecentos e vinte e oito euros e oitenta e três cêntimos) de acordo com a quantificação dos trabalhos e materiais que faz parte integrante do documento anexo,



com vista a comparticipação a execução das obras elencadas no número anterior.-----

3 - A quantia enunciada no número anterior será paga pelo primeiro à terceira outorgante mediante verificação das obras executadas, ou seja, quando as mesmas estiverem concluídas. -----

4 - Em casos excepcionais e desde que os trabalhos sejam separáveis, face dos valores em causa poderá o primeiro outorgante anuir a pagamentos parcelares, mediante verificação dos trabalhos executados. -----

5 - As obras supraenunciadas no n.º 1 terão de se mostrar executadas no prazo de um ano a contar com a assinatura do presente acordo. -----

Quarta-----

Os segundos outorgantes autorizam, desde já, que o primeiro e a terceira outorgantes entrem na posse e fruição da parcela prometida ceder, podendo nela levar a efeito as obras que reputeem por necessárias ou convenientes.-----

Quinta-----

A parcela de terreno prometida ceder terá de se encontrar livre e devoluta de pessoas e bens, bem como sobre a mesma não podem incidir quaisquer ónus, encargos ou servidões. -----

Sexta-----

A cedência da área enunciada na cláusula segunda opera-se automaticamente, integrando assim o domínio público municipal.-----

§ O presente acordo foi aprovado em minuta, pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira em reunião ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco) – ponto (espaço em branco). -

Por o presente acordo, ter sido feito de livre e espontânea vontade, estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado



pelos mesmos.” -----

Acompanha a minuta supratranscrita a memória descritiva e a quantificação dos trabalhos a que a mesma se refere, bem como uma planta. -----

Instrui o processo a informação de compromisso n.º 720/2025 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro das Obras Municipais e Desenvolvimento Económico e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

22 – Acordo entre o Município e a União das Freguesias de Lobão, Gião, Louredo e Guisande – Rua Padre Rufino -----

Aprovação da minuta-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a sua proposta, datada de 05 de março de 2025, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando que o espaço público é um bem coletivo e a sua requalificação e uma necessidade que afeta a totalidade da população; - Considerando a necessidade de melhorar a acessibilidade e mobilidade, assim como, assegurar o aumento do conforto e segurança da nossa população. -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta do acordo.”

Acompanha a proposta supratranscrita a minuta do acordo a que a mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Acordo-----



Entre -----
Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501157280, com
sede na Praça da República, neste ato representado pelo seu Presidente,
Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria;-----

- como primeiro outorgante;-----

E -----
Freguesia da União de Freguesias de Lobão, Gião, Louredo e Guisande,
pessoa coletiva n.º 510837549, com sede na Rua de S. Tiago n.º 196,
4505-525 Lobão, neste ato representada pelo seu Presidente David
António Henriques das Neves;-----

- como segunda outorgante;-----

É celebrado o presente acordo que se rege pelas cláusulas seguintes: ---

Primeira-----

Sendo o espaço público um bem coletivo, a sua requalificação é uma
necessidade urbana que afeta a totalidade da população. Esta deve
atender às necessidades das populações e assegurar o aumento do
conforto, da segurança e a melhoria da acessibilidade e mobilidade,
assim como a valorização de espaço urbano.-----

Segunda-----

1 - No âmbito do projeto de requalificação de passeios da Rua Padre
Rufino, a segunda outorgante compromete-se a executar os novos
passeios e baía de estacionamento (de acordo com a memória descritiva
e quantificação dos trabalhos, que faz parte integrante do documento
anexo).-----

2 - O primeiro outorgante compromete-se a efetuar o pagamento à
segunda outorgante da quantia de € 8.735,98 (oito mil setecentos e trinta
e cinco euros e noventa e oito cêntimos) de acordo com a quantificação



dos trabalhos e materiais que faz parte integrante do documento que se anexa e que faz parte integrante do presente acordo, com vista a comparticipação a execução das obras elencadas no número anterior. --

3 - A quantia enunciada no número anterior será paga pelo primeiro à segunda outorgante mediante verificação das obras executadas, ou seja, quando as mesmas estiverem concluídas. -----

4 - Em casos excepcionais e desde que os trabalhos sejam separáveis, face aos valores em causa poderá o primeiro outorgante anuir a pagamentos parcelares, mediante verificação dos trabalhos executados. -----

5 - As obras supraenunciadas no n.º 1 terão de se mostrar executadas no prazo de um ano a contar da data da assinatura do presente acordo.

§ O presente acordo foi aprovado em minuta, pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira em reunião ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco) – ponto (espaço em branco). -

Por o presente acordo, ter sido feito de livre e espontânea vontade, estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado pelos mesmos.” -----

Acompanha a minuta supratranscrita a memória descritiva e a quantificação dos trabalhos a que a mesma se refere, bem como uma planta.-----

Instrui o processo a informação de compromisso n.º 723/2025 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro das Obras Municipais e Desenvolvimento Económico e ao Pelouro da Administração, Finanças e



Modernização Administrativa.-----

23 – Acordo entre o Município, Gisela Silva e a União das Freguesias de Lobão, Gião, Louredo e Guisande – Avenida 25 de Abril e Rua da Zona Industrial -----

Aprovação da minuta-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a sua proposta, datada de 05 de março de 2025, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando que o espaço público é um bem coletivo e a sua requalificação é uma necessidade que afeta a totalidade da população; - Considerando a necessidade de melhorar a acessibilidade e mobilidade, assim como, assegurar o aumento do conforto e segurança da nossa população. -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta do acordo.”

Acompanha a proposta supratranscrita a minuta do acordo a que a mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Acordo-----

Entre -----

Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501157280, com sede na Praça da República, neste ato representado pelo seu Presidente, Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria;-----

- na qualidade de promitente donatário e como primeiro outorgante; ----

E -----

residente na [REDACTED] freguesia [REDACTED], concelho do Santa Maria da Feira;-----

- na qualidade de promitente doadora e como segunda outorgante; -----



E -----
Freguesia da União de Freguesias de Lobão, Gião, Louredo e Guisande,
pessoa coletiva n.º 510837549, com sede na Rua de S. Tiago n.º 196,
4505-525 Lobão, neste ato representada pelo seu Presidente David
António Henriques das Neves;-----

- como terceira outorgante. -----

É celebrado o presente acordo que se rege pelas cláusulas seguintes: ---

Primeira-----

A segunda outorgante é dona e legítima proprietária do prédio rústico sito
em Fornos, União de Freguesias de Lobão, Gião, Louredo e Guisande,
concelho de Santa Maria da Feira, inscrito na matriz sob o artigo 421.º e
descrito na competente da Conservatória do Registo Predial sob o n.º 83/
de Guisande. -----

Segunda-----

1 - Pelo presente acordo, a segunda outorgante promete ceder
gratuitamente ao primeiro, para integrar o domínio público municipal, a
parcela de terreno com a área de 100 m², a desanexar do prédio
identificado na cláusula anterior, a qual se destina à execução de passeio,
área essa devidamente identificada na planta se anexa ao presente
acordo e que fica a fazer parte integrante do presente acordo.-----

2 - A cedência da área identificada no ponto anterior, será contabilizada
para efeitos de cálculos de índices e densidade, assim como para efeito
de áreas de cedências obrigatórias.-----

Terceira -----

1 - Por virtude da cedência a que supra se faz menção, a terceira
outorgante compromete-se a:-----

a) Demolir o muro existente e executar o novo muro de vedação;-----



b) executar o passeio;-----

c) pavimentar o remate da faixa de rodagem.-----

2 - O primeiro outorgante compromete-se a efetuar o pagamento à terceira outorgante da quantia de € 6.556,31 (seis mil quinhentos e cinquenta e seis euros e trinta e um cêntimos) de acordo com a quantificação dos trabalhos e materiais que faz parte integrante do documento que se anexa e que faz parte integrante do presente acordo, com vista a comparticipação a execução das obras elencadas no número anterior.-----

3 - A quantia enunciada no número anterior será paga pelo primeiro à terceira outorgante mediante verificação das obras executadas, ou seja, quando as mesmas estiverem concluídas.-----

4 - Em casos excecionais e desde que os trabalhos sejam separáveis, face aos valores em causa poderá o primeiro outorgante anuir a pagamentos parcelares, mediante verificação dos trabalhos executados.-----

5 - As obras supraenunciadas no n.º 1 terão de se mostrar executadas no prazo de um ano a contar da data da assinatura do presente acordo.

Quarta-----

A segunda outorgante autoriza, desde já, que o primeiro e a terceira outorgantes entrem na posse e fruição da parcela prometida ceder, podendo nela levar a efeito as obras que repute por necessárias ou convenientes.-----

Quinta-----

A parcela de terreno prometida ceder terá de se encontrar livre e devoluta de pessoas e bens, bem como sobre a mesma não podem incidir quaisquer ónus, encargos ou servidões.-----

Sexta-----



A cedência da área enunciada na cláusula segunda opera-se automaticamente, integrando assim o domínio público municipal.-----

§ O presente acordo foi aprovado em minuta, pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira em reunião Ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco) – ponto (espaço em branco). -

Por o presente acordo, ter sido feito de livre e espontânea vontade, estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado pelos mesmos.” -----

Acompanha a minuta supratranscrita a memória descritiva e a quantificação dos trabalhos a que a mesma se refere, bem como uma planta.-----

Instrui o processo a informação de compromisso n.º 722/2025 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro das Obras Municipais e Desenvolvimento Económico e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.-----

24 – Acordo entre o Município e a Freguesia de Rio Meão – Rua Chão do Rio-----

Aprovação da minuta-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a sua proposta, datada de 05 de março de 2025, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando que o espaço público é um bem coletivo e a sua requalificação é uma necessidade que afeta a totalidade da população; -



Considerando a necessidade de melhorar a acessibilidade e mobilidade, assim como, assegurar o aumento do conforto e segurança da nossa população. -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta do acordo.” Acompanha a proposta supratranscrita a minuta do acordo a que a mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Acordo-----

Entre -----

Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501157280, com sede na Praça da República, neste ato representado pelo seu Presidente, Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria;-----

- como primeiro outorgante; -----

E -----

Freguesia de Rio Meão pessoa coletiva n.º 505410877, com sede no Largo de Santo António, n.º 57, da freguesia de Rio Meão, concelho de Santa Maria da Feira neste ato representada pela sua Presidente Maria da Conceição Fidalgo Silva;-----

- como segunda outorgante; -----

É celebrado o presente acordo que se rege pelas cláusulas seguintes: ---

Primeira -----

Sendo o espaço público um bem coletivo, a sua requalificação é uma necessidade urbana que afeta a totalidade da população. Esta deve atender às necessidades das populações e assegurar o aumento do conforto, da segurança e a melhoria da acessibilidade e mobilidade, assim como a valorização de espaço urbano. -----

Segunda-----

1 - No âmbito do projeto de requalificação de passeios da Rua Chão do



Rio, a segunda outorgante compromete-se a executar os novos passeio e baía de estacionamento (de acordo com a memória descritiva e quantificação dos trabalhos, que faz parte integrante do documento anexo).-----

2 - O primeiro outorgante compromete-se a efetuar o pagamento à segunda outorgante da quantia de € 50.261,75 (cinquenta mil duzentos e sessenta e um euros e setenta e cinco cêntimos) de acordo com a quantificação dos trabalhos e materiais que faz parte integrante do documento anexo, com vista a comparticipação a execução das obras elencadas no número anterior.-----

3 - A quantia enunciada no número anterior será paga pelo primeiro à segunda outorgante mediante verificação das obras executadas, ou seja, concluídas as obras.-----

4 - Em casos excecionais e desde que os trabalhos sejam separáveis, em face dos valores em causa poderá o primeiro outorgante anuir a pagamentos parcelares, mediante verificação dos trabalhos executados.

5 - As obras supraenunciadas no n.º 1 terão de se mostrar executadas no prazo de um ano a contar com a assinatura do presente contrato. ---

§ O presente acordo foi aprovado em minuta, pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira em reunião Ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco) – ponto (espaço em branco). -

Por o presente acordo, ter sido feito de livre e espontânea vontade, estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado pelos mesmos.”-----

Acompanha a minuta supratranscrita a memória descritiva e a quantificação dos trabalhos a que a mesma se refere, bem como uma planta.-----



Instrui o processo a informação de compromisso n.º 719/2025 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro das Obras Municipais e Desenvolvimento Económico e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

25 – Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença – “Serviços de Limpeza de Instalações Municipais e Instalações Aces Feira/Arouca” (SMF/0000499/CPU/S/25) -----

Ratificação de despacho-----

A vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, apresentou e explanou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação do Diretor de Departamento Administrativo e Financeiro, datada de 28 de fevereiro de 2025, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Justificação da Necessidade: -----

O contrato de aquisição de serviços de Limpeza de Instalações Municipais com o número 266/2021, atualmente em execução, vigora por um período de 36 meses, e atinge o seu término no final de dezembro de 2024. Também o contrato de aquisição de serviços de Higiene e Limpeza das Instalações Aces Feira/Arouca, com o número 032/2024, atualmente em vigor e com o seu término igualmente em dezembro de 2024.-----

Assim de forma a suprir a necessidade futura, em 05 de novembro de 2024 foi tomada a decisão de contratar e iniciou-se tramitação de um



concurso público, com publicidade internacional, para a aquisição de serviços de limpeza para as Instalações Municipais e Instalações dos Aces Feira/Arouca. -----

Ocorre, no entanto, que o referido procedimento concursal, à data de hoje, está na fase de habilitação. -----

Previamente, tendo presente que não seria ainda possível ter o novo contrato no dia 1 de janeiro de 2025 foi realizado concurso público urgente de forma a sanar a necessidade pelo período de 01 de janeiro de 2025 até 28 de fevereiro de 2025, tendo dado origem a dois contratos por lotes. No entanto, os referidos contratos, finalizam à data de hoje, e assim é necessário suprir a necessidade ainda presente.-----

Ponderando que a necessidade de assegurar a limpeza das instalações municipais e instalações de saúde que integram o Aces Feira/Arouca, é imperativa para o seu regular funcionamento e considerando o reduzido prazo para tramitar um procedimento de aquisição adequado vimos assim propor a realização de um procedimento de concurso público urgente que originará um contrato com o prazo de 15 dias. -----

Assim, submete-se à consideração superior a autorização para abertura do procedimento de concurso público urgente, para “Serviços de Limpeza de Instalações Municipais e Instalações Aces Feira/Arouca”, nos termos e condições abaixo indicados. -----

Objeto da Aquisição e Proposta do Tipo de Procedimento a Adotar: -----

1) O objeto do contrato consiste, de acordo com as Cláusulas Técnicas descritas no Caderno de Encargos, na prestação de Serviço de limpeza de Edifícios diversos, pertença do Município de Santa Maria da Feira e nas diversas Instalações da “ACES FEIRA/AROUCA”, o fornecimento de consumíveis de limpeza, e a limpeza pontual no contexto de evento e



situações similares. -----

2) O tipo de procedimento é por concurso público urgente nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º conjugada com o artigo 155.º e seguintes do D/L 18/2008 de 29 de janeiro na sua redação atual. -----

Justificação da Impossibilidade de Suprir a Necessidade com Recursos Próprios do Município:-----

Considerando a especificidade do serviço em causa, o Município de Santa Maria da Feira não possui recursos humanos/técnicos suficientes para a realização dos serviços. -----

A prestação de serviços não se trata da execução de trabalho subordinado, e revela-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público. -----

Descrição Técnica da Aquisição: -----

Na proposta ao caderno de encargos, que segue em anexo, são apresentadas as descrições técnicas da aquisição. -----

Condições Específicas do Procedimento: -----

Na proposta ao caderno de encargos, que será anexada, serão apresentadas as descrições técnicas da aquisição. -----

Condições Base do Procedimento: -----

Preço base do presente procedimento de concurso é estabelecido em 38.913,90 Euros (Trinta e oito mil novecentos e treze Euros e noventa cêntimos), acrescido de IVA nos termos da legislação em vigor, para a o prazo de 15 dias, sendo dividido por lotes da seguinte forma: -----

Lote 1 - 7.922,10 €; -----

Lote II - 30.991,80 €; -----

O preço base e estimado, foi obtido através da extrapolação para o momento atual dos preços dos contratos atualmente em execução. -----



Prazo de execução - O contrato e as condições constantes no presente Caderno de Encargos vigorarão pelo prazo de 15 dias.-----

Condições de Faturação: -----

Na proposta ao caderno de encargos são apresentadas as condições de faturação. -----

Critério/s de Adjudicação: -----

O critério de adjudicação a propor é o critério da proposta economicamente mais vantajosa, o mais baixo preço 100%.-----

Acompanha a informação supratranscrita a informação n.º 04-2025/DCPGA, datada de 05 de março de 2025, do seguinte teor: -----

“O Município não dispõe de meios humanos/técnicos habilitados disponíveis e suficientes para a realização do serviço objeto do contrato. A prestação de serviços não contempla qualquer tipo de serviço em regime de trabalho subordinado, sendo o mesmo prestado com autonomia, sem subordinação jurídica ou disciplina por parte do Município e revela-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público. -----

Foi emitida declaração de cabimento orçamental e a mesma está apenas ao processo de aquisição. -----

Desconhece-se, à data, a existência de qualquer impedimento à celebração ou renovação do contrato. -----

Em cumprimento com o disposto no artigo 6.º do D.L. 209/2009 de 03 de setembro conjugado com o artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015 de 26 de maio solicita-se a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença. -----

Anexo processo e declaração de cabimento orçamental.” -----

Acompanha as informações supratranscritas a proposta da vereadora



Sónia Azevedo, datada de 05 de março de 2025, que, seguidamente, se transcreve:-----

“No uso das competências, que me foram delegadas pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, por despacho datado de 8 de julho de 2024, em regime de substituição, e tendo em vista a urgência imperiosa de assegurar a limpeza das instalações municipais e das Unidades de Saúde integradas no Aces Feira/Arouca, essencial para o funcionamento regular destas, e considerando o curto prazo disponível para o lançamento do procedimento referido, decorrente do atraso na assinatura do novo contrato, condicionado pelos documentos de habilitação, motivo alheio ao Município, Na impossibilidade de convocar uma reunião extraordinária da Câmara Municipal em tempo útil, concedo, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, o parecer prévio favorável à celebração do contrato de tarefa e avença, nos termos do abaixo indicados. -----

À Câmara para ratificação.” -----

Instrui o processo a informação de compromisso n.º 1192/2025 emitida pela Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.-----

O Vereador Sérgio Cirino declarou não ter observações a fazer, reiterando que, tal como anteriormente expressou, os Vereadores do Partido Socialista votariam contra, porquanto, embora compreendam necessidade de uma resposta imediata, mantêm o sentido de voto adotado e fundamentado na oposição ao concurso e à adjudicação. -----

No entanto, reiterou que reconhecem a necessidade, e a urgência, de o decidir para evitar a interrupção do serviço. -----

Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou, por maioria, com os votos favoráveis do Sr. Presidente e dos Vereadores



Sónia Azevedo, Vítor Marques, Gil Ferreira, Ana Ozório, Mário Jorge Reis e Beatriz Silva, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

Os Vereadores Márcio Correia, Sérgio Cirino, Maria Manuela Alves e Délio Carquejo votaram contra. -----

26 – Mapa Global Consolidado de Recrutamentos -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 954/2025/MQ/DRHDO, datado de 05 de março de 2025, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Serve o presente para remeter a proposta de mapa global consolidado de recrutamentos para o ano de 2025, o qual foi elaborado nos termos do art.º 30.º, constante do anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas. -----

Face ao exposto, propõe-se que este assunto seja presente a Reunião de Câmara, para deliberar.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a proposta da vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, da mesma data, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando a informação técnica em anexo, proponho que a Câmara delibere nos termos propostos. -----

À Câmara para deliberar.” -----

Acompanha a informação e a proposta supratranscritas o processo o mapa global consolidado de recrutamentos a que as mesmas se referem. Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por maioria, com os votos favoráveis do Sr. Presidente e dos



Vereadores Sónia Azevedo, Vítor Marques, Gil Ferreira, Ana Ozório, Mário Jorge Reis e Beatriz Silva, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

Os Vereadores Márcio Correia, Sérgio Cirino, Maria Manuela Alves e Délio Carquejo abstiveram-se. -----

27 – Contrato de Aquisição de: “Serviços de Limpeza de Instalações Municipais” – Lotes 1 e 2 -----

Ratificação do despacho de prorrogação do prazo -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 917/2025/CF/DAG, datado de 28 de fevereiro de 2025, que, seguidamente, se transcreve: -----

“No seguimento da Decisão de Adjudicação de 13 de fevereiro de 2025, devidamente ratificada em reunião ordinária de 24 de fevereiro de 2025, foi adjudicado à firma “B.B. Facility Services, Unipessoal, Lda.” os Lotes 1 e 2 da aquisição de serviços mencionada em epígrafe, pelo valor global de 808.767,05 €, acrescido de Iva à taxa legal em vigor, sendo o Lote 1 no valor de 714.645,00 €, acrescido de Iva, e o Lote 2 no valor de 94.122,05€, acrescido de Iva. -----

Nos termos do artigo 25.º do programa do procedimento em questão, o prazo concedido para a entrega de documentos de habilitação e prestação de caução é de dez dias. -----

O adjudicatário foi notificado através de ofício n.º 2364, a 13 de fevereiro de 2025, para apresentação dos documentos de habilitação e caução, no prazo de 10 dias úteis, de acordo com o estipulado no artigo 25.º, do programa de concurso. -----

Na data limite, no dia 27 de fevereiro de 2025, o adjudicatário apresentou



os documentos de habilitação à exceção da caução, e solicita um pedido de prorrogação de prazo, de 05 dias, que se anexa, para a apresentação da caução, ao abrigo do n.º 2 do artigo 85.º do Código dos Contratos Públicos com base nos argumentos ali apresentados.-----

Ora, concedendo a pretendida prorrogação de 05 dias, esta estender-se-ia até 07 de março.-----

Atendendo ao estipulado no n.º 2, do artigo 85.º do CCP, poderá ser autorizada a prorrogação, por uma única vez, por um período não superior a cinco dias.-----

Face ao exposto, a decisão cabe ao órgão competente para decisão de contratar, Câmara Municipal, pelo que, submete-se à consideração superior.-----

Compete ainda informar que a caução não sendo prestada pelo adjudicatário, em tempo e nos termos estabelecidos nos artigos 88.º a 90.º do Código, a adjudicação caduca (artigo 91.º CCP) se a formalidade tiver sido preterida por facto que lhe seja imputável. Nesse pressuposto, o órgão competente para a decisão de contratar deve adjudicar a proposta ordenada em lugar subsequente (artigo 91.º do CCP).-----

Eis o que cumpre informar.-----

Submete-se à consideração superior.”-----

Acompanha a informação supratranscrita o despacho da vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, da mesma data, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Deferido, o pedido de prorrogação de prazo para entrega da caução, nos termos da informação, pelo prazo de 5 dias úteis, e de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 85.º do Código dos Contratos Públicos.-----

À Câmara para ratificar.”-----



Instrui o processo o pedido de prorrogação do prazo a que as mesmas se referem. -----

O Vereador Sérgio Cirino disse que os vereadores do Partido Socialista iriam votar contra , pela mesma razão em que fundamentaram a oposição ao concurso e à adjudicação. -----

Submetido o assunto votação, constatou-se que a Câmara deliberou, por maioria, com os votos favoráveis do Sr. Presidente e dos Vereadores Sónia Azevedo, Vítor Marques, Gil Ferreira, Ana Ozório, Mário Jorge Reis e Beatriz Silva, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

Os Vereadores Márcio Correia, Sérgio Cirino, Maria Manuela Alves e Délio Carquejo votaram contra. -----

28 - Contrato de Aquisição de: “Serviços de Limpeza de Instalações Municipais” - Lote 3-----

Ratificação do despacho de prorrogação do prazo -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 919/2025/CF/DAG, datado de 28 de fevereiro de 2025, que, seguidamente, se transcreve: -----

“No seguimento da Decisão de Adjudicação de 13 de fevereiro de 2025, devidamente ratificada em reunião ordinária de 24 de fevereiro de 2025, foi adjudicado à firma “Soma Pioneira - Unipessoal, Lda.” o Lote 3 da aquisição de serviços mencionada em epígrafe, pelo valor de 2.920.249,44 €, acrescido de Iva à taxa legal em vigor. -----

Nos termos do artigo 25.º do programa do procedimento em questão, o prazo concedido para a entrega de documentos de habilitação e prestação de caução é de dez dias. -----



O adjudicatário foi notificado através de ofício n.º 2369, a 13 de fevereiro de 2025, para apresentação dos documentos de habilitação e caução, no prazo de 10 dias úteis, de acordo com o estipulado no artigo 25.º, do programa de concurso. -----

Na data limite, no dia 27 de fevereiro de 2025, o adjudicatário apresentou os documentos de habilitação à exceção da caução, e solicita um pedido de prorrogação de prazo, de 05 dias, que se anexa, para a apresentação da caução, ao abrigo do n.º 2 do artigo 85.º do Código dos Contratos Públicos com base nos argumentos ali apresentados.-----

Ora, concedendo a pretendida prorrogação de 05 dias, esta estender-se-ia até 07 de março.-----

Atendendo ao estipulado no n.º 2, do artigo 85.º do CCP, poderá ser autorizada a prorrogação, por uma única vez, por um período não superior a cinco dias.-----

Face ao exposto, a decisão cabe ao órgão competente para decisão de contratar, Câmara Municipal, pelo que, submete-se à consideração superior.-----

Compete ainda informar que a caução não sendo prestada pelo adjudicatário, em tempo e nos termos estabelecidos nos artigos 88.º a 90.º do Código, a adjudicação caduca (artigo 91.º CCP) se a formalidade tiver sido preterida por facto que lhe seja imputável. Nesse pressuposto, o órgão competente para a decisão de contratar deve adjudicar a proposta ordenada em lugar subsequente (artigo 91.º do CCP).-----

Eis o que cumpre informar.-----

Submete-se à consideração superior.”-----

Acompanha a informação supratranscrita o despacho da vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa,



Sónia Azevedo, da mesma data, que, seguidamente, se transcreve: -----
“Deferido, o pedido de prorrogação de prazo para entrega da caução, nos termos da informação, pelo prazo de 5 dias úteis, e de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 85.º do Código dos Contratos Públicos.-----
À Câmara para ratificar.”-----

Instrui o processo o pedido de prorrogação de prazo a que as mesmas se referem. -----

O Vereador Sérgio Cirino disse que os vereadores do Partido Socialista iriam votar contra, pelas mesmas razões em que fundamentaram a oposição ao concurso e à adjudicação.-----

Submetido o assunto votação, constatou-se que a Câmara deliberou, por maioria, com os votos favoráveis do Sr. Presidente e dos Vereadores Sónia Azevedo, Vítor Marques, Gil Ferreira, Ana Ozório, Mário Jorge Reis e Beatriz Silva, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.-----

Os Vereadores Márcio Correia, Sérgio Cirino, Maria Manuela Alves e Délio Carquejo votaram contra. -----

29 – Constituição de Direito de Superfície – Parcelas 48A, 48B, 48C – Uíma/Troço 4-----

Aprovação da minuta-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 932/2025/AP/GGPAT, datado de 03 de março de 2025, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando que: -----

1. É intenção do Município de Santa Maria da Feira, requalificar as margens do Rio Uíma em toda a sua extensão;-----



2. Para a requalificação pretendida, foi efetuado um projeto de Requalificação Ambiental das Margens do rio Uíma, subdividido em várias fases; -----

3. Uma dessas fases - Troço 4, passa por terrenos sitos nas freguesias de Escapães, Caldas de São Jorge e Pigeiros; -----

4. Para execução do projeto enunciado no ponto anterior, o Município de Santa Maria da Feira procedeu à negociação com os proprietários das parcelas de terreno necessárias à sua perfeição. -----

Para as parcelas 48A, 48B e 48C, propriedade do Centro Cultural e Desportivo de Nadais, foi acordada a Constituição de um Direito de Superfície a favor deste Município, nos termos e condições constantes do contrato a celebrar, cuja minuta se anexa para aprovação.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a minuta a que a mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Constituição de direito de superfície -----

Entre:-----

Miguel Ângelo Pais da Costa, NIF n.º 257179887, natural da freguesia de (espaço em branco), concelho de (espaço em branco), residente na (espaço em branco), n.º (espaço em branco), freguesia de (espaço em branco), concelho de (espaço em branco), titular do CC n.º (espaço em branco), válido até (espaço em branco), emitido pela República Portuguesa, que outorga na qualidade de presidente e em representação do Centro Cultural e Desportivo de Nadais, NIPC n.º 504717855, com sede na rua da Estrada Real, n.º 848, freguesia de Escapães, deste concelho, -----
- como primeiro outorgante; -----

E,-----

Sónia Marisa Lopes de Azevedo, que outorga na qualidade de Vereadora



do Pelouro de Administração, Finanças e Modernização Administrativa e em representação do Município de Santa Maria da Feira, com sede na Praça da República, n.º 135, 4520-174 Santa Maria da Feira, Pessoa Coletiva de Direito Público n.º 501157280, -----

- como segunda outorgante, -----

Considerando que: -----

1. Incumbe aos proprietários, nas frentes ribeirinhas, proceder à conservação e reabilitação da rede hidrográfica, nomeadamente, a limpeza e desobstrução dos alvéolos das linhas de água, a prevenção e proteção contra os efeitos de erosão de origem hídrica, a reabilitação das zonas degradadas e renaturalização e valorização ambiental e paisagística das linhas de água e zonas envolventes, de acordo com a Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, na sua redação atual. -----

2. É pretensão do Município de Santa Maria da Feira proceder à requalificação das zonas ribeirinhas, nomeadamente as margens do Rio Uíma-Troço 4, com a construção de percursos pedonais, que permitam melhorar a qualidade ambiental destas zonas e fomentar o bem-estar e qualidade de vida da população. -----

É celebrado o presente contrato de constituição de direito de superfície, que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

Primeira -----

O Representado do Primeiro Outorgante é dono e legítimo proprietário dos imóveis a seguir identificados: -----

1. Prédio rústico, composto por terreno de cultura, sito no lugar de Ribeiro/Ribeira, freguesia de Escapães, concelho de Santa Maria da Feira, inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo 809.º, descrito na competente. -----



2. Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1067/ de Escapães, e aí inscrito a seu favor pela Ap. 37 de 2007/09/17;-----

3. Prédio rústico, composto por terreno de cultura, sito no lugar de Nadais/Ribeira, freguesia de Escapães, concelho de Santa Maria da Feira, inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo 813.º, descrito na competente Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1066/ de Escapães, e aí inscrito a seu favor pela Ap. 36 de 2007/09/17; -----

4. Prédio rústico, composto por terreno de cultura, sito no lugar de Nadais, freguesia de Escapães, concelho de Santa Maria da Feira, inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo 803.º, descrito na competente Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1237/ de Escapães, e aí inscrito a seu favor pela Ap. 195 de 2010/04/23. -----

Segunda-----

O Centro Cultural e Desportivo de Nadais constitui a favor do Município de Santa Maria da Feira, um direito de superfície sobre três parcelas de terreno a seguir identificadas:-----

a) parcela de terreno, sita no lugar de Ribeiro/Ribeira, na freguesia de Escapães, deste concelho, com a área de 216,00 m², que confina do norte com Deolinda Oliveira Bastos, do sul com Rufino Alves, do nascente e poente com o Centro Cultural e Desportivo de Nadais, é a desanexar do prédio identificado no ponto 1. da cláusula primeira, e está identificada na planta que se anexa e fica a fazer parte integrante deste contrato a cor verde e com o n.º 48A;-----

b) parcela de terreno, sita no lugar de Nadais/Ribeira, na freguesia de Escapães, deste concelho, com a área de 105,00 m², que confina do norte e nascente com o Centro Cultural e Desportivo de Nadais, do sul e Poente com Manuel da Silva Júnior, é a desanexar do prédio identificado no



ponto 2. da cláusula primeira, e está identificada na planta que se anexa e fica a fazer parte integrante deste contrato a cor verde e com o n.º 48B; c) parcela de terreno, sita no lugar de Nadais, na freguesia de Escapães, deste concelho, com a área de 315,00 m², que confina do norte, sul e poente com Centro Cultural e Desportivo de Nadais e do nascente com Manuel da Silva Júnior, é a desanexar do prédio identificado no ponto 3. da cláusula primeira, e está identificada na planta que se anexa e fica a fazer parte integrante deste contrato a cor verde e com o n.º 48C.-----

Terceira -----

O direito de superfície constituído pelo prazo de 51 anos, a contar da data da outorga da escritura pública de constituição do direito de superfície, podendo ser prorrogado desde que haja acordo expreso das partes, fundeiro e superficiária. -----

Quarta-----

O Direito de Superfície é constituído a título gratuito. -----

Quinta-----

1. Pelo presente contrato, o Centro Cultural e Desportivo de Nadais constitui a favor do Município de Santa Maria da Feira, um direito de superfície sobre as parcelas de terreno identificadas na cláusula segunda, que consiste no direito de o superficiário proceder à construção de um percurso pedonal integrado no projeto de requalificação ambiental das margens do rio Uíma - Troço 4; -----

1.1. A construção percurso pedonal deverá iniciar-se no prazo de 02 (dois) anos contados da data da outorga da escritura pública de constituição do direito de superfície;-----

1.2. A construção enunciada no ponto anterior deverá ficar concluída no prazo máximo de 05 (cinco) anos contados da data do início da respetiva



construção; -----

1.3. Caso exista motivo ponderoso que o justifique, poderão os prazos referidos nos números anteriores ser prorrogados por prazo equivalente a metade da sua duração, por acordo expresso das partes. -----

1.4. A limpeza e manutenção das parcelas de terreno identificadas na cláusula segunda a verde, ficam a cargo do Município de Santa Maria da Feira. -----

1.5. A segurança das parcelas de terreno a verde e da zona do rio será da responsabilidade do Município de Santa Maria da Feira, durante toda a vigência do presente contrato. -----

1.6. Antes do início de qualquer obra ou intervenção nas parcelas, o Município de Santa Maria da Feira compromete-se a comunicar previamente ao Centro Cultural e Desportivo de Nadais, submetendo o respetivo projeto para conhecimento. -----

Sexta -----

O Superficiário não poderá alienar ou onerar o Direito de Superfície, sem autorização prévia e expressa do Centro Cultural e Desportivo de Nadais.

Sétima -----

1. O direito de superfície extinguir-se-á, para além de outras situações legalmente previstas, pelo decurso do prazo ou pela verificação das situações a seguir identificadas: -----

1.1. A utilização das parcelas para fins diversos do estipulado no presente contrato de constituição do direito de superfície; -----

1.2. O incumprimento, pela superficiária, de qualquer das obrigações emergentes do contrato de constituição do direito de superfície; -----

1.3. No terno do prazo estipulado. -----

Oitava -----



1. Extinto o direito de superfície nos termos previstos no ponto anterior, as parcelas e todas as acessões e benfeitorias nelas implantadas reverterem a favor do Centro Cultural e Desportivo de Nadais, não assistindo à superficiária o direito a qualquer indemnização.-----

2. A extinção do direito de superfície pelo decurso do prazo inicial ou de alguma prorrogação implica a extinção dos direitos reais de gozo ou de garantia que eventualmente tenham sido constituídos pela superficiária em benefício de terceiro.-----

3. Verificada a extinção do direito de superfície, que não pelo decurso do prazo, fica o Município de Santa Maria da Feira obrigado a comparecer na outorga da escritura pública que para o efeito tenha de ser celebrada, na data, dia e hora, designada pelo Centro Cultural e Desportivo de Nadais, na sequência da comunicação escrita que para o efeito lhe seja dirigida pelo Centro Cultural e Desportivo de Nadais.-----

Nona-----

1. A marcação do dia e hora para a outorga da escritura pública de constituição do direito de superfície compete ao Centro Cultural e Desportivo de Nadais, o qual deverá avisar o Município de Santa Maria da Feira, com a antecedência mínima de 10 dias, do dia, hora e Cartório Notarial em que a mesma terá lugar;-----

2. O representado da segunda Outorgante obriga-se a facultar ao Centro Cultural e Desportivo de Nadais, todos os documentos da sua responsabilidade necessários à outorga da escritura pública de constituição do direito de superfície.-----

Por o presente contrato de constituição do direito de superfície ter sido feito de livre e espontânea vontade, estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado pelos mesmos, em duplicado.-----



3. Os termos do presente contrato de Constituição do Direito de Superfície, foram aprovados pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira em reunião ordinária de (espaço em branco), de (espaço em branco), de (espaço em branco) – ponto (espaço em branco). -----
Santa Maria da Feira, (espaço em branco), de (espaço em branco), de 2025.” -----

Acompanha a minuta supratranscrita a planta a que a mesma se refere. Acompanha ainda a informação e a minuta supratranscritas a proposta da vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, da mesma data, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando os fundamentos da presente informação,-----
Proponho que a Câmara Municipal delibere: -----
Aprovar a Constituição do Direito de Superfície a favor deste Município, nos termos e condições constantes do contrato, cuja minuta se anexa.”

O Vereador Sérgio Cirino questionou se ainda falta muito para a conclusão da aquisição das parcelas tendo o Sr. Presidente respondido que apesar dos acordos subsistem algumas por formalizar. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.-----

30 - Aquisição de um prédio rústico, sito no Lugar Leiras da Sé/Igreja, (Caldas de S. Jorge), da União das Freguesias de Caldas de São Jorge e Pigeiros -----

Aprovação da minuta do contrato-promessa de compra e venda -----



O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 934/2025/AP/GGPAT, datado de 03 de março de 2025, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando que: -----

1. O Município de Santa Maria da Feira pretende adquirir um terreno rústico, sito no Lugar Leiras da Sé / Igreja, Caldas de S. Jorge, da União das Freguesias de Caldas de São Jorge e Pigeiros, concelho de Santa Maria da Feira, o qual se destina a ser utilizado como equipamento. ----

2. Para a aquisição do imóvel identificado no ponto anterior, procedeu-se à necessária negociação com os proprietários do mesmo. -----

Neste pressuposto, coloca-se à consideração superior, submeter a deliberação da Câmara Municipal, a aquisição do terreno a seguir identificado: -----

. Prédio rústico, composto por terreno de pinhal, eucaliptal e mato, sito no Lugar Leiras da Sé / Igreja, em Caldas de S. Jorge, da União das Freguesias de Caldas de São Jorge e Pigeiros, concelho de Santa Maria da Feira, com a área de 17.180,37 m², inscrito na respetiva matriz sob o artigo 1475.º e descrito na competente Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1167/20090130 de Caldas de S. Jorge, pelo valor de € 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil euros), melhor identificado no contrato promessa de compra e venda, cuja minuta se anexa para aprovação. -----

Para a aquisição do indicado prédio, considera-se ainda: -----

. A RGG com o processo n.º 2438736 -----

. A avaliação externa. -----

. A informação de Compromisso.”-----

Acompanha a informação supratranscrita a minuta do contrato a que a



mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Contrato-Promessa de Compra e Venda -----

Entre:-----

a) [REDACTED]

[REDACTED], natural da freguesia de (espaço em branco) concelho de (espaço em branco), residente na [REDACTED], titular do CC n.º (espaço em branco), válido até, emitido pela República Portuguesa;-----

b) [REDACTED]

[REDACTED], naturais, ele da freguesia de (espaço em branco), concelho de (espaço em branco), e ela da freguesia de (espaço em branco), concelho de (espaço em branco), residentes na [REDACTED], titulares dos CC n.ºs (espaço em branco) e (espaço em branco), válidos até (espaço em branco), e (espaço em branco), respetivamente, ambos emitidos pela República Portuguesa;-----

- como Primeiras Outorgantes,-----

E,-----

Sónia Marisa Lopes Azevedo, na qualidade de Vereadora do Pelouro de Administração, Finanças e Modernização Administrativa e em representação do Município de Santa Maria da Feira, com sede na Praça da República, n.º 135, 4520-174 Santa Maria da Feira, pessoa coletiva de Direito Público n.º 501157280,-----

- como Segunda Outorgante,-----

É celebrado o presente contrato-promessa de compra e venda, que se rege



pelas cláusulas seguintes: -----

Primeira-----

1. Os Primeiros Outorgantes são donos e legítimos proprietários, em comum e sem determinação de parte ou direito, do seguinte imóvel:-----

Prédio rústico, composto por terreno de pinhal, eucaliptal e mato, sito no Lugar Leiras da Sé / Igreja, em Caldas de S. Jorge, da União das Freguesias de Caldas de São Jorge e Pigeiros, concelho de Santa Maria da Feira, com a área de 17.180,37 m², inscrito na respetiva matriz sob o artigo 1475.º e descrito na competente Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1167/20090130 de Caldas de S. Jorge e aí inscrito a seu favor e de Maria Antónia Soares da Silva, pela Ap. 427 de 2016/05/09; -----

2. A área do prédio é a que resulta da Representação Gráfica Georreferenciada efetuada pelos proprietários a 20/12/2023, conforme processo com a RGG2438736; -----

3. O Imóvel identificado no ponto anterior, encontra-se devidamente assinalado a cor vermelha na planta topográfica que se anexa e fica a fazer parte integrante do presente contrato. -----

Segunda-----

O prédio identificado no ponto 1. da cláusula primeira veio à posse dos primeiros outorgantes, por herança aberta por óbito daquela Maria Antónia Soares da Silva, ocorrido a 08 de fevereiro de 2018, conforme se verifica por procedimento simplificado de habilitação de herdeiros n.º 472/2018, outorgado na Conservatória do Registo Civil de S. João da Madeira a 12 de abril de 2018.-----

Terceira -----

1. Pelo presente contrato-promessa, os Primeiros Outorgantes prometem vender ao representado da Segunda Outorgante, que por sua vez promete



comprar àqueles, livre de quaisquer ónus ou encargos, o prédio identificado na cláusula primeira, pelo preço de € 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil euros). -----

2. O preço será pago pelo Município de Santa Maria da Feira aos Primeiros Outorgantes na data da outorga da escritura pública de compra e venda. -----

Quarta-----

O imóvel prometido vender, à data da escritura pública de compra e venda, terá de se encontrar livre e devoluto de pessoas e bens, bem como sobre o mesmo não podem incidir quaisquer ónus, encargos ou servidões.

Quinta-----

Os Primeiros Outorgantes declaram que a herança que representam, não é proprietária de qualquer prédio rústico que confine com o imóvel objeto do presente contrato. -----

Sexta-----

1. A marcação do dia e hora para a outorga da escritura pública de compra e venda, compete ao representado da Segunda Outorgante, o qual deverá avisar os Primeiros Outorgantes, com a antecedência mínima de 10 dias, do dia, hora e Cartório Notarial em que a mesma terá lugar;----

2. Os Primeiros Outorgantes obrigam-se a facultar ao Município de Santa Maria da Feira, todos os documentos da sua responsabilidade, quer pessoais quer relativos ao imóvel, necessários à outorga da escritura pública de compra e venda.-----

§ Os termos do presente contrato promessa de Compra e Venda, foram aprovados pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira em reunião ordinária de (espaço em branco), de (espaço em branco), de – ponto (espaço em branco). -----



Por o presente contrato-promessa de compra e venda ter sido feito de livre e espontânea vontade, estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado pelos mesmos, em duplicado. -----

Santa Maria da Feira, (espaço em branco), de (espaço em branco), de (espaço em branco).” -----

Instrui o a informação e a minuta supratranscritas os documentos a que as mesmas se referem. -----

Acompanha a informação e a minuta supratranscritas a proposta da vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, da mesma data, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando os fundamentos da presente Informação,-----

Proponho que a Câmara Municipal delibere: -----

1. Adquirir o rústico, sito no Lugar Leiras da Sé / Igreja, em Caldas de S. Jorge, da União das Freguesias de Caldas de São Jorge e Pigeiros, concelho de Santa Maria da Feira, com a área de 17.180,37 m², inscrito na respetiva matriz sob o artigo 1475.º e descrito na competente Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1167/20090130 de Caldas de S. Jorge, pelo valor de € 250.000,00. -----

2. Aprovar os termos e condições para aquisição do terreno identificado no ponto anterior, constante do Contrato-Promessa de Compra e Venda, cuja minuta se anexa.” -----

Instrui o processo a respetiva informação de compromisso n.º 623/2025 emitida pela Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita,



18

cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Administração,
Finanças e Modernização Administrativa.-----

31 – Empreitada da “USF – Romariz” -----

1.º contrato de trabalhos complementares e trabalhos a menos-----

Aprovação da minuta-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se
refere a informação n.º 940/2025/MS/DAG, datado de 03 de março de
2025, que, seguidamente, se transcreve:-----

“No âmbito do procedimento da empreitada “USF - Romariz” foram
aprovados os trabalhos complementares e trabalhos a menos constantes
da informação técnica n.º 131/2025/PGA /DFE, em R.O. de 27 de janeiro
de 2025.-----

Em cumprimento do artigo 375.º, do CCP, deve-se proceder à
formalização dos trabalhos complementares por escrito, devendo assim
ser elaborado o contrato adicional. -----

Nos termos do disposto no artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos,
aprovado pelo decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual
redação, impõe-se a aprovação, pelo órgão competente para a decisão de
contratar, Câmara Municipal, da minuta do contrato de trabalhos
complementares da empreitada mencionada em epígrafe, adjudicada à
empresa “Daniel Teixeira Magalhães, Unipessoal Lda.”, que se anexa. ---
Assim, submete-se à consideração superior para os devidos efeitos.” ----

Acompanha a informação supratranscrita a minuta a que a mesma se
refere, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Minuta.-----

1.º Trabalhos Complementares -----

Primeiro -----



(espaço em branco), com residência (espaço em branco), que outorga na qualidade de (espaço em branco), e em representação do Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva de direito público n.º 501157280, por delegação do Presidente da Câmara Municipal, ao abrigo da alínea f), do n.º 2, do artigo 35.º, da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Segundo-----

(espaço em branco), residente na rua (espaço em branco), freguesia de (espaço em branco), concelho de (espaço em branco), portador do Cartão de Cidadão com o ID Civil n.º (espaço em branco), válido até (espaço em branco), que outorga na qualidade de (espaço em branco), e em representação da sociedade unipessoal denominada “Daniel Teixeira Magalhães, Unipessoal Lda.” com sede na Urbanização Vila Campos, Lote L II, Fração A, freguesia de Borbela e Lamas de Olo, concelho de Vila Real, pessoa coletiva n.º 513223070, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Vila Real, com o capital social de 140.000,00 € com poderes bastantes para o ato, conforme prova com certidão permanente da competente Conservatória do Registo Comercial, subscrita em (espaço em branco), de (espaço em branco), de (espaço em branco), válida até (espaço em branco), de (espaço em branco), de (espaço em branco). -----

Os outorgantes, celebram entre si, o presente contrato adicional respeitante à empreitada de obras públicas “USF Romariz”, de acordo com a respetiva minuta aprovada por deliberação camarária datada de (espaço em branco), de (espaço em branco), de (espaço em branco), o qual se destina a titular os trabalhos complementares e trabalhos a menos, constantes do mapa de quantidades e preços unitários, identificados na informação técnica n.º 131/2025/PGA/DFE, datada de 13 de janeiro de 2025, documento que aqui se dá por integralmente reproduzido, cujo



contrato inicial foi outorgado, aos 29 de abril de 2024, sob o n.º 085/2024Av. -----

O valor do presente contrato de trabalhos complementares é de 41.876,06 € (quarenta e um mil oitocentos e setenta e seis euros e seis cêntimos), ao qual se acresce o IVA à taxa legal em vigor. -----

O valor dos trabalhos a menos correspondem ao valor de 6.593,40 € (seis mil, quinhentos e noventa e três euros e quarenta cêntimos). -----

Pela execução destes trabalhos e em todos os atos que a eles digam respeito, não terão influência dos mesmos no prazo contratual e o adjudicatário obedecerá às condições estabelecidas no contrato inicial e documentos a ele anexos. Aos casos omissos, aplicar-se-ão os preceitos contidos no decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação. -----

Os encargos resultantes do presente contrato, serão satisfeitos pela dotação inscrita no orçamento em vigor, do Plano (espaço em branco), na rubrica (espaço em branco), conforme informação de compromisso n.º (espaço em branco), emitida em (espaço em branco), de (espaço em branco). -----

Arquivam-se os seguintes documentos: -----

a) Ata da reunião ordinária, desta Câmara Municipal, referente à aprovação dos trabalhos complementares, datada de 27 de janeiro de 2025; -----

b) Ata da reunião ordinária, desta Câmara Municipal, referente à aprovação da minuta, datada de (espaço em branco), de (espaço em branco) de 2025; -----

c) Certidão Permanente da Conservatória do Registo Comercial de (espaço em branco), subscrita em (espaço em branco), de (espaço em



- branco), de (espaço em branco);-----
- d) Registo Central do Beneficiário Efetivo;-----
- e) Garantia Bancária n.º (espaço em branco), no valor de (espaço em branco) €, emitida pelo Banco (espaço em branco), aos (espaço em branco), de (espaço em branco), de (espaço em branco);-----
- f) Certidão da situação tributária regularizada emitida pelo Serviço de Finanças de (espaço em branco), aos (espaço em branco), de (espaço em branco), de (espaço em branco);-----
- g) Declaração da situação contributiva regularizada emitida pelo Serviço Segurança Social Direta, aos (espaço em branco), de (espaço em branco), de (espaço em branco); -----
- h) Alvará de Construção n.º (espaço em branco) -PUB; -----
- i) Certificado do Registo Criminal da sociedade, “Daniel Teixeira Magalhães, Unipessoal Lda.”, emitido aos (espaço em branco), de (espaço em branco), de (espaço em branco); -----
- j) Certificado do Registo Criminal em nome de (espaço em branco), emitido aos (espaço em branco), de (espaço em branco), de (espaço em branco); -----
- k) Declaração sob compromisso de honra, da sociedade, em como não se encontra na situação prevista na alínea a), do n.º 1, do artigo 81.º, do código dos contratos públicos, aprovado pelo decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação; -----
- Santa Maria da Feira, (espaço em branco), de (espaço em branco), de 2025.” -----

Acompanha a informação e a minuta supratranscritas a proposta da vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, da mesma data, que, seguidamente, se



transcreve:-----

“Considerando a informação infra, proponho à Exma. Câmara a aprovação da minuta.”-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por maioria, com os votos favoráveis do Sr. Presidente e dos Vereadores Sónia Azevedo, Vítor Marques, Gil Ferreira, Ana Ozório, Mário Jorge Reis e Beatriz Silva, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.-----

Os Vereadores Márcio Correia, Sérgio Cirino, Maria Manuela Alves e Délio Carquejo abstiveram-se.-----

32 – Empreitada de: “Requalificação da Avenida do Sarrilha – São Miguel de Souto”-----

1.º contrato de trabalhos complementares, trabalhos a menos e prorrogação do prazo-----

Aprovação da minuta-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 943/2025/MGS/DAG, datado de 03 de março de 2025, que, seguidamente, se transcreve:-----

“No âmbito do procedimento da empreitada “Requalificação da Avenida do Sarrilha - São Miguel de Souto” foram aprovados os trabalhos complementares, trabalhos a menos e prorrogação de prazo constantes da informação técnica n.º 73/2025/PGA /DFE, em reunião ordinária de 27 de janeiro de 2025.-----

Em cumprimento do artigo 375.º, do CCP, deve-se proceder à formalização dos trabalhos complementares por escrito, devendo assim



ser elaborado o contrato adicional. -----

Nos termos do disposto no artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, impõe-se a aprovação, pelo órgão competente para a decisão de contratar, Câmara Municipal, da minuta do contrato de trabalhos complementares da empreitada mencionada em epígrafe, adjudicada à empresa “Paviageméis - Pavimentações de Azeméis, Lda. “, que se anexa. Assim, submete-se à consideração superior para os devidos efeitos.” ----

Acompanha a informação supratranscrita a minuta a que a mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Minuta -----

1.º Trabalhos complementares e prorrogação de prazo.-----

Primeiro -----

(espaço em branco), com residência (espaço em branco), que outorga na qualidade de (espaço em branco), e em representação do Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva de direito público n.º 501157280, por delegação do Presidente da Câmara Municipal, ao abrigo da alínea f), do n.º 2, do artigo 35.º, da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

Segundo-----

(espaço em branco), residente na (espaço em branco), freguesia de (espaço em branco), concelho de (espaço em branco), portador do cartão de cidadão com o ID civil n.º (espaço em branco), válido até (espaço em branco), de (espaço em branco), de (espaço em branco), que outorga na qualidade de (espaço em branco), e em representação da sociedade denominada “Paviageméis - Pavimentações de Azeméis, Lda.” com sede na Rua Bento Landureza, lote 5, r/c Dt.º, Fração B, freguesia de Oliveira de Azeméis, Riba - Ul, Macinhata da Seixa e Madail, concelho de Oliveira



de Azeméis, pessoa coletiva n.º 502896604, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Oliveira de Azeméis, com o capital social de (espaço em branco), com poderes bastantes para o ato, conforme prova com certidão permanente da competente Conservatória do Registo Comercial, subscrita em (espaço em branco), de (espaço em branco), de (espaço em branco), e válida até (espaço em branco), de (espaço em branco), de (espaço em branco);-----

Os outorgantes, celebram entre si, o presente contrato adicional respeitante à empreitada de obras públicas “Requalificação da Avenida do Sarrilha - São Miguel de Souto”, de acordo com a respetiva minuta aprovada por deliberação camarária datada de (espaço em branco), de (espaço em branco), de (espaço em branco), o qual se destina a titular os trabalhos complementares, constantes do mapa de quantidades e preços unitários, identificados na informação técnica n.º 73/2025/PGA/DFE, datada 07 de janeiro de 2025, documento que aqui se dá por integralmente reproduzido, cujo contrato inicial foi outorgado, aos 15 de novembro de 2023, sob o n.º 236/2023 Av. -----

O valor do presente contrato de trabalhos complementares é de 150.411,99 € (cento e cinquenta mil, quatrocentos e onze mil, noventa e nove euros), ao qual se acresce o IVA à taxa legal em vigor. -----

O valor dos trabalhos a menos correspondem ao valor de 8.816,00 € (oito mil, oitocentos e dezasseis euros). -----

Com a execução dos trabalhos complementares, o prazo de execução da obra é prorrogado por 60 dias, de acordo com os prazos definidos e nos termos da referida informação técnica, e que se anexa e fica a fazer parte integrante do presente contrato. -----

Pela execução destes trabalhos e em todos os atos que a eles digam



respeito, não terão influência dos mesmos no prazo contratual e o adjudicatário obedecerá às condições estabelecidas no contrato inicial e documentos a ele anexos. -----

Aos casos omissos, aplicar-se-ão os preceitos contidos no decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação. -----

Os encargos resultantes do presente contrato, serão satisfeitos pela dotação inscrita no orçamento em vigor, do Plano (espaço em branco), na rubrica (espaço em branco), conforme informação de compromisso n.º (espaço em branco), emitida em (espaço em branco), de (espaço em branco). -----

Arquivam-se os seguintes documentos: -----

a) Ata da reunião ordinária, desta Câmara Municipal, referente à aprovação dos trabalhos complementares, datada de (espaço em branco) de (espaço em branco) de 2025;-----

b) Ata da reunião ordinária, desta Câmara Municipal, referente à aprovação da minuta, datada de (espaço em branco), de (espaço em branco) de 2025;-----

a) Informação Técnica n.º (espaço em branco), datada de (espaço em branco); -----

c) Certidão Permanente da Conservatória do Registo Comercial de (espaço em branco), subscrita em (espaço em branco), de (espaço em branco), de (espaço em branco);-----

d) Registo Central do Beneficiário Efetivo;-----

e) Garantia Bancária n.º (espaço em branco), no valor de (espaço em branco) €, emitida pelo Banco (espaço em branco) aos (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco); -----

f) Certidão da situação tributária regularizada emitida pelo Serviço de



Finanças de (espaço em branco) aos (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco); -----

g) Declaração da situação contributiva regularizada emitida pelo Serviço Segurança Social Direta, aos (espaço em branco) de (espaço em branco), de (espaço em branco); -----

h) Alvará de Construção n.º (espaço em branco) -PUB; -----

i) Certificado do Registo Criminal da sociedade, “Paviageméis - Pavimentações de Azeméis, Lda.”, emitido aos (espaço em branco), de (espaço em branco), de (espaço em branco); -----

j) Certificado do Registo Criminal em nome de (espaço em branco), emitido aos (espaço em branco) de (espaço em branco); -----

k) Declaração sob compromisso de honra, da sociedade, em como não se encontra na situação prevista na alínea a), do n.º 1, do artigo 81.º, do código dos contratos públicos, aprovado pelo decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação; -----

Este contrato vai ser assinado por meios eletrónicos, por recurso a assinatura digital qualificada, produzindo seus efeitos à data de aposição da última assinatura. -----

Santa Maria da Feira, (espaço em branco) de (espaço em branco), de 2025.” -----

Acompanha a informação e a minuta supratranscritas a proposta da vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, da mesma data, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando a informação infra, proponho à Exma. Câmara a aprovação da minuta.”-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta



matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

33 – Atribuição do Espaço de Venda no Mercado Municipal de Santa Maria da Feira – Loja Exterior n.º 5 -----

Aprovação da minuta -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 939/2025/MS/DAG, datado de 03 de março de 2025, que, seguidamente, se transcreve: -----

“No seguimento da arrematação, para atribuição do espaço de venda da loja exterior n.º 5 do Mercado Municipal, conforme deliberação camarária tomada a 10 de fevereiro, propõe-se a aprovação da Câmara Municipal, da minuta do contrato de concessão do direito de ocupação, mencionada em epígrafe, adjudicada a “Alexandra Maria Ferreira da Silva”, que se anexa. -----

Assim, submete-se à consideração superior para os devidos efeitos.” ----

Acompanha a informação supratranscrita a minuta a que a mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Minuta. -----

Concessão do direito de ocupação. -----

Primeiro -----

(espaço em branco), natural da freguesia de (espaço em branco) e concelho de (espaço em branco), com residência profissional nos Paços do Município, que outorga na qualidade de em regime de tempo inteiro e em representação do Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva de direito público n.º 501157280, por delegação do Presidente da Câmara



Municipal, ao abrigo da alínea f), do n.º 2, do artigo 35.º, da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

Segundo-----

A [REDACTED] residente na rua (espaço em branco), da freguesia de (espaço em branco), concelho de (espaço em branco), portadora do cartão de cidadão (espaço em branco), e do NIF [REDACTED]

O primeiro outorgante, em nome do seu representado Município de Santa Maria da Feira, pelo presente contrato e no seguimento da deliberação tomada por esta Câmara Municipal em reunião ordinária de 10 de fevereiro de 2025 e de acordo com a respetiva minuta aprovada por deliberação tomada pela Câmara Municipal, em reunião ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco), adjudica ao segundo outorgante a “Concessão do direito de espaço de venda e ocupação da loja 5, do Mercado Municipal”, o qual foi precedido do procedimento de Hasta Pública, realizada a 04 de fevereiro e que se rege pelo disposto nas cláusulas seguintes:-----

Cláusula Primeira -----

O presente contrato tem como objeto principal a atribuição do direito do espaço de venda, do Mercado Municipal, identificado como loja 5, propriedade do Município, sito em Santa Maria da Feira com a área de 40,45 m², de acordo com a cláusula 4.ª das cláusulas gerais do procedimento;-----

Cláusula Segunda -----

O valor de concessão do espaço de venda no valor de 2.050,00 € (dois mil e cinquenta euros), de harmonia com a proposta da representada do segundo outorgante, destina-se a garantir o cumprimento do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais



e contratuais que assume com essa celebração; -----

Cláusula Terceira-----

O prazo da concessão é de 5 (cinco) anos, a contar da data da assinatura do contrato de arrendamento, renovável automaticamente por igual período, até ao limite de 10 (dez) anos, podendo ser denunciada pelas partes no final do prazo de renovação, mediante aviso prévio feito por carta registada com aviso de receção, com a antecedência mínima de 60 dias, de acordo com a cláusula 4.^a o programa de concurso e cláusulas gerais; -----

Cláusula Quarta-----

A atividade a desenvolver na loja n.º 5, deverá respeitar a categoria, objeto do concurso e o estabelecido na cláusula 2.^a do programa de concurso;

Cláusula Quinta-----

1. O início de exploração do espaço de venda concedido deve ocorrer dentro do prazo de 30 (trinta) dias seguidos, contados a partir da data da assinatura do contrato, sob pena de caducidade;-----

2. O exercício das atividades não pode alterar o limite físico exterior do edifício nem as suas fachadas e qualquer alteração dos materiais existentes no interior deverá carecer de aprovação prévia da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira; -----

Cláusula Sexta-----

1. O segundo outorgante pagará mensalmente, até ao dia oito do mês a que respeita, na Tesouraria do Município de Santa Maria da Feira, o valor da renda correspondente ao valor estabelecido no Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas do Município em vigor; -----

2. O não pagamento no prazo estabelecido implica o apuramento da dívida e a sua execução;-----



3. Verificado atraso no pagamento igual a 3 meses seguidos ou a 5 interpolados, dar-se-á por verificada perda do direito de ocupação, com a retoma imediata do espaço pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira; -----

Cláusula Sétima -----

O período de funcionamento deverá respeitar a legislação aplicável na matéria, bem como o artigo 41.º das cláusulas gerais do procedimento; -

Cláusula Oitava -----

1. Constituem encargos do segundo outorgante o cumprimento dos eventuais procedimentos relativos ao licenciamento da atividade, de acordo com a legislação aplicável a cada atividade, bem como o apetrechamento dos locais em ordem a assegurar a total funcionalidade e uma ocupação eficiente e condigna, respeitando as normas de funcionamento interno do Mercado Municipal de Santa Maria da Feira;

2. Todas as despesas e encargos inerentes à aquisição e instalação do equipamento e apetrechamento necessário ao desenvolvimento da atividade, são da exclusiva responsabilidade do segundo outorgante, designadamente:-----

a. requisitar e instalar contadores de água e energia elétrica, bem como suportar os encargos com os respetivos consumos; -----

b. celebrar e manter atualizado contrato de seguro de responsabilidade civil que possa resultar da atividade bem como de seguro de incêndio; --

c. promover a conservação, higienização, limpeza e desenvolvimento de medidas de prevenção e eliminação de pragas no interior da respetiva loja até ao limite com os espaços comuns do mercado; -----

Cláusula Nona -----

1. Consideram-se afetos ao espaço de venda todos os bens existentes,



assim como os bens a adquirir ou instalar pela entidade adjudicante, durante a vigência do direito de ocupação, que este entenda serem indispensáveis para o adequado desenvolvimento da atividade do Mercado Municipal; -----

2. Com o termo do direito de ocupação serão entregues à entidade adjudicante o espaço de venda, bem como todos os bens afetos aos mesmos, no mínimo nas condições em que lhe foi entregue na data da assinatura do contrato, incluindo todas as benfeitorias ali efetuadas, não lhe assistindo, por esse facto, o direito a qualquer compensação ou indemnização;-----

3. O incumprimento de quaisquer dos termos constantes do procedimento de atribuição do direito de ocupação dos espaços comerciais, determina a caducidade do ato administrativo que determinou a sua atribuição;-----

Cláusula Décima -----

1. Constituem causas legítimas de resolução do direito de ocupação a violação grave, continuada e não sanada ou não sanável das obrigações do adjudicatário, nomeadamente: -----

a) Utilização das instalações para uso distinto e fora do objeto da hasta pública; -----

b) Transmissão para terceiros do respetivo direito sem autorização expressa da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira; -----

c) Desobediência reiterada a instruções legítimas da Câmara Municipal relativamente à conservação das instalações e à eficiência do serviço;---

d) O não pagamento das taxas devidas; -----

e) O não exercício da atividade, sem a devida justificação, por um período contínuo superior a 45 (quarenta e cinco) dias ou por um período anual



interpolado de 3 (três) meses; -----

f) Insolvência ou falência do adjudicatário;-----

2. Verificando-se qualquer dos casos de incumprimento pelo adjudicatário que, nos termos do número anterior, será o mesmo notificado para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, seja sanado o incumprimento, exceto tratando-se de uma violação não sanável;-----

3. As decisões previstas nos números anteriores deverão ser precedidas de audiência prévia dos interessados, nos termos previstos no Código do Procedimento Administrativo; -----

Cláusula Décima Primeira -----

O segundo outorgante obriga-se a: -----

a) prestar todas as informações que lhe forem solicitadas pelo Município e outras entidades com competência fiscalizadora; -----

b) manter um bom nível de comércio, tratando com correção e delicadeza os utentes do espaço; -----

c) efetuar atempadamente o pagamento de taxas, tarifas, impostos e contribuições inerentes à atividade exercida; -----

d) assumir as despesas e encargos inerentes ao funcionamento das instalações em causa; -----

e) respeitar e fazer respeitar o cumprimento de leis e regulamentos aplicáveis ao exercício da atividade; -----

f) cumprir o horário de funcionamento estabelecido; -----

g) suportar todos e quaisquer prejuízos resultantes de roubos, atos de vandalismo e outros ocasionados em produtos e/ou equipamento amovível existente; -----

h) assegurar a limpeza diária de todo o espaço alvo de concessão, bem como dos recipientes a propriedade para a deposição do lixo; -----



- i) promover a vigilância do património municipal existente na área envolvente à concessão, comunicando qualquer ocorrência de vandalismo ou deterioração que se verifique; -----
- j) aderir e colaborar nos eventos culturais promovidos pelo Município, apetrechando o estabelecimento em conformidade; -----
- k) entregar, após a cessação da concessão, o espaço nas condições de conservação em que se encontrava quando da respetiva concessão; -----
- l) zelar pelo cumprimento das várias cláusulas gerais do presente procedimento;-----

Cláusula Décima Segunda -----

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do tribunal administrativo e fiscal da área do Município de Santa Maria da Feira, com expressa renúncia a qualquer outro; -----

Cláusula Décima Terceira-----

Que as demais condições da concessão são as constantes das cláusulas gerais e programa de procedimento;-----

Cláusula Décima Quarta -----

Que em todo o omissis no presente contrato, regularão as disposições legais aplicáveis;-----

Cláusula Décima Quinta -----

Pelo segundo outorgante foi declarado que aceita o presente contrato nos termos exarados, e que se obriga ao seu fiel cumprimento e aos demais previstos nas condições gerais e deliberações camarárias. -----

Fazem parte integrante do presente contrato os documentos abaixo indicados e que se arquivam:-----

- Programa de procedimento;-----

- Cláusulas gerais do procedimento;-----



- A proposta da representada do segundo outorgante; -----

Arquivam-se, ainda, os seguintes documentos: -----

a) Ata da reunião ordinária, datada de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco); -----

b) Ata da reunião ordinária, datada de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco); -----

c) Caderneta predial urbana, do Serviço de Finanças de Santa Maria da Feira, emitida em (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco); -----

d) Certidão Permanente da Conservatória do Registo Predial de (espaço em branco) subscrita em (espaço em branco) e válida até (espaço em branco); -----

e) Declaração de Início de Atividade; -----

f) Certidão de situação tributária regularizada, emitida pelo Serviço de Finanças de (espaço em branco), aos (espaço em branco). -----

g) Declaração de situação contributiva de terceiros, emitida aos (espaço em branco). -----

Santa Maria da Feira, (espaço em branco) de (espaço em branco) de 2025.” -----

Acompanha a informação e a minuta supratranscritas a proposta da Vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, da mesma data, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando a informação infra, proponho à Exma. Câmara a aprovação da minuta.” -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara



deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

34 – Atribuição da Loja Exterior n.º 1/2 do Mercado Municipal de Santa Maria da Feira – Ajuste direto, na sequência da praça deserta do procedimento da Hasta Pública de 04 de fevereiro -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 945/2025/MS/DAG, datado de 05 de março de 2025, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando que: -----

No seguimento da autorização pela Ex.ma Câmara Municipal, para abertura do procedimento de Hasta Pública para atribuição dos espaços de venda do Mercado Municipal, conforme deliberação camarária tomada a 30 de dezembro de 2024 findo em sua reunião ordinária, foi realizada a 4 de fevereiro a Hasta Pública para atribuição do direito de ocupação/utilização das lojas exteriores nr.º 1/2 e nr.º 5 do Mercado Municipal de Santa Maria da Feira. -----

Do ato público da hasta pública foi elaborado o correspondente Auto de Arrematação, o qual foi presente na Reunião Ordinária de 10 de fevereiro, donde se verifica ter sido adjudicada a loja exterior nr.º 5, e no demais, verificou-se que a praça ficou deserta para a loja exterior nr.º 1/2. -----

Resulta ainda, que posteriormente à realização daquela praça, verificou-se que deu entrada, em 28 de fevereiro, um requerimento através de correio eletrónico, e registado sob o pendente CM,E,03,3464 cujo requerente manifestou interesse na loja exterior 1 e 2, a saber: Paulo Augusto Pereira Rodrigues, pelo valor de concessão de 5.001,00 € (cinco mil e um euros), pelo prazo de 10 anos, automaticamente renovável por



períodos de um ano, até ao limite de 15 anos, através do qual se compromete a cumprir todas as condicionantes definidas para a Hasta Pública, e que se anexa. -----

Assim, nos termos e condições do procedimento de Hasta Pública verificou-se que: o requerente apresentou os documentos de habilitação exigidos no programa de procedimento; o ajuste direto pode ser adotado quando a praça da hasta pública tenha ficado deserta, nas condições aprovadas para aquele procedimento, nomeadamente no Edital, no seu ponto 7.9, ficou prevista essa possibilidade de recurso ao ajuste direto: “Se a praça ficar deserta, pode a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, adjudicar, através de procedimento adjudicatório direto, ao primeiro que manifestar interesse, desde que cumpra todas as condicionantes definidas para o presente procedimento”. -----

Entende-se assim, que estarão reunidas as condições para adjudicação por ajuste direto da loja exterior n.º 1/2 do procedimento da Hasta Pública realizada a 04 de fevereiro. -----

Assim, deverá ser submetido à Ex.ma Câmara o requerimento em anexo para sua deliberação. -----

À Consideração Superior.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a proposta da vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, da mesma data, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Face ao que se informa, proponho que a Ex.ma Câmara Municipal delibere adjudicar por ajuste direto a loja exterior n.º 1/2 pelo valor de concessão de 5001,00 € (cinco mil e um euros) pelo prazo de 10 anos, automaticamente renovável por períodos de um ano, até ao limite de 15 anos.” -----



O Vereador Sérgio Cirino iniciou a sua intervenção, mencionando que, se tem procurado criar uma dinâmica para que o período de funcionamento das lojas exteriores esteja, na medida do possível, alinhado com o horário de abertura do Mercado. No entanto, referiu que, por vezes, ao visitar a área, encontra alguns espaços abertos enquanto outros estão fechados, o que gera alguma desorganização e não favorece a experiência dos visitantes.-----

O Vereador Gil Ferreira respondeu que a autarquia tem procurado garantir flexibilidade para as lojas exteriores porque são independentes, explicando que, apesar de haver uma matriz com um horário de funcionamento, os operadores têm liberdade para o ajustar em função das necessidades do público e da natureza dos seus negócios.-----

O Vereador Sérgio Cirino, reforçando a ideia, sugeriu que, se todas as lojas pudessem estar abertas nos mesmos horários, isso criaria uma dinâmica mais atrativa e incentivaria mais pessoas a procurar o serviço. Reconheceu que isso poderia ser apenas uma recomendação, mas acredita que ajudaria a habituar as pessoas a frequentar regularmente o Mercado.-----

O Vereador Gil Ferreira, respondendo a esta sugestão, afirmou que, salvo pequenos ajustamentos, as lojas têm cumprido horários sobrepostos, o que já contribui para uma maior sincronização.-----

Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.-----

35 – Erasmus+ Educação de Adultos | Atribuição de subvenção -----
Contrato financeiro n.º 2023-1-PT01-KA121-ADU-000115426-----



O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 861/2025/LC/GPE, datado de 27 de fevereiro de 2025, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando:-----

- o contrato financeiro n.º 2023-1-PT01-KA121-ADU-000115426 referente à Ação Chave 1 no setor de Educação de Adultos do Programa Erasmus+, no âmbito da Acreditação n.º 2020-1-PT01-KA120-ADU-000094682;-----

- o Anexo V - Modelo de contrato a ser celebrado entre a instituição beneficiária e os participantes nas mobilidades, do referido contrato financeiro; -----

- que a instituição beneficiária (Município de Santa Maria da Feira) deverá atribuir uma subvenção aos participantes para viagens e apoio individual no âmbito das mobilidades, conforme previsto no Programa Erasmus+ e estipulado no referido contrato financeiro; -----

Face ao exposto, propõe-se à consideração superior a atribuição de recursos financeiros para atender às necessidades de alimentação e transportes locais, essenciais para a realização da mobilidade de Job Shadowing: -----

Fluxo 7: Job Shadowing Kirikkale, Turquia (25 a 30 de março 2025)			
Entidade	Nome	Contacto	Valor Total
Fapfeira	[REDACTED]	[REDACTED]	450,00 €
Fapfeira	[REDACTED]	[REDACTED]	450,00 €

Com os melhores cumprimentos.” -----

Instrui o processo a minuta do contrato. -----

Acompanha a informação supratranscrita a proposta do Vereador do Pelouro da Cultura, Educação, Turismo e Juventude, Gil Ferreira, datada



de 03 de março de 2025, que, seguidamente, se transcreve:-----
“Concordo. À Ex.ma Câmara para deliberação da proposta.” -----
Instrui o processo as respetivas informações de compromisso n.ºs
742/2025 e 743/2025 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. ----
Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta
matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara
deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita,
cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Cultura, Educação,
Juventude e Turismo e ao Pelouro da Administração, Finanças e
Modernização Administrativa.-----

36 – Apoio ao funcionamento das Bibliotecas Escolares-janeiro a junho/2025-----

Aprovação do critério de financiamento e das verbas a transferir ---

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se
refere a informação n.º 906/2025/MS/DAG, datado de 28 de fevereiro de
2025, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando que:-----

- a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico;-----
- a autarquia se tem pautado pela implementação de um conjunto de medidas que visam criar as condições necessárias às aprendizagens dos alunos concedendo apoio ao funcionamento e gestão dos estabelecimentos de educação/ensino;-----
- este apoio traduz-se num apoio financeiro que a autarquia transfere



18

para os agrupamentos de escolas, os quais visam o regular funcionamento dos estabelecimentos de educação e ensino da rede pública do Município de Santa Maria da Feira, nos domínio das bibliotecas escolares integradas na Rede Nacional de Bibliotecas Escolares.-----

Face ao exposto, propõe-se que seja submetido ao executivo camarário para deliberação a aprovação dos critérios e a transferência de verbas para os Agrupamentos de Escolas, no valor total de 5.520 € (cinco mil, quinhentos e vinte euros), destinados a participar nas despesas respeitantes às bibliotecas escolares, correspondentes ao período compreendido entre janeiro e junho do ano letivo 2024/2025, conforme o seguinte quadro:-----

ESCOLA	NIF	Biblioteca Escolar: 40€ por mês (6 meses) por cada Biblioteca integrada na Rede de Bibliotecas Escolares
Agrupamento de Escolas de Argoncilhe	600072932	720,00 €
Biblioteca Escolar da EB de São Domingos, Argoncilhe		240,00 €
Biblioteca Escolar da EB de Souto, Nogueira dá Regedoura		240,00 €
Biblioteca Escolar da EB de Arraial, Sanguedo		240,00 €
Agrupamento de Escolas de Arrifana	600070522	480,00 €
Biblioteca Escolar da EB de Igreja, Milheirós de Poiares		240,00 €
Biblioteca Escolar da EB de Igreja, Romariz		240,00 €
Agrupamento de Escolas de Canedo	600078400	240,00 €
Biblioteca Escolar da EB de Canedo		240,00 €
Agrupamento de Escolas Corga do Lobão	600081443	720,00 €
Biblioteca Escolar da EB de Louredo		240,00 €



Biblioteca Escolar da EB de Beira, Gião		240,00 €
Biblioteca Escolar da EB Igreja, Lobão		240,00 €
Agrupamento de Escolas de Santa Maria da Feira	600075443	480,00 €
Biblioteca Escolar da EB de São João de Ver		240,00 €
Biblioteca Escolar da EB de Fornos		240,00 €
Agrupamento de Escolas Fernando Pessoa	600075931	720,00 €
Biblioteca Escolar da EB de Espargo		240,00 €
Biblioteca Escolar da EB de Mosteiro		240,00 €
Biblioteca Escolar da EB de Valrico, São Miguel de Souto		240,00 €
Agrupamento de Escolas Coelho e Castro	600078299	480,00 €
Biblioteca Escolar da EB de Caldeias, Caldas de São Jorge		240,00 €
Biblioteca Escolar da EB de Avenida, Fiães		240,00 €
Agrupamento de Escolas António Alves Amorim	600080722	720,00 €
Biblioteca Escolar da EB Dr. Sérgio Ribeiro, Lourosa		240,00 €
Biblioteca Escolar da EB de Prime, Mozelos		240,00 €
Biblioteca Escolar da EB de Sobral, Mozelos		240,00 €
Agrupamento de Escolas Paços de Brandão	600070964	960,00 €
Biblioteca Escolar da EB de Igreja, Paços de Brandão		240,00 €
Biblioteca Escolar da EB de Santo António, Rio Meão		240,00 €
Biblioteca Escolar da EB de Igreja, São Paio de Oleiros		240,00 €
Biblioteca Escolar da EB Lamas 3, Santa Maria de Lamas		240,00 €
Total		5.520,00 €

Mais informo, que anexo, documentos de informação de cabimentação e compromisso. -----

Com os meus melhores cumprimentos.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a proposta do Vereador do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, Gil Ferreira, datada de 03 de março de 2025, que, seguidamente, se transcreve:-----

“À Exma. Câmara para deliberação da proposta.” -----



Instrui o processo as respetivas informações de compromisso n.º 648/2025, 649/2025 e 651/2025 a 657/2025 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

37 - FREQUÊNCIA Z -----

Normas de Participação -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 866/2025/JS/GJ, datado de 27 de fevereiro de 2025, que, seguidamente, se transcreve: -----

"A. Enquadramento -----

O concurso Frequência Z é uma iniciativa que visa fomentar a divulgação de novos projetos musicais emergentes no território do Município de Santa Maria da Feira. Pretende-se valorizar e dar visibilidade a talentos locais, proporcionando-lhes uma plataforma de experiência pública e amplificando a sua comunicação através de ferramentas digitais. Além disso, o concurso tem como objetivo aproximar os cidadãos das práticas artísticas locais e promover a fruição pública de novos projetos musicais.

O concurso premiará três projetos musicais, garantindo aos vencedores:

- A atuação no Festival da Juventude SMF; -----
- A produção de um videoclipe profissional; -----
- A atribuição de uma bolsa no valor de 1.000 € por projeto; -----

O Frequência Z está integrado no Festival da Juventude SMF, que



18 /

decorrerá nos dias 11 e 12 de julho, no Parque da Cidade de Lourosa. Este festival é dedicado ao envolvimento ativo dos jovens, promovendo experiências formativas, workshops e espetáculos, além de criar espaços de participação e visibilidade para jovens artistas locais. Trata-se também de uma oportunidade para aproximar os jovens do Gabinete da Juventude da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, permitindo-lhes conhecer os diversos projetos e programas municipais direcionados para a juventude.-----

B. Análise -----

Na sequência da criação deste novo projeto e da sua interligação com o Festival da Juventude SMF, torna-se necessário submeter à Câmara Municipal as Normas de Participação para análise e aprovação do concurso. -----

C. Proposta de decisão-----

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere a abertura e aprovação dos procedimentos necessários para a submissão de candidaturas ao concurso Frequência Z.-----

Prazos de Apresentação das Candidaturas:-----

- De 1 a 20 de abril de 2025. -----

Aprovada a proposta, os procedimentos subsequentes deverão ser encaminhados para os serviços competentes. -----

Em anexo, seguem as Normas de Participação do Frequência Z para melhor enquadramento.-----

À consideração superior.”-----

Acompanha a informação supratranscrita as Normas de Participação do Frequência Z a que a mesma se refere. -----

Acompanha ainda a informação supratranscrita a proposta do vereador



do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, Gil Ferreira, datada de 03 de março de 2025, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Concordo. À Exma. Câmara para deliberação da proposta.” -----

Instrui o processo a respetiva informação de cabimento n.º 1112/2025 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.-----

38 - Aditamento ao Protocolo de Parceria e Apoio Financeiro ao Centro Tecnológico Especializado (CTE) de Hotelaria e Restauração

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 181/2025/ASANTOS/DE, datado de 15 de janeiro de 2025, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando que: -----

1. Foi assinado um Protocolo de Parceria entre o Município de Santa Maria da Feira e o Agrupamento de Escolas de Santa Maria da Feira, deliberado por unanimidade no ponto 19 da Reunião de Câmara de 05/06/2023, com o objetivo de criar um Centro Tecnológico Especializado (CTE) na Área de Especialização Tecnológica CNQ - Tecnológico Industrial, código AEF 811 - Hotelaria e Restauração:-----

2. Este CTE reflete o mútuo interesse em fortalecer a educação e formação profissional, alinhando-se com as metas do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), abrangendo formações em:-----

- Técnico/a de Cozinha/Pastelaria;-----



-
- Técnico/a de Restaurante/Bar; -----
 - Técnico/a de Receção; -----
 - 3. Santa Maria da Feira, como Cidade Criativa da UNESCO na Gastronomia, tem responsabilidade estratégica em promover iniciativas que reforcem a gastronomia como motor de desenvolvimento económico e cultural;-----
 - 4. Os municípios têm atribuições no domínio da educação, ensino e formação profissional, devendo promover a oferta de cursos no âmbito do ensino não superior e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para os municípios;-----
 - 5. O Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, confere competências específicas aos municípios na área da educação, incluindo o planeamento e execução de investimentos em infraestruturas escolares, como o apoio a projetos educativos estratégicos; -----
 - 6. Durante as reuniões regionais sobre Centros Tecnológicos Especializados (CTE), o Governo solicitou apoio técnico e financeiro das autarquias para ações não cobertas pelo financiamento do PRR, como a elaboração de projetos técnicos; -----
 - 7. O financiamento do PRR, no valor de 1.136.228,46 €, destina-se à modernização de infraestruturas e aquisição de equipamentos, mas não contempla os custos relacionados com a coordenação e elaboração dos projetos técnicos nem a possível execução da obra necessária; -----
 - 8. O apoio financeiro de 58.425,00 € permitirá a coordenação e elaboração dos projetos técnicos necessários para a adaptação dos Blocos C e E, sendo essencial para:-----
 - . Garantir que os espaços atendam às exigências pedagógicas e
-



funcionais dos cursos;-----

. Cumprir os prazos de execução definidos no PRR;-----

. Assegurar a conformidade com normas de segurança e eficiência energética;-----

9. Adicionalmente, poderá ser necessária a atribuição de financiamento futuro para a execução da obra resultante do projeto, conforme a disponibilidade orçamental e deliberação da Câmara. -----

Proposta:-----

Face ao exposto, propõe-se que a Ex.ma Câmara Municipal de Santa Maria da Feira delibere: -----

1. Aprovar o aditamento ao Protocolo de Parceria entre o Município de Santa Maria da Feira e o Agrupamento de Escolas de Santa Maria da Feira, nos termos do documento em anexo, que inclui a atribuição de apoio financeiro para a coordenação e elaboração de projetos técnicos necessários para a adaptação dos Blocos C e E, bem como o apoio para a execução das obras resultantes dos projetos técnicos daí resultantes;

2. Atribuir um apoio financeiro de 58.425,00 € ao Agrupamento de Escolas de Santa Maria da Feira, conforme descrito no aditamento, destinado à coordenação e elaboração dos projetos técnicos necessários para a adaptação dos Blocos C e E; -----

3. Autorizar, em fase posterior e conforme disponibilidade orçamental, a atribuição de eventual apoio financeiro adicional para a execução da obra decorrente destes projetos, sujeita à aprovação prévia pela Ex.ma Câmara Municipal.”-----

Acompanha a informação supratranscrita a proposta do Vereador do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, Gil Ferreira, datada de 03 de março de 2025, que, seguidamente, se transcreve:-----



“À Exma. Câmara para deliberação da proposta de aditamento ao protocolo e apoio financeiro.” -----

Instrui o processo a respetiva informação de compromisso n.º 1110/2025 emitida pela Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

O Vereador Sérgio Cirino iniciou a sua intervenção, recordando que, no município, também foram aprovados outros CTE e se versam sobre as mesmas áreas. -----

O Vereador Gil Ferreira respondeu que, de facto, foram aprovados dois CTE na Escola Secundária de Santa Maria da Feira, nas áreas de Indústria e Digital, e outros dois CTE nas mesmas áreas de referência na Escola Profissional do Paços de Brandão, pelo que o Município conta, atualmente, com quatro centros tecnológicos especializados e aprovados. Esclareceu ainda que, embora os CTE incidam sobre as mesmas áreas, como a Indústria e o Digital, a segmentação e especialização dos cursos e da formação, são diferentes. Destacou que o Município tem procurado garantir uma concertação entre as escolas para evitar sobreposições e duplicações. -----

De seguida, o Vereador Sérgio Cirino questionou se, no âmbito dos CTE, os projetos não estariam incluídos nas verbas financiadas pelo PRR - Plano de Recuperação e Resiliência. -----

O Vereador Gil Ferreira respondeu que o apoio visa especificamente o projeto de readaptação do espaço. Explicou que, para a criação do complexo de restaurante-escola e das infraestruturas associadas ao serviço de hotelaria e restauração, será necessário reconfigurar alguns espaços na escola, como é o caso dos balneários e vestiários do pessoal não docente. Afirmou que estes ajustes não estão contemplados nas verbas do PRR, e o apoio que está a ser dado é para o projeto e empreitada



necessários para a instalação do CTE.-----

O Vereador Gil Ferreira concluiu afirmando que o Município deverá garantir a execução dessas obras a tempo, para que o CTE possa cumprir o calendário e, mais importante, servir a comunidade escolar a que se destina.-----

O Vereador Sérgio Cirino procurou clarificar a situação, reiterando se, de facto, estavam a apoiar projetos relacionados com as consequências que a instalação dos CTE aporta para a escola.-----

O Vereador Gil Ferreira respondeu que o apoio se destina a projetos a montante, pois não seria possível apoiar diretamente os projetos de instalação do CTE, porquanto, não estão previstos nem são elegíveis. Reafirmou que a proposta se refere à atribuição de um apoio financeiro destinado à coordenação e à elaboração dos projetos técnicos necessários à adaptação dos blocos C e E da escola, para que possam acolher o projeto financiado pelo PRR.-----

O Vereador Délio Carquejo procurou esclarecer a dúvida do Vereador Sérgio Cirino, por estar relacionada com o âmbito do PRR, questionando se o projeto inicial do CTE apenas contemplava a aquisição de material, não incluindo a adaptação dos espaços.-----

O Vereador Gil Ferreira respondeu que embora as obras em causa não sejam elegíveis para financiamento no âmbito do PRR, são cruciais para implementar a solução técnica e as infraestruturas necessárias para a criação da sala pedagógica de restaurante e bar, bem como para o apoio ao funcionamento dos três cursos específicos.-----

Explicou que o apoio à adaptação dos espaços não pode ser tratado separadamente, pois está inserido no protocolo e no compromisso assumido pela autarquia com esta e outras entidades de ensino,



reforçando que o apoio está diretamente relacionado com a génese do projeto, não podendo ser dissociado do mesmo. -----

O Vereador Sérgio Cirino referiu que, talvez, quem tivesse acompanhado o processo de perto tivesse mais facilidade em o entender, mas que a sua questão se prendia com a responsabilidade e competência do Parque Escolar. -----

O Vereador Gil Ferreira pediu desculpa por não ter compreendido bem a questão, respondendo que não é inédito o Município, nos últimos anos, ter assumido competências que eram da responsabilidade do Estado Central, mesmo sem envelope financeiro específico. Adicionalmente, esclareceu que, na candidatura, foi anexada a autorização da Direção do Parque Escolar para a realização da intervenção. -----

Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

39 – Fundação da Juventude – “Abrir novos caminhos” -----

Atribuição de apoio financeiro -----

O vereador do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, Gil Ferreira, apresentou e explicou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 893/2025/JS/GJ, datado de 28 de fevereiro de 2025, que, seguidamente, se transcreve: -----

“A. Enquadramento -----

A Fundação da Juventude, criada em 1989, é uma instituição privada de interesse público, sem fins lucrativos, que tem como missão o desenvolvimento pessoal, social e profissional dos jovens portugueses.



Atuando em áreas essenciais como formação, empreendedorismo e inclusão, a Fundação é reconhecida nacional e internacionalmente pelo impacto das suas ações, beneficiando anualmente mais de 25.000 jovens. Com sede no Porto e uma delegação em Lisboa, a Fundação dinamiza espaços culturais e formativos, como o Palácio das Artes, que contribuem para o estímulo da criatividade, inovação e empregabilidade juvenil. No âmbito do projeto “Abrir Novos Caminhos”, a Fundação pretende requalificar os referidos espaços, dotando-os de melhores condições para formação, exposições, eventos e para a Start-Up Juventude, alavancando a sua capacidade de apoio aos jovens. -----

O Município de Santa Maria da Feira é, desde 2012, sócio fundador da Fundação da Juventude, reconhecendo nesta parceria uma oportunidade para ampliar o impacto positivo das suas políticas locais de juventude, cidadania e inclusão social. A colaboração ao longo dos anos tem resultado em iniciativas que reforçam o papel do Município no contexto nacional, destacando Santa Maria da Feira como um território de inovação e oportunidades para a juventude.-----

B. Relevância do Interesse Público Local -----

O apoio ao projeto “Abrir Novos Caminhos” é plenamente justificado pelo interesse público local, alinhando-se com os seguintes objetivos estratégicos: -----

1. Promoção do envolvimento da Juventude no território: O fortalecimento da Fundação da Juventude cria oportunidades que incentivam os jovens a se envolverem ativamente no tecido social e cultural do Município, promovendo um ambiente dinâmico e atrativo para a juventude local; -----

2. Inclusão social e cidadania ativa: A parceria com a Fundação tem



reforçado o envolvimento dos jovens em iniciativas de cidadania ativa e inclusão social, promovendo valores fundamentais para o tecido social de Santa Maria da Feira;-----

3. Reconhecimento do Município como Referência Nacional em Políticas de Juventude: O apoio à Fundação reflete o compromisso do Município com projetos de impacto local e nacional, consolidando a sua posição como um território inovador e atrativo para colaborações estratégicas;--

4. Valorização cultural e desenvolvimento regional: O projeto, ao incluir a requalificação de espaços culturais e formativos, oferece oportunidades para jovens da região se envolverem em atividades de aprendizagem criativa, alinhadas às prioridades de desenvolvimento cultural e social do Município. -----

C. Enquadramento Jurídico -----

A atribuição do apoio em causa funda-se na previsão do artigo 19.º dos Estatutos da Fundação da Juventude, que permite a qualquer dos membros do conselho de fundadores, a todo o tempo, efetuar novas contribuições, dependendo de prévia aprovação do conselho de fundadores em deliberação fundamentada nesse sentido.-----

Em conformidade com o Parecer Jurídico emitido pelo Departamento Jurídico: -----

1. O apoio em causa reveste, materialmente, a natureza de “apoio financeiro”, conforme definido no artigo 3.º da Lei-Quadro das Fundações, aprovada pela Lei n.º 24/2012, de 09 de julho, na sua redação atual;-----

2. Nos termos do disposto nos artigos 53.º a 57.º do Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais (RJAEL), aprovado pela Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua versão atual, é



lícito às entidades públicas participantes [in casu, ao Município] conceder subsídios a entidades nelas participadas em que não exerçam uma influência dominante - como é o caso da Fundação da Juventude;

3. Encontram-se observadas as exigências do artigo 13.º da Lei n.º 82/2023, de 29 de dezembro, no que concerne à regularidade da situação da Fundação à luz da Lei-Quadro das Fundações, incluindo o cumprimento dos respetivos deveres de transparência e a inscrição no registo previsto no seu artigo 8.º, bem como à regularidade da situação tributária e contributiva da Fundação; -----

4. Nos termos do artigo 53.º, n.º 1, do RJAEL, compete ao órgão deliberativo do Município, sob proposta do respetivo órgão executivo, deliberar relativamente à atribuição do apoio financeiro em apreço à Fundação, mediante a fundamentação do relevante interesse público local de tal apoio; -----

5. Conforme dispõe o artigo 25.º, n.º 1, alínea n), do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, deliberar sobre todas as matérias previstas no regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais que o mesmo não atribua à câmara municipal. -----

D. Proposta de Decisão -----

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal:-----

1. Delibere favoravelmente à atribuição do apoio financeiro único e extraordinário de 10.000,00 € à Fundação da Juventude, enquadrado no projeto “Abrir Novos Caminhos”, em anexo.-----

2. Mais delibere propor à Assembleia Municipal deliberar relativamente à atribuição do apoio financeiro em apreço.”-----



Acompanha a informação supratranscrita a informação da Diretora do Departamento da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, da mesma data, que, seguidamente, se transcreve:-----

“De acordo. À consideração superior para melhor deliberação da Ex.ma Câmara e Assembleia Municipal.” -----

Acompanha as informações supratranscritas a proposta do Vereador Gil Ferreira, datada de 03 de março de 2025, que, seguidamente, se transcreve:-----

“À Exma. Câmara para deliberação da proposta.” -----

Instrui o processo a respetiva informação de cabimento n.º 1167/2025 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.-----

40 – Itinerários Napoleónicos Portugal-----

Aprovação da minuta do Protocolo de Colaboração entre a Município e o Turismo de Portugal, I.P.-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 846/2025/PMAGALHAES/GT, datada de 26 de fevereiro de 2025, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando que:-----

a. O desenvolvimento do Turismo Militar contribui para a materialização dos objetivos estratégicos para o Turismo em Portugal, no âmbito da valorização dos territórios e das comunidades, através da qualificação e



usufruto do património histórico-cultural identitário e da dinamização da oferta turística ao longo de todo o ano; -----

b. É reconhecida, no âmbito do Turismo Militar, a relevância da temática napoleónica e o seu património histórico-militar no território nacional assim como no contexto do turismo nacional e internacional;-----

c. É fundamental valorizar este património, melhorando a experiência de visitação dos monumentos e recursos, através de experiências diferenciadoras, inclusivas e imersivas, nomeadamente com recurso às novas tecnologias, de modo a captar a procura turística nacional e internacional; -----

d. É consensual a importância de estruturar, de forma concertada, a oferta associada aos itinerários napoleónicos, à escala nacional, conferindo-lhe coerência na abordagem e envolvendo as entidades relevantes e com competências em matéria de valorização do património, estruturação de produto turístico e promoção;-----

e. As atividades e projetos desenvolvidos até ao momento permitiram reunir as condições necessárias para a dinamização desta rota, a nível nacional, identificando o modelo de articulação das diversas Partes envolvidas;-----

f. A par da Associação para o Desenvolvimento Turístico e Patrimonial das Linhas de Torres e do município de Almeida, outros municípios têm condições de vir a integrar o Itinerário Cultural do Conselho da Europa Destination Napoleon, desde que garantida uma oferta qualificada e de gestão integrada, no território nacional. -----

Face ao exposto, proponho a aprovação do protocolo de parceria entre o Município de Santa Maria da Feira e o Turismo de Portugal, I.P., em anexo, visando assegurar a gestão concertada dos Itinerários



Napoleónicos Portugal, a nível nacional, através de um modelo de colaboração entre as partes, tendo em vista dar resposta às necessidades de dinamização, valorização e promoção dos mesmos.-----

À consideração superior.”-----

Acompanha a informação supratranscrita a minuta do protocolo de colaboração, a que a mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve:

“Itinerários Napoleónicos Portugal-----

Protocolo de Colaboração -----

Entre:-----

Turismo de Portugal, I.P., Instituto Público de Regime Especial, pessoa coletiva n.º 508666236, com sede em Rua Ivone Silva, Lote 6, em Lisboa, representado por (espaço em branco); -----

Entidade Regional de Turismo do Alentejo e Ribatejo, pessoa coletiva n.º xxx, com sede em xxx, representada por (espaço em branco); -----

Entidade Regional Turismo Centro de Portugal, pessoa coletiva de direito público n.º 508808324, com sede na Rua João Mendonça, n.º 8, 3800-200 Aveiro, representada por Anabela Gaspar de Freitas, na qualidade de Vice-Presidente da Comissão Executiva; -----

Entidade Regional de Turismo da Região de Lisboa, pessoa coletiva n.º xxx, com sede em xxx, representado por (espaço em branco); -----

Entidade Regional de Turismo do Porto e Norte de Portugal, pessoa coletiva n.º xxx, com sede em xxx, representada por Luís Pedro Martins, Presidente do TPNP;-----

Associação para o Desenvolvimento Turístico e Patrimonial das Linhas de Torres Vedras (doravante, simplesmente RHLT), constituída pelos municípios de Arruda dos Vinhos, Bombarral, Loures, Lourinhã, Mafra, Sobral de Monte Agraço, Torres Vedras e Vila Franca de Xira, pessoa



coletiva n.º 514247304, com sede na Praça Dr. Eugénio Dias, n.º 12, 2590-016 Sobral de Monte Agraço, representada por José Alberto Quintino, na qualidade de presidente da direção da RHLT; -----
Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, com o número único de matrícula e identificação de pessoa coletiva 508354617, com sede na Rua do Brasil, n.º 131, 3030-175 Coimbra, representada por Emílio Augusto Ferreira Torrão, na qualidade de Presidente do Conselho Intermunicipal; -----
Município de Albergaria-a-Velha, pessoa coletiva n.º xxx, com sede em xxx, representado por (espaço em branco);-----
Município de Almeida, pessoa coletiva n.º xxx, com sede em xxx, representado por (espaço em branco); -----
Município de Amarante, pessoa coletiva n.º xxx, com sede em xxx, representado por (espaço em branco); -----
Município de Barcelos, pessoa coletiva n.º 505584760, com sede no Largo do Município, 4750-323 Barcelos, representado por Maria Elisa Azevedo Leite Braga, Vereadora do Turismo da Câmara Municipal;-----
Município da Batalha, pessoa coletiva n.º xxx, com sede em xxx, representado por (espaço em branco); -----
Município das Caldas da Rainha, pessoa coletiva n.º xxx, com sede em xxx, representado por (espaço em branco);-----
Município de Celorico da Beira, pessoa coletiva n.º 506849635, com sede na Rua Sacadura Cabral, N.º 39, 6360-350 Celorico da Beira, representado por Carlos Manuel da Fonseca Ascensão, Presidente da Câmara Municipal;-----
Município de Elvas, pessoa coletiva n.º xxx, com sede em xxx, representado por (espaço em branco); -----



Município da Figueira da Foz, pessoa coletiva n.º xxx, com sede em xxx, representado por (espaço em branco); -----

Município de Matosinhos, pessoa coletiva n.º xxx, com sede em xxx, representado por (espaço em branco); -----

Município da Mealhada, pessoa coletiva n.º xxx, com sede em xxx, representado por (espaço em branco); -----

Município de Montemor-o-Velho, pessoa coletiva n.º xxx, com sede em xxx, representado por (espaço em branco);-----

Município de Mortágua, pessoa coletiva n.º 506855368, com sede na Rua Dr. João Lopes de Morais, 3450-153 Mortágua, representado por Ricardo Sérgio Pardal Marques, Presidente da Câmara Municipal; -----

Município de Óbidos, pessoa coletiva n.º xxx, com sede em xxx, representado por (espaço em branco); -----

Município de Penacova, pessoa coletiva n.º xxx, com sede em xxx, representado por (espaço em branco); -----

Município de Pinhel, pessoa coletiva n.º xxx, com sede em xxx, representado por (espaço em branco); -----

Município de Pombal, pessoa coletiva n.º 506334562, com sede em Largo do Cardal, 3100-440 Pombal, representado por Pedro Pimpão, presidente da Câmara Municipal; -----

Município do Sabugal, pessoa coletiva n.º xxx, com sede em xxx, representado por (espaço em branco); -----

Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º xxx, com sede em xxx, representado por (espaço em branco);-----

Município de Santo Tirso, pessoa coletiva n.º 501306870, com sede na Praça 25 de Abril, 4780-373 Santo Tirso, representado por Alberto Costa, presidente da Câmara Municipal; -----



Município de Valongo, pessoa coletiva n.º xxx, com sede em xxx, representado por (espaço em branco); -----

Município de Vila Nova de Cerveira, pessoa coletiva n.º 506896625, com sede na Praça do Município, 4920/284 - Vila Nova de Cerveira, representado por Rui Pedro Teixeira Ferreira da Silva, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal; -----

Considerando que: -----

a. O desenvolvimento do Turismo Militar contribui para a materialização dos objetivos estratégicos para o Turismo em Portugal, no âmbito da valorização dos territórios e das comunidades, através da qualificação e usufruto do património histórico-cultural identitário e da dinamização da oferta turística ao longo de todo o ano; -----

b. É reconhecida, no âmbito do Turismo Militar, a relevância da temática napoleónica e o seu património histórico-militar no território nacional assim como no contexto do turismo nacional e internacional; -----

c. É fundamental valorizar este património, melhorando a experiência de visita dos monumentos e recursos, através de experiências diferenciadoras, inclusivas e imersivas, nomeadamente com recurso às novas tecnologias, de modo a captar a procura turística nacional e internacional; -----

d. É consensual a importância de estruturar, de forma concertada, a oferta associada aos itinerários napoleónicos, à escala nacional, conferindo-lhe coerência na abordagem e envolvendo as entidades relevantes e com competências em matéria de valorização do património, estruturação de produto turístico e promoção; -----

e. As atividades e projetos desenvolvidos até ao momento permitiram reunir as condições necessárias para a dinamização desta rota, a nível



nacional, identificando o modelo de articulação das diversas Partes envolvidas;-----

f. A par da Associação para o Desenvolvimento Turístico e Patrimonial das Linhas de Torres e do município de Almeida, outros municípios têm condições de vir a integrar o Itinerário Cultural do Conselho da Europa Destination Napoleon, desde que garantida uma oferta qualificada e de gestão integrada, no território nacional. -----

É celebrado e reciprocamente aceite o presente Protocolo, que se rege pelas disposições constantes nas cláusulas seguintes e, subsidiariamente, pelo ordenamento jurídico português:-----

Cláusula Primeira -----

Objeto -----

O presente Protocolo visa assegurar a gestão concertada dos Itinerários Napoleónicos Portugal, a nível nacional, através de um modelo de colaboração entre as Partes, tendo em vista dar resposta às necessidades de dinamização, valorização e promoção dos mesmos.-----

Cláusula Segunda -----

Âmbito de atuação das Partes -----

1. No quadro das respetivas competências e atribuições, e tendo em vista a gestão dos Itinerários Napoleónicos Portugal, as Partes comprometem-se a:-----

a) A Associação para o Desenvolvimento Turístico e Patrimonial das Linhas de Torres, responsável pela gestão da Rota Histórica das Linhas de Torres e na qualidade de membro ativo da Federação Europeia das Cidades Napoleónicas e do Itinerário Cultural Europeu Destination Napoleon, e atento o know-how adquirido há mais de duas décadas de trabalho em rede no âmbito da temática napoleónica: -----



-
- a. Garantir a coordenação geral da rede dos Itinerários Napoleónicos Portugal no âmbito da operacionalização prevista na Cláusula 3.^a;-----
- b. Assegurar a articulação dos Itinerários Napoleónicos Portugal e das Partes com o Itinerário Cultural do Conselho da Europa Destination Napoleon; -----
- c. Articular com as demais Partes a partilha de conteúdos e documentos técnicos, visando a coerência de abordagem e qualidade da experiência, de forma transversal à rede; -----
- d. Articular com as demais Partes a aplicação da identidade gráfica dos Itinerários Napoleónicos Portugal; -----
- e. Articular o desenvolvimento concertado de conteúdos de divulgação para o menu - itinerários Napoleónicos Portugal, no website da RHLT, incluindo a agenda de eventos, para divulgação e promoção nas diversas plataformas das demais Partes. -----
- b) O Turismo de Portugal, na qualidade de entidade com competência a nível nacional no setor do turismo:-----
- a. Colaborar com a Associação para o Desenvolvimento Turístico e Patrimonial das Unhas de Torres na coordenação geral da rede dos Itinerários Napoleónicos Portugal, no âmbito da operacionalização prevista na Cláusula 3.^a; -----
- b. Colaborar com as Partes na implementação das ações de estruturação e promoção dos Itinerários Napoleónicos Portugal, no âmbito das suas competências. -----
- c) As Entidades Regionais de Turismo: -----
- a. Colaborar com a Associação para o Desenvolvimento Turístico e Patrimonial das Linhas de Torres e o Turismo de Portugal na coordenação geral da rede dos Itinerários Napoleónicos Portugal no âmbito da
-



- operacionalização prevista na Cláusula 3.^a; -----
- b. Colaborar com as Partes na implementação das ações de estruturação e promoção nacional dos Itinerários Napoleónicos Portugal, no âmbito das suas competências. -----
- d) A Comunidade Intermunicipal Região de Coimbra, atento o know-how adquirido no âmbito da implementação do projeto apoiado pelo Programa Valorizar atinente às Invasões Francesas, que esteve na génese dos Itinerários Napoleónicos Portugal: -----
- a. Colaborar com a Associação para o Desenvolvimento Turístico e Patrimonial das Linhas de Torres, o Turismo de Portugal e as Entidades Regionais de Turismo na coordenação geral da rede dos Itinerários Napoleónicos Portugal no âmbito da operacionalização prevista na Cláusula 3.^a; -----
- b. Colaborar com as Partes na implementação das ações de estruturação e promoção nacional dos Itinerários Napoleónicos Portugal, no âmbito das suas competências; -----
- c. Assegurar a articulação com os municípios do seu território com relevantes recursos patrimoniais relacionados com a temática napoleónica, que manifestem interesse em integrar os Itinerários Napoleónicos Portugal; -----
- e) Os Municípios: -----
- a. Participar no desenvolvimento das ações comuns de dinamização dos Itinerários Napoleónicos Portugal; -----
- b. Colaborar na partilha de informação e conteúdos relevantes para a concretização das ações a realizar, visando a coerência de abordagem e qualidade da experiência, de forma transversal à rede; -----
- c. Assegurar a melhoria das condições de visitação e acessibilidade dos



recursos patrimoniais relacionados com a temática napoleónica nos respetivos territórios; -----

d. Estimular a capacitação dos recursos humanos afetos à oferta dos Itinerários Napoleónicos Portugal; -----

e. Aplicar a identidade gráfica e manter o alinhamento dos conteúdos na comunicação dos Itinerários Napoleónicos Portugal; -----

f. Colaborar no envolvimento de empresas turísticas dos territórios para o desenvolvimento de serviços e programas relacionados com os Itinerários Napoleónicos Portugal. -----

2. As Partes comprometem-se a promover as iniciativas e articulações institucionais com vista a alcançar o envolvimento de outras entidades que, pelas suas competências, sejam relevantes para o desenvolvimento e valorização cultural e turística dos Itinerários Napoleónicos Portugal, nomeadamente: -----

a. Património Cultural I.P. -----

b. Direção de História e Cultura Militar do Exército; -----

c. Associação Napoleónica Portuguesa; -----

d. Áreas Metropolitanas, Comunidades Intermunicipais e Associações de Municípios abrangidas pelo território dos Itinerários Napoleónicos Portugal; -----

e. Agências Regionais de Promoção Turística abrangidas pelo território dos Itinerários Napoleónicos Portugal; -----

f. Federação Europeia das Cidades Napoleónicas. -----

3. As Partes comprometem-se, ainda, a envolver outros municípios com relevantes recursos patrimoniais relacionados com a temática napoleónica e passíveis de visitação, que manifestem interesse em integrar os Itinerários Napoleónicos Portugal. -----



Cláusula Terceira-----
Operacionalização -----
Com vista à dinamização e consolidação da rede dos Itinerários Napoleónicos Portugal, as Partes comprometem-se a desenvolver as seguintes atividades, sem prejuízo de outras que se venham a identificar como necessárias; -----
a. Realizar reuniões regulares ordinárias, com uma periodicidade mínima semestral, para implementação dos planos de ação anuais que vierem a ser aprovados na última reunião de cada ano, no âmbito da estruturação e promoção dos Itinerários Napoleónicos Portugal, bem como realizar reuniões extraordinárias sempre que necessário; -----
b. Dinamizar anualmente ou sempre que as Partes considerem necessário, ações de capacitação dirigidas aos gestores dos recursos associados aos Itinerários Napoleónicos Portugal e às empresas turísticas; -----
c. Produzir e disponibilizar informação atualizada e relevante, em idiomas (obrigatoriamente em português e em pelo menos mais um idioma estrangeiro), nos websites e canais das Partes; -----
d. Garantir, sempre que solicitado pela Associação para o Desenvolvimento Turístico e Patrimonial das Linhas de Torres, o envio de informação relativa às diversas ações do plano anual de atividades, dentro dos prazos acordados casuística mente entre as Partes; -----
e. Organizar um encontro nacional anual, envolvendo as Partes e empresas turísticas que operam nos territórios Itinerários Napoleónicos Portugal, com vista à partilha de boas práticas, à divulgação de projetos e de serviços turísticos e outros temas de interesse para a valorização turística dos Itinerários Napoleónicos Portugal; -----



18 ✓

f. Desenvolver, sempre que se revelar oportuno, ações de colaboração e em parceria com o Itinerário Cultural do Conselho da Europa Destination Napoleon. -----

Cláusula Quarta -----

Marca, direitos de autor e de propriedade industrial -----

1. A Associação para o Desenvolvimento Turístico e Patrimonial das Linhas de Torres compromete-se a desenvolver os trâmites legais necessários para o registo da marca nacional mista “Itinerários Napoleónicos Portugal”, que será sua propriedade, conferindo-lhe o direito de propriedade industrial e do exclusivo da marca para os produtos e serviços a que esta se destina. -----

2. A Associação para o Desenvolvimento Turístico e Patrimonial das Linhas de Torres declara, de forma expressa e inequívoca, que autoriza as demais Partes outorgantes a utilizar a marca nos termos, e para os efeitos, do presente Protocolo. -----

3. As Partes outorgantes comprometem-se a utilizar a marca exclusivamente no âmbito das atividades desenvolvidas no Presente Protocolo, e de acordo com o estipulado no mesmo, não podendo fazer uso da mesma fora do objeto do presente Protocolo. -----

4. Todo o material e conteúdos, no âmbito do presente Protocolo, são produzidos em compropriedade das Partes, não podendo nenhuma das Partes fazer uso dos mesmos fora do objeto do presente Protocolo. -----

5. A compropriedade referida no número anterior estende-se para além da vigência do Protocolo, podendo apenas ser utilizados para os efeitos, e nos termos do mesmo, salvo se alguma das Partes se desvincular por iniciativa própria, caso em que lhe ficará vedada a utilização posterior de quaisquer dos materiais e conteúdos desenvolvidos no âmbito deste



projeto sem prévia autorização das demais Partes. -----

Cláusula Quinta -----

Representantes das Partes -----

1. Cada uma das Partes obriga-se a nomear um representante responsável pelo acompanhamento da execução do Protocolo que desempenhe o papel de interlocutor com as demais Partes para todos os fins associados à execução do Protocolo. -----

2. Cada uma das Partes obriga-se a informar, por escrito, as demais Partes da identidade e do endereço eletrónico de contacto do respetivo representante previsto no número anterior, no prazo de quinze dias após assinatura do Protocolo. -----

3. Qualquer alteração das informações de contacto deve ser comunicada às outras Partes, no prazo de cinco dias. -----

Cláusula Sexta -----

Interpretação, dúvidas e omissões -----

As dúvidas e omissões resultantes da interpretação, validade e aplicação das cláusulas do presente Protocolo, são resolvidas, por acordo entre as Partes, à luz do princípio da interpretação mais favorável à prossecução dos objetivos expresso na cláusula 1.^a. -----

Cláusula Sétima -----

Vigência -----

1. O presente Protocolo produz efeitos desde a data da sua assinatura e vigora pelo prazo de 3 (três) anos, renovável automaticamente por iguais períodos. -----

2. Qualquer uma das Partes pode impedir a renovação automática, mediante comunicação escrita para o domicílio ou sede contratual de cada uma das demais Partes, com uma antecedência não inferior a 3



meses do termo do Protocolo. -----

3. A oposição à não renovação do Protocolo por uma das Partes, não prejudica a vigência do Protocolo relativamente às demais. -----

Cláusula Oitava-----

Lei e Foro -----

1. O Protocolo é regulado pela legislação portuguesa.-----

2. Para a resolução de quaisquer litígios decorrentes do contrato, que não possam ser resolvidos por acordo das Partes, fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.-----

O presente Protocolo é elaborado em exemplar único, sendo assinado pelos representantes de cada Parte outorgante presentes, e assinado digitalmente, em momento posterior, pelos representantes das Partes que não possam estar presentes no momento da Assinatura, sendo distribuído por todas as Partes por via eletrónica.”-----

Acompanha a informação e a minuta supratranscrita a proposta do Vereador do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, Gil Ferreira, datada de 03 de março de 2025, que, seguidamente, se transcreve:-----

“À Exma. Câmara para deliberação da proposta.” -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo. -----

41 – Bolsas de Estudo 2024/2025 – Ensino Secundário -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se



refere a informação n.º 801/2025/GT/UAGE, datado de 25 de fevereiro de 2025, que, seguidamente, se transcreve: -----

“As bolsas de estudo concedidas pelo Município representam um instrumento fundamental para promover a igualdade de oportunidades no acesso à educação, permitindo que jovens provenientes de famílias com menores recursos económicos continuem os seus estudos no ensino secundário. O processo de seleção dos candidatos a bolseiros foi conduzido de acordo com os critérios estabelecidos no Regulamento Municipal de Bolsas de Estudo, levando em consideração fatores como o rendimento per capita do agregado familiar e outras condições socioeconómicas dos candidatos. É relevante destacar que as ações relacionadas às Bolsas de Estudo para o Ensino Secundário estão alinhadas com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) que Portugal adota como prioridades estratégicas na implementação da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável. Especificamente, destacamos os seguintes ODS:-----

ODS 4: Assegurar a educação inclusiva, equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos.-

ODS 5: Acabar com todas as formas de discriminação contra todas as mulheres e meninas em toda a parte.-----

ODS 10: Reduzir a desigualdade no interior dos países e entre países.---

Com base na análise dos dados e informações contidas no Relatório das Bolsas de Estudo 2024/2025 do Ensino Secundário, em anexo, elaborado após o período de análise e avaliação conduzido pelos serviços autárquicos competentes, apresentamos a proposta de atribuição das bolsas de estudo para o referido ano letivo.-----

Esta proposta foi considerada com a devida atenção e aprovada pelo



grupo de trabalho da Ação Social Escolar do Conselho Municipal de Educação, reunido no dia 12 de fevereiro de 2025, em conformidade com os interesses da comunidade. Desta forma, propõe-se à consideração superior a atribuição de 54 bolsas de estudo do ensino secundário.” ----

Instrui a informação supratranscrita o relatório das Bolsas de Estudo 24/25 a que a mesma se refere. -----

Acompanha ainda a informação supratranscrita a proposta do vereador do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, Gil Ferreira, datada de 03 de março de 2025, que, seguidamente, se transcreve: ----

“À Exma. Câmara para deliberação da proposta.” -----

Instrui o processo as respetivas informações de compromisso n.ºs 538/2025, 546/2025, 553/2025, 556/2025 a 558/2025, 561/2025 a 564/2025, 566/2025, 570/2025, 571/2025, 573/2025 a 580/2025, 586/2025, 588/2025 a 609/2025 e 611/2025 a 620/2025 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

O Vereador Délio Carquejo questionou se seria possível antecipar a entrega ou, caso contrário, qual seria a razão para o atraso. -----

O Vereador Gil Ferreira respondeu que, de acordo com o regulamento e com o procedimento legal, a atribuição das bolsas só pode ser formalizada após a confirmação ou rejeição das bolsas nacionais pela Direção-Geral de Ensino, pelo que a Câmara Municipal só pode proceder à aprovação das bolsas municipais depois de validado o resultado das bolsas nacionais. -----

O Sr. Presidente explicou que a questão está relacionada com a proibição de duplicação de bolsas, referindo que os estudantes candidatar-se-ão às bolsas nacionais e, só após a publicação dos resultados dessas bolsas, é que a autarquia pode proceder à avaliação e atribuição das bolsas



municipais. -----

Ressaltou que, este atraso no processo é uma questão, recorrentemente, discutida na Assembleia da República, pela Comissão de Educação, abrangendo tanto o ensino superior quanto o ensino secundário, independentemente do partido no governo. -----

Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

42 – Protocolo de Colaboração para exploração da Cafetaria no Cineteatro António Lamoso -----

Aprovação da minuta-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 936/2025/CR/DGC, datado de 03 de março de 2025, que, seguidamente, se transcreve: -----

“A. Enquadramento -----

No âmbito da atuação da Divisão de Gestão Cultural, identifica-se como prioritária a abertura da cafetaria do Cineteatro António Lamoso, com o objetivo de proporcionar aos utentes a possibilidade de usufruírem deste serviço. -----

B. Considerando que-----

- O Município de Santa Maria da Feira tem como missão promover e dinamizar a oferta cultural do concelho, garantindo o acesso da comunidade a espaços e serviços de interesse público; -----
 - O Cineteatro António Lamoso constitui um equipamento cultural de referência no município, proporcionando atividades culturais, recreativas
-



e de lazer à população; -----

- A existência de uma cafetaria neste espaço contribui para a valorização dos serviços disponibilizados aos utentes, promovendo uma experiência mais completa e confortável; -----

- As tentativas anteriores de concessão da exploração da cafetaria, por via de concurso público, resultaram infrutíferas, não tendo sido recebidas propostas; -----

- O Centro Social, Cultural e Desportivo dos Funcionários da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira tem como objetivos estatutários a promoção de atividades de caráter social, cultural e desportivo, nomeadamente através da exploração de serviços que possam beneficiar os seus associados e a comunidade em geral; -----

- Existe um histórico de colaboração positiva entre as partes, pautado pelo espírito de cooperação institucional e pelo interesse mútuo na dinamização dos equipamentos culturais municipais; -----

Ambas as partes reconhecem a relevância de estabelecer uma parceria que permita a exploração e gestão da cafetaria do Cineteatro António Lamoso de forma eficaz e sustentável; -----

- A presente parceria respeita os princípios da boa gestão dos recursos públicos e promove a eficiência na prestação de serviços à comunidade.

C. Proposta de decisão-----

Neste contexto, e tendo em consideração o histórico positivo e frutífero da parceria acima mencionada, proponho a aprovação da minuta do Protocolo de Colaboração, que se encontra em anexo. -----

À consideração superior.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a minuta do protocolo a que a mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve: -----



“Protocolo de Colaboração -----

Considerando que: -----

- O Município de Santa Maria da Feira tem como missão promover e dinamizar a oferta cultural do concelho, garantindo o acesso da comunidade a espaços e serviços de interesse público; -----

- O Cineteatro António Lamoso constitui um equipamento cultural de referência no município, proporcionando atividades culturais, recreativas e de lazer à população; -----

- A existência de uma cafetaria neste espaço contribui para a valorização dos serviços disponibilizados aos utentes, promovendo uma experiência mais completa e confortável; -----

- As tentativas anteriores de concessão da exploração da cafetaria, por via de concurso público, resultaram infrutíferas, não tendo sido recebidas propostas; -----

- O Centro Social, Cultural e Desportivo dos Funcionários da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira tem como objetivos estatutários a promoção de atividades de caráter social, cultural e desportivo, nomeadamente através da exploração de serviços que possam beneficiar os seus associados e a comunidade em geral; -----

- Existe um histórico de colaboração positiva entre as partes, pautado pelo espírito de cooperação institucional e pelo interesse mútuo na dinamização dos equipamentos culturais municipais; -----

Ambas as partes reconhecem a relevância de estabelecer uma parceria que permita a exploração e gestão da cafetaria do Cineteatro António Lamoso de forma eficaz e sustentável; -----

- A presente parceria respeita os princípios da boa gestão dos recursos públicos e promove a eficiência na prestação de serviços à comunidade;



Celebra-se o presente Protocolo de Colaboração entre: -----

O Município de Santa Maria da Feira, com o número fiscal n.º 501157280, com sede na Praça da República, 135, 4520-174 Santa Maria da Feira, adiante designado por Primeiro Outorgante, aqui representada por Gil Ferreira, na qualidade de Vereador do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo e da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira.-----

E -----

Centro Social, Cultural e Desportivos dos Funcionários da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, com o número fiscal n.º 504372734, com sede na Praça da República – Santa Maria da Feira, neste ato representado pela Presidente da Direção – Teresa Pinto, adiante designada Segundo Outorgante.-----

É celebrado o presente protocolo, que se rege pelo disposto nas cláusulas seguintes.-----

Cláusula 1.ª -----

Objeto -----

O objeto do protocolo consiste em garantir o fornecimento de alguns bens alimentares destinados a serem consumidos na à Cafeteria, do Cineteatro António Lamoso, sito na Rua Prof. Egas Moniz n.º 11, Santa Maria da Feira, nos dias de funcionamento deste equipamento cultural.-----

§ Para o efeito, o referido espaço do Cineteatro deve estar apetrechado com os seguintes equipamentos mínimos:-----

- a) Registadora towa c/ gaveta-----
- b) Máquina de café expresso-----
- c) Máquina de lavar loiça-----

Cláusula 2.ª -----



Obrigações do Primeiro Outorgante -----

O Município de Santa Maria da Feira obriga-se a assegurar: -----

- a) Recursos humanos para fornecer os serviços a prestar na cafetaria;--
- b) Mobiliário e decoração para a zona do público; -----
- c) Outros materiais necessários ao bom funcionamento do serviço; -----
- d) As despesas de água e eletricidade normais para o desenvolvimento da atividade de exploração; -----
- e) Vídeo vigilância dos espaços comuns e de exploração do Segundo Outorgante;-----
- f) Seguro patrimonial do edifício;-----
- g) Requerer, custear, obter e manter em vigor todas as licenças, autorizações e comunicações que eventualmente sejam necessárias para a execução do presente protocolo observando todos os requisitos que para tal sejam necessários. -----

Cláusula 3.^a -----

Obrigações do Segundo Outorgante -----

O Segundo Outorgante compromete-se, ao abrigo do presente protocolo,

a: -----

- a) Equipar a cafetaria com o equipamento mínimo necessário designado na cláusula 1.^a, assumindo integralmente os respetivos custos, sendo que este material passará a constar de uma lista própria, uma vez que permanecerá como sua propriedade.-----
- b) Pagar o imposto de selo e demais responsabilidades inerentes ao contrato a celebrar junto dos serviços de finanças.-----

Cláusula 4.^a -----

Efeitos e Prazo -----

O presente Protocolo produz efeitos a partir da data da sua assinatura,



mantendo-se em vigor pelo prazo de um ano. -----

O presente protocolo é feito em duplicado, corresponde à vontade das partes, que declaram aceitar o seu conteúdo, pelo que vai ser assinado e rubricado, destinando-se um exemplar de igual valor a cada uma das partes. -----

Santa Maria da Feira, (espaço em branco) de (espaço em branco) de 2025. Aprovado na Reunião Ordinária da Câmara Municipal de (espaço em branco)/(espaço em branco)/2025.”-----

Acompanha a informação e a minuta supratranscritas a proposta do vereador do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, Gil Ferreira, datada de 03 de março de 2025, que, seguidamente, se transcreve:-----

“À Exma. Câmara para deliberação da proposta.” -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo. -----

43 – Programa de Apoio e Incentivo Juvenil de Santa Maria da Feira – Medida 1 – Atividades Regulares – Atribuição de apoios-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 928/2025/AO/DDJ, datado de 03 de março de 2025, que, seguidamente, se transcreve:-----

“A. Enquadramento -----

No âmbito do processo de candidaturas ao PIJ 2025 - Programa de Apoio e Incentivo Juvenil - Medida 1 - Atividades Regulares, dando cumprimento ao Edital da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira,



de 2 de dezembro de 2024, à data de 13 de fevereiro de 2025, foram rececionadas no Portal do Associativismo, 15 (quinze) candidaturas, provenientes de associações juvenis, grupos informais de jovens e jovens a título singular do concelho.-----

B. Análise-----

Dando cumprimento aos preceitos regulamentares, o júri designado para esta medida, reuniu a 18 de fevereiro de 2025, para proceder à verificação, análise e pontuação das candidaturas/projetos submetidos. Assim, de acordo com a Ata (em anexo), verifica-se estarem reunidas as condições para que a Câmara Municipal possa deliberar sobre a lista provisória de apoios de candidaturas/projetos ao PIJ 2025 - Programa de Apoio e Incentivo Juvenil - Medida 1 - Atividades Regulares.-----

Atendendo à pontuação dada pelo júri às diferentes candidaturas, verificou-se também uma necessidade de ajuste do cabimento n.º 2024/4773 datado de 18/11/2024.-----

C. Proposta de decisão-----

Proponho que, se proceda a um ajuste do cabimento n.º 2024/4773 datado de 18/11/2024, no sentido de cabimentar 27.000 € para pagamento a pessoas coletivas e 13.000 € para pagamento a pessoas singulares.-----

Igualmente proponho que, de acordo com o Regulamento do PU - Programa de Apoio e Incentivo Juvenil, a referida listagem provisória bem como o protocolo tipo sejam submetidos à aprovação da Câmara Municipal, de acordo com os art.º 15 e 17, respetivamente, de modo a que possa ser dada continuidade aos procedimentos necessários para a respetiva efetivação dos apoios ali consignados.-----



Mais se propõe que findo o período de audiência de interessados, de 10 dias úteis a contar da data de publicação dos resultados no site da autarquia, não existindo quaisquer pronúncias sobre a presente listagem, a mesma considera-se aprovada, em definitivo, a presente proposta de decisão de acordo com o n.º 3 do art.º 16 do regulamento do PIJ - Programa de Apoio e Incentivo Juvenil.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a listagem provisória a que a mesma se refere, do seguinte teor: -----

“Reunião do Júri - Avaliação das Candidaturas -----
PIJ - Programa de Apoio e Incentivo Juvenil (2025) | medida 1 -
Atividades Regulares -----

A 18 de fevereiro de 2025, pelas 09h30, no Gabinete da Juventude, reuniu-se para efetuar a análise e avaliação das candidaturas à Medida 1 - Atividades Regulares, de acordo com o edital publicado pela Câmara Municipal, a 02 de dezembro de 2024, o júri mencionado no referido edital composto por: João Silva, Ana Carvalhinho e Rosário Meneses. ---

Os jurados presentes na reunião procederam à análise das candidaturas apresentadas, no contexto da supracitada Medida, e sobre as quais lhe compete referir: -----

1. Candidaturas -----

Foram apresentadas 15 (quinze) candidaturas válidas: de 10 (dez) associações juvenis e de carácter juvenil, 1 (uma) associação de estudantes, 2 (dois) grupos informais de jovens e 2 (dois) jovem singular:

Data	Associação Juvenil/Caráter Juvenil Grupo Informal Jovem Singular
23/01/2025	DAG - Associação Cultural e Desportiva
04/02/2025	Constantino Pereira Rocha Almeida Soares
09/02/2025	Cristiana Maria Soares Pereira
10/02/2025	Academia de Música e Artes de Rio Meão



10/02/2025	Associação de Estudantes da Escola Secundária Santa Maria da Feira
11/02/2025	Associação de Cultura e Recreio da Banda Marcial do Vale
11/02/2025	GDC-M - Grupo de Dinamização Cultural de Mozelos
12/02/2025	CiRAC - Círculo de Recreio, Arte e Cultura de Paços de Brandão
12/02/2025	Grupo Amizade - Tempos Livres e Educação Para a Paz
12/02/2025	Sofia Coelho Pinto Bastos Pais
12/02/2025	Juventude de Sanguedo
12/02/2025	Humberto Silva
12/02/2025	Casa da Gaia - Centro de Cultura, Desporto e Recreio de Argoncilhe
13/02/2025	Juventude Atlético de Rio Meão
13/02/2025	Agrupamento de Escuteiros 640 - Santa Maria da Feira

2. Exclusão de candidaturas -----

Em concordância com o disposto no Artigo 13.º, do Programa de Apoio e Incentivo Juvenil (PIJ), as candidaturas são excluídas nos seguintes casos: -----

- a) Não estejam corretamente instruídas nos termos definidos no presente programa e a omissão ou deficiência não tenha sido suprida no prazo máximo de 5 dias úteis concedido para o efeito; -----
- b) Tenha sido apresentada fora do prazo fixado; -----
- c) Vise o apoio a um projeto que já beneficie de outros apoios atribuídos pelo Município de Santa Maria da Feira. -----

De acordo com os critérios de exclusão aprovados e publicados aquando da abertura da candidatura à referida medida: -----

- a) Apenas serão consideradas, no âmbito dos apoios do Programa de Apoio e Incentivo Juvenil, as candidaturas que, através da média ponderada, alcancem uma pontuação igual ou superior a 50 pontos; ---
- b) Serão liminarmente excluídos dos apoios do PIJ - Programa de Apoio e Incentivo Juvenil, todas as candidaturas/projetos em que se verifique: -
- Não adequação do projeto à prossecução dos objetivos estratégicos da



política de Juventude do Município de Santa Maria da Feira para o PIJ 2025; -----

- Não cumprimento das condições referidas nos artigos 2.º e 3.º do Regulamento; -----

- Associações Juvenis de carácter Juvenil e Desportivo, que apresentem atividades/torneios da(s) modalidade(s) específica(s) promovida(s) pela associação; -----

- As candidaturas das associações que foram contempladas com este apoio no ano anterior e que à data de término desta candidatura não tenham concluído o processo do ano anterior. -----

c) Em conformidade com a alínea c) do art.º 13, não serão aceites quaisquer candidaturas a projetos que estejam já a beneficiar de outros apoios provenientes de programas municipais. -----

Neste seguimento. -----

. Candidaturas excluídas: -----

Não se verificam candidaturas excluídas. -----

3. Lista das candidaturas admitidas: -----

Candidaturas	Designação do Projeto
DAO - Associação Cultural e Desportiva	Aulas regulares de Viet Vo Dao - Promoção da Juventude através das Artes Marciais
Constantino Pereira Rocha Almeida Soares	Literacia Política.
Cristiana Maria Soares Pereira	PodFeira: Jovens em Ação
Academia de Música e Artes de Rio Meão	Escola de dança
Associação de Estudantes ESSMF	"O teu futuro o teu controle"
Associação de Cultura e Recreio da Banda Marcial do Vale	Banda Juvenil do Vale - Ciclo de concertos
GDC-M - Grupo de Dinamização Cultural de Mozelos	Projeto Mentes Incríveis
CÍRAC - Círculo de Recreio, Arte e Cultura de Paços de Brandão	Saltimbancos de Santa Maria - Aposta numa renovação sustentada



Grupo Amizade - Tempos Livres e Educação Para a Paz	Tempos livres e natureza
Sofia Coelho Pinto Bastos Pais	Literacia Política - Parlamento em Ação
Juventude de Sanguedo	Ciclos de Música da JDS
Humberto Silva	Projeto Esperança
Casa da Gaia - Centro de Cultura, Desporto e Recreio de Argoncilhe	Aulas de ballet clássico e de dança contemporânea
Juventude Atlético de Rio Meão	Jornadas pela Juventude
Agrupamento de Escuteiros 640 - Santa Maria da Feira	Passado, Presente e Futuro – À procura de um Sonho

4. Critérios de avaliação e graduação das candidaturas: -----

De acordo com o disposto no artigo 14.º, do Programa de Apoio e Incentivo Juvenil (PIJ), as candidaturas foram avaliadas e selecionadas nos termos definidos pela Câmara Municipal, que foram publicitados aquando da abertura da candidatura à medida e que constavam na tabela que definia os critérios de avaliação. -----

a) Abrangência social: valorização dos impactos sociais da atividade desenvolvida pelas entidades, numa lógica de envolvimento da comunidade e de promoção da participação juvenil - 10 pontos; -----

- Elevado - 10 pontos -----

- Médio - 5 pontos -----

- Reduzido - 0 pontos -----

b) Enquadramento/Impacto do projeto/atividade nos objetivos estratégicos definidos para o PIJ 2025 - 30 pontos; -----

- Elevado - 30 pontos -----

- Médio - 20 pontos -----

- Reduzido - 10 pontos -----

- Nenhum - 0 pontos -----

c) Participação, envolvimento e capacitação de jovens ao longo de todo o



-
- processo de execução da atividade - 20 pontos; -----
- Envolvimento dos jovens em todo o processo de auscultação, criação, execução e implementação - 20 pontos -----
 - Envolvimento na auscultação e criação - 10 pontos -----
 - Envolvimento na auscultação - 5 pontos -----
 - Nenhuma participação - 0 pontos-----
- d) Número de jovens a quem é destinada a atividade - 20 pontos; -----
- Mais de 100 jovens - 20 pontos -----
 - 51 - 100 Jovens - 15 pontos -----
 - 21 - 50 Jovens - 10 pontos-----
 - 1 - 20 Jovens - 5 pontos-----
 - 0 jovens - 0 pontos -----
- f) Colaboração com o município e participação em iniciativas municipais nos últimos 2 anos 10 pontos; -----
- Participação e/ou colaboração em Iniciativas municipais promovidas pelo Gabinete da Juventude - 10 pontos -----
 - Participação ativa no Conselho Municipal da Juventude (considera-se participação ativa a presença em 50% dos CMJ nos últimos dois anos) - 5 pontos-----
 - Nenhuma - 0 pontos -----
- g) Disseminação do projeto e impacto do mesmo, promovendo uma contaminação positiva junto da comunidade - 10 pontos;-----
- Disseminação da atividade utilizando 3 ou mais estratégias/ferramentas diferentes - 10 pontos -----
 - Disseminação da atividade utilizando 2 estratégias/ferramentas diferentes (não contemplada a criação de cartaz com referência do apoio do Município de Santa Maria da Feira) - 5 pontos -----
-



- Nenhuma - 0 pontos -----

De forma a aplicar os critérios definidos no edital, foi definido o seguinte:

. Fórmula de cálculo do valor a atribuir: -----

- Valor máximo a atribuir X % Obtida pela Pontuação -----

5. Análise das candidaturas: -----

As candidaturas admitidas foram avaliadas tendo em conta o definido no ponto 4 - critérios de avaliação e graduação das candidaturas - desta ata de avaliação.-----

Após análise das candidaturas, o júri deliberou pontuar da seguinte forma as candidaturas:-----

Candidaturas	Pontuação
DAO - Associação Cultural e Desportiva	85
Constantino Pereira Rocha Almeida Soares	60
Cristiana Maria Soares Pereira	100
Academia de Música e Artes de Rio Meão	50
Associação de Estudantes ESSMF	100
Associação de Cultura e Recreio da Banda Marcial do Vale	70
GDC-M - Grupo de Dinamização Cultural de Mozelos	50
CiRAC - Círculo de Recreio, Arte e Cultura de Paços de Brandão	100
Grupo Amizade - Tempos Livres e Educação Para a Paz	70
Sofia Coelho Pinto Bastos Pais	100
Juventude de Sanguedo	80
Humberto Silva	60
Casa da Gaia - Centro de Cultura, Desporto e Recreio de Argoncilhe	70
Juventude Atlético de Rio Meão	65
Agrupamento de Escuteiros 640 - Santa Maria da Feira	80

De acordo com o exposto anteriormente e com a avaliação das candidaturas apresentadas, o júri deliberou propor à Câmara Municipal o seguinte: -----

• Apoio financeiro a conceder por associação: -----



Associação	Valor a atribuir
DAO - Associação Cultural e Desportiva	2.125,00 €
Constantino Pereira Rocha Almeida Soares	1.200,00 €
Cristiana Maria Soares Pereira	2.000,00 €
Academia de Música e Artes de Rio Meão	1.250,00 €
Associação de Estudantes ESSMF	2.000,00 €
Associação de Cultura e Recreio da Banda Marcial do Vale	1.750,00 €
GDC-M - Grupo de Dinamização Cultural de Mozelos	1.250,00 €
CiRAC - Círculo de Recreio, Arte e Cultura de Paços de Brandão	2.500,00 €
Grupo Amizade - Tempos Livres e Educação Para a Paz	1.750,00 €
Sofia Coelho Pinto Bastos Pais	2.000,00 €
Juventude de Sanguedo	2.000,00 €
Humberto Silva	1.200,00 €
Casa da Gaia - Centro de Cultura, Desporto e Recreio de Argoncilhe	1.750,00 €
Juventude Atlético de Rio Meão	1.625,00 €
Agrupamento de Escuteiros 640 - Santa Maria da Feira	2.000,00 €*

Acompanha ainda a informação supratranscrita a minuta tipo do protocolo a que a mesma se refere, do seguinte teor:-----

“Protocolo de Parceria-----

Município de Santa Maria da Feira – “Identificação_do_Candidato” -----

Preâmbulo -----

A Câmara Municipal de Santa Maria da Feira aprovou, na sua reunião ordinária de 17 de junho, a lista definitiva dos projetos a serem apoiados no âmbito do PIJ 2025 - Programa de Apoio e Incentivo Juvenil de Santa Maria da Feira, Medida 1. Atividades Regulares, pelo que, de acordo com o seu Regulamento, importa estabelecer os Protocolos de Parceria entre o Município de Santa Maria da Feira e as entidades cujos projetos serão objeto de apoio municipal, que irão reger-se pelas normas e princípios adiante descritos.-----

Assim, estabelece-se o presente Protocolo de Parceria entre: -----

Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva de direito público,



com o NIPC 501157280, com sede na Praça da República, 4520-175 Santa Maria da Feira, representado pelo Presidente, Amadeu Albergaria.

E:-----

“Identificação_do_Candidato”, pessoa coletiva sem fins lucrativos (aplicável apenas a associações) com o NIF “NIF”, morada em “Morada”, freguesia de “Freguesia”, concelho de Santa Maria da Feira, representado pelo seu Presidente da Direção/Responsável, “Nome_Presidente_ou_Responsável”. (aplicável apenas a associações) ---

Cláusula Primeira -----

(Objeto)-----

A formalização do presente Protocolo de Parceria decorre do N.º 1 do Art.º 17.º do Regulamento do Programa de Apoio e Incentivo Juvenil e tem como objeto assegurar o apoio à realização do(s) projeto(s) apoiado(s) no âmbito da Medida 1. Atividades Regulares, durante o ano de 2025, nomeadamente o(s) projeto(s); “Designação_do_projeto” -----

Cláusula Segunda -----

(Direitos e Obrigações das Partes) -----

1. Será da competência do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo: -----

a) Garantir a materialização dos apoios concedidos, nos termos do Regulamento do Programa de Apoio e Incentivo Juvenil de Santa Maria da Feira; -----

b) Integrar os projetos apoiados na programação juvenil do Município, efetuando a sua divulgação e promoção através das plataformas de comunicação ao seu alcance;-----

c) Proceder ao acompanhamento da execução física e financeira do projeto definido no presente Protocolo de Parceria. -----



Será da competência do/da “Identificação_do_Candidato”; -----

a) Desenvolver o projeto, de acordo com a candidatura apresentada ao Programa de Apoio e Incentivo Juvenil de Santa Maria da Feira -----

b) Integrar os projetos apoiados no âmbito da atividade juvenil do Município, desenvolvendo-a nos espaços e locais indicados pela “Identificação_do_Candidato” ou outros que vierem a ser definidos conjuntamente com o Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo; -----

3. O/a “Identificação_do_Candidato” deverá tomar todas as medidas necessárias ao cumprimento do presente Protocolo de Parceria, bem como: -----

a) Colocar informação relativa ao apoio do Município (logotipo), em todos os suportes comunicacionais e nos locais onde decorram as atividades no âmbito do projeto apoiado;-----

b) Fornecer, ao Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, quando for solicitado e nos termos que este estabelecer, informações acerca do projeto;-----

c) Remeter, ao Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, o relatório final com a respetiva avaliação do projeto e informação financeira, com comprovativos de realização de despesas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data final da sua execução; -----

d) Para efeito de cumprimento da alínea anterior, os Serviços do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo verificam e validam a entrega do relatório de execução e respetivos comprovativos deve ser realizada na Plataforma do Associativismo. -----

Cláusula Terceira~ -----

(Responsabilidade Financeira)-----



Handwritten initials and a mark

1. O Município de Santa Maria da Feira na prossecução do presente Protocolo de Parceria atribui uma comparticipação financeira ao/à “Identificação_do_Candidato” no âmbito dos apoios considerados no Programa de Apoio e Incentivo Juvenil de Santa Maria da Feira, distribuído da seguinte forma: -----

- “Designação do projeto” no valor de “Valor”€(“Valor_por_extenso”);-----

2. A entrega do valor do apoio atribuído pela Câmara Municipal iniciar-se-á após a assinatura do presente protocolo, sendo 80% até sessenta dias após a data de assinatura do protocolo e 20% após a entrega do relatório final de execução; -----

3. A não apresentação de despesas, por modalidade contemplada, em valor superior ao atribuído, confere ao Município de Santa Maria da Feira o direito de reduzir / retificar a sua comparticipação. -----

4. Caberá ao/à “Identificação_do_Candidato” a exclusiva responsabilidade de gestão e aplicação das verbas consignadas no presente Protocolo de Parceria, no projeto indicado na cláusula 3ã, número 1.-----

5. É igualmente da responsabilidade do/da “Identificação_do_Candidato” a prestação de contas ao Município, ou qualquer outra entidade fiscalizadora, sempre que tal lhe seja solicitado. -----

6. O pagamento dos apoios só será efetuado mediante a observância e cumprimento integral do presente Protocolo de Parceria. -----

Cláusula Quarta-----

(Resolução do Protocolo)-----

1. O incumprimento, por qualquer das partes, das obrigações assumidas no âmbito do presente Protocolo de Parceria, dará origem à sua resolução, por iniciativa da outra parte. -----



2. No caso de o/a “Identificação_do_Candidato” não desenvolver o projeto previsto no presente Protocolo de Parceria, de acordo com o projeto apresentado na candidatura ao Programa de Apoio e Incentivo Juvenil de Santa Maria da Feira, o Município reserva-se ao direito de cessar de imediato a finalidade e função deste Protocolo de Parceria, solicitando a sua suspensão (Art.º 20 do Regulamento do PIJ) e o reembolso de todas as verbas já liquidadas (Art.º 20.º do Regulamento PIJ).-----

3. A utilização indevida e não fundamentada do apoio financeiro deste protocolo implica a cessação imediata do financiamento. -----

Cláusula Quinta -----

(Disposições Finais) -----

1. Todas as dúvidas resultantes da interpretação, ou execução, do presente Protocolo de Parceria, deverão ser resolvidas por comum acordo entre as partes outorgantes. -----

2. No decurso da vigência do Protocolo de Parceria, poderão ser introduzidos ajustamentos, ou alterações ao mesmo, por via de adendas ou aditamentos, que sejam assumidos por ambas as partes. -----

3. Os encargos resultantes do presente contrato serão satisfeitos pelo orçamento nas correspondentes classificações orgânica e económica, correspondendo ao compromisso de fundo disponível n.º “n.º compromisso”, conforme determina a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, nas suas redações atuais. -----

Em tudo o não estabelecido neste Protocolo de Parceria, aplicar-se-á o disposto na legislação em vigor.-----

O presente protocolo foi aprovado em reunião ordinária, da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, a data RC. -----



Santa Maria da Feira, (espaço em branco) de (espaço em branco) de 2025.” -----

Instrui o processo as respetivas informações de compromisso n.º 644/2025, 650/2025, 659/2025, 660/2025, 662/2025, 664/2025, 665/2025, 668/2025, 670/2025, 688/2025, 689/2025, 699, 700/2025, 731/2025 e 733/2025, da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. ----

Acompanha também a informação supratranscrita a proposta do Vereador do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, Gil Ferreira, da mesma data, que, seguidamente, se transcreve: -----

“À Exma. Câmara para deliberação da proposta.” -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.-----

44 - Programa de Apoio e Incentivo Juvenil de Santa Maria da Feira - Medida 2 - Atividades Pontuais - Atribuição de apoios -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 929/2025/AO/DDJ, datado de 03 de março de 2025, que, seguidamente, se transcreve: -----

“A. Enquadramento -----

No âmbito do processo de candidaturas ao PIJ 2025 - Programa de Apoio e Incentivo Juvenil - Medida 2 - Atividades Pontuais, dando cumprimento ao Edital da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, de 2 de dezembro de 2024, à data de 13 de fevereiro de 2025, foram rececionadas no Portal do Associativismo, 9 (nove) candidaturas, provenientes de



associações juvenis, grupos informais de jovens e jovens a título singular do concelho. -----

B. Análise -----

Dando cumprimento aos preceitos regulamentares, o júri designado para esta medida, reuniu a 18 de fevereiro de 2025, para proceder à verificação, análise e pontuação das candidaturas/projetos submetidos. Assim, de acordo com a Ata (em anexo), verifica-se estarem reunidas as condições para que a Câmara Municipal possa deliberar sobre a lista provisória de apoios de candidaturas/projetos ao PIJ 2025 - Programa de Apoio e Incentivo Juvenil - Medida 2 - Atividades Pontuais. -----

Atendendo à pontuação dada pelo júri às diferentes candidaturas, verificou-se também uma necessidade de ajuste do cabimento n.º 2024/4773 datado de 18/11/2024.-----

C. Proposta de decisão-----

Proponho que, se proceda a um ajuste do cabimento n.º 2024/4773 datado de 18/11/2024, no sentido de cabimentar 27.000 € para pagamento a pessoas coletivas e 13.000 € para pagamento a pessoas singulares.-----

Igualmente proponho que, de acordo com o Regulamento do PIJ - Programa de Apoio e Incentivo Juvenil, a referida listagem provisória bem como o protocolo tipo sejam submetidos à aprovação da Câmara Municipal, de acordo com os art.º 15 e 17, respetivamente, de modo a que possa ser dada continuidade aos procedimentos necessários para a respetiva efetivação dos apoios ali consignados. -----

Mais se propõe que findo o período de audiência de interessados, de 10 dias úteis a contar da data de publicação dos resultados no site da autarquia, não existindo quaisquer pronúncias sobre a presente



listagem, a mesma considera-se aprovada, em definitivo, a presente proposta de decisão de acordo com o n.º 3 do art.º 16 do regulamento do PIJ - Programa de Apoio e Incentivo Juvenil.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a listagem provisória a que a mesma se refere, do seguinte teor: -----

“Reunião do Júri - Avaliação das Candidaturas -----

PIJ - Programa de Apoio e Incentivo Juvenil (2025) | medida 2 - Atividades Pontuais -----

A 18 de fevereiro de 2025, pelas 09h30, no Gabinete da Juventude, reuniu-se para efetuar a análise e avaliação das candidaturas à Medida 2 - Atividades Pontuais, de acordo com o edital publicado pela Câmara Municipal, a 02 de dezembro de 2024, o júri mencionado no referido edital composto por: João Silva, Ana Carvalhinho e Rosário Meneses. ---

Os jurados presentes na reunião procederam à análise das candidaturas apresentadas, no contexto da supracitada Medida, e sobre as quais lhe compete referir: -----

1. Candidaturas -----

Foram apresentadas 9 (nove) candidaturas válidas: de 6 (seis) associações juvenis e de carácter juvenil, dois (2) grupos informais de jovens e 1 (uma) associação de estudantes:-----

Data	Associação Juvenil/Caráter Juvenil Grupo Informal Jovem Singular
06/02/2025	Constantino Pereira Rocha Almeida Soares
11/02/2025	Associação de Cultura e Recreio da Banda Marcial do Vale
12/02/2025	Grupo Amizade - Tempos Livres e Educação Para a Paz
12/02/2025	Juventude de Sanguedo
12/02/2025	CiRAC - Círculo de Recreio, Arte e Cultura de Paços de Brandão Academia de Música e Artes de Rio Meão
12/02/2025	Humberto Silva
12/02/2025	Casa da Gaia - Centro de Cultura, Desporto e Recreio de Argoncilhe



12/02/2025	Associação de Estudantes da Escola Profissional de Paços de Brandão
13/02/2025	Juventude Atlético de Rio Meão

2. Exclusão de candidaturas -----

Em concordância com o disposto no Artigo 13.º, do Programa de Apoio e Incentivo Juvenil (PIJ), as candidaturas são excluídas nos seguintes casos: -----

- a) Não estejam corretamente instruídas nos termos definidos no presente programa e a omissão ou deficiência não tenha sido suprida no prazo máximo de 5 dias úteis concedido para o efeito; -----
- b) Tenha sido apresentada fora do prazo fixado; -----
- c) Vise o apoio a um projeto que já beneficie de outros apoios atribuídos pelo Município de Santa Maria da Feira. -----

De acordo com os critérios de exclusão aprovados e publicados aquando da abertura da candidatura à referida medida: -----

- a) Apenas serão consideradas, no âmbito dos apoios do Programa de Apoio e Incentivo Juvenil, as candidaturas que, através da média ponderada, alcancem uma pontuação igual ou superior a 50 pontos; ---
- b) Serão liminarmente excluídos dos apoios do PIJ - Programa de Apoio e Incentivo Juvenil, todas as candidaturas/projetos em que se verifique: -
 - Não adequação do projeto à prossecução dos objetivos estratégicos da política de Juventude do Município de Santa Maria da Feira; -----
 - Associações Juvenis de carácter Juvenil e Desportivo, que apresentem atividades/torneios da(s) modalidade(s) específica(s) promovida(s) pela associação; -----
 - As candidaturas das associações que foram contempladas com este apoio no ano anterior e que à data de término desta candidatura não tenham concluído o processo do ano anterior. Para o PIJ 2025



recomenda-se que o formulário de despesas e respetivos anexos sejam submetidos até 30 dias após o término da atividade/projeto. -----

- Não cumprimento das condições referidas nos artigos 2.º e 3.º do Regulamento; -----

c) Em conformidade com a alínea c) do art.º 13, não serão aceites quaisquer candidaturas a projetos que estejam já a beneficiar de outros apoios provenientes de programas municipais. -----

Neste seguimento. -----

. Candidaturas excluídas: -----

Não se verificam candidaturas excluídas. -----

3. Lista das candidaturas admitidas: -----

Candidaturas	Designação do Projeto
Constantino Pereira Rocha Almeida Soares	Convívio Jovem
Associação de Cultura e Recreio da Banda Marcial do Vale	Concurso Internacional de Bandas Juvenis da Galiza
Grupo Amizade - Tempos Livres e Educação Para a Paz	Honrar as conquistas, preservar os valores!
Juventude de Sanguedo	Juv-Fest – Festival de Bandas com Encontro de Percussão
CiRAC - Círculo de Recreio, Arte e Cultura de Paços de Brandão	CIRARTES
Humberto Silva	Feira Youth Camp (2.ª edição)
Casa da Gaia - Centro de Cultura, Desporto e Recreio de Argoncilhe	Sarau de fim de ano
Associação de Estudantes - Escola Profissional de Paços de Brandão	II Jornadas do Conhecimento – “Na trilha do saber, com saúde para crescer”
Juventude Atlético de Rio Meão	Gala do 49.º aniversário da JAR

4. Critérios de avaliação e graduação das candidaturas: -----

De acordo com o disposto no artigo 14.º, do Programa de Apoio e Incentivo Juvenil (PIJ), as candidaturas foram avaliadas e selecionadas nos termos definidos pela Câmara Municipal, que foram publicitados aquando da



abertura da candidatura à medida e que constavam na tabela que definia os critérios de avaliação. -----

a) Abrangência social: valorização dos impactos sociais da atividade desenvolvida pelas entidades, numa lógica de envolvimento da comunidade e de promoção da participação juvenil - 10 pontos;-----

- Elevado -10 pontos -----

- Médio - 5 pontos -----

- Reduzido - 0 pontos -----

b) Enquadramento/Impacto do projeto/atividade nos objetivos estratégicos definidos para o PIJ 2025 - 30 pontos; -----

- Elevado - 30 pontos -----

- Médio - 20 pontos -----

- Reduzido -10 pontos -----

- Nenhum - 0 pontos-----

c) Participação, envolvimento e capacitação de jovens ao longo de todo o processo de execução da atividade - 20 pontos;-----

- Envolvimento dos jovens em todo o processo de auscultação, criação, execução e implementação - 20 pontos-----

- Envolvimento na auscultação e criação - 10 pontos -----

- Envolvimento na auscultação - 5 pontos -----

- Nenhuma participação - 0 pontos-----

d) Número de jovens a quem é destinada a atividade - 20 pontos; -----

- Mais de 100 jovens - 20 pontos -----

- 51 - 100 Jovens - 15 pontos -----

- 21 - 50 Jovens - 10 pontos-----

- 1 - 20 Jovens - 5 pontos-----

- 0 jovens - 0 pontos -----



e) Colaboração com o município e participação em iniciativas municipais nos últimos 2 anos 10 pontos; -----

- Participação e/ou colaboração em Iniciativas municipais promovidas pelo Gabinete da Juventude - 10 pontos -----

- Participação ativa no Conselho Municipal da Juventude (considera-se participação ativa a presença em 50% dos CMJ nos últimos dois anos) - 5 pontos-----

- Nenhuma - 0 pontos -----

f) Disseminação do projeto e impacto do mesmo, promovendo uma contaminação positiva junto da comunidade - 10 pontos;-----

- Disseminação da atividade utilizando 3 ou mais estratégias/ferramentas diferentes - 10 pontos -----

- Disseminação da atividade utilizando 2 estratégias/ferramentas diferentes (não contemplada a criação de cartaz com referência do apoio do Município de Santa Maria da Feira) - 5 pontos -----

- Nenhuma - 0 pontos -----

De forma a aplicar os critérios definidos no edital, foi definido o seguinte:

. Fórmula de cálculo do valor a atribuir: -----

- Valor máximo a atribuir X % Obtida pela Pontuação -----

Caso se verifique um valor solicitado em candidatura, inferior ao valor obtido através do cálculo supra, é considerado o valor solicitado em candidatura.-----

5. Análise das candidaturas: -----

As candidaturas admitidas foram avaliadas tendo em conta o definido no ponto 4 - critérios de avaliação e graduação das candidaturas - desta ata de avaliação.-----

Após análise das candidaturas, o júri deliberou pontuar da seguinte



forma as candidaturas:-----

Candidaturas	Pontuação
Constantino Pereira Rocha Almeida Soares	50
Associação de Cultura e Recreio da Banda Marcial do Vale	85
Grupo Amizade - Tempos Livres e Educação Para a Paz	90
Juventude de Sanguedo	80
CiRAC - Círculo de Recreio, Arte e Cultura de Paços de Brandão	100
Humberto Silva	65
Casa da Gaia - Centro de Cultura, Desporto e Recreio de Argoncilhe	80
Associação de Estudantes – Escola Profissional de Paços de Brandão	90
Juventude Atlético de Rio Meão	50

De acordo com o exposto anteriormente e com a avaliação das candidaturas apresentadas, o júri deliberou propor à Câmara Municipal o seguinte:-----

. Apoio financeiro a conceder por candidatura:-----

Candidatura	Valor a atribuir
Constantino Pereira Rocha Almeida Soares	500,00 €
Associação de Cultura e Recreio da Banda Marcial do Vale	850,00 €
Grupo Amizade - Tempos Livres e Educação Para a Paz	900,00 €
Juventude de Sanguedo	800,00 €
CiRAC - Círculo de Recreio, Arte e Cultura de Paços de Brandão	1.000,00 €
Humberto Silva	650,00 €
Casa da Gaia - Centro de Cultura, Desporto e Recreio de Argoncilhe	800,00 €
Associação de Estudantes – Escola Profissional de Paços de Brandão	900,00 €
Juventude Atlético de Rio Meão	500,00 €.”

Acompanha ainda a informação supratranscrita a minuta tipo do protocolo a que a mesma se refere, do seguinte teor:-----

“Protocolo de Parceria-----

Município de Santa Maria da Feira – “Identificação_do_Candidato” -----

Preâmbulo -----

A Câmara Municipal de Santa Maria da Feira aprovou, na sua reunião



ordinária de 17 de junho, a lista definitiva dos projetos a serem apoiados no âmbito do PIJ 2025 - Programa de Apoio e Incentivo Juvenil de Santa Maria da Feira, Medida 2. Atividades Pontuais, pelo que, de acordo com o seu Regulamento, importa estabelecer os Protocolos de Parceria entre o Município de Santa Maria da Feira e as entidades cujos projetos serão objeto de apoio municipal, que irão reger-se pelas normas e princípios adiante descritos.-----

Assim, estabelece-se o presente Protocolo de Parceria entre: -----

Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva de direito público, com o NIPC 501157280, com sede na Praça da República, 4520-175 Santa Maria da Feira, representado pelo Presidente, Amadeu Albergaria.

E:-----

“Identificação_do_Candidato”, pessoa coletiva sem fins lucrativos (aplicável apenas a associações) com o NIF “NIF”, morada em “Morada”, freguesia de “Freguesia”, concelho de Santa Maria da Feira, representado pelo seu Presidente da Direção/Responsável, “Nome_Presidente_ou_Responsável” (aplicável apenas a associações) ----

Cláusula Primeira -----

(Objeto)-----

A formalização do presente Protocolo de Parceria decorre do N.º 1 do Art.º 17.º do Regulamento do Programa de Apoio e Incentivo Juvenil e tem como objeto assegurar o apoio à realização do(s) projeto(s) apoiado(s) no âmbito da Medida 2. Atividades Pontuais, durante o ano de 2025, nomeadamente o(s) projeto(s): “Designação_do_projeto” -----

Cláusula Segunda -----

(Direitos e Obrigações das Partes) -----

1. Será da competência do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e



Turismo: -----

a) Garantir a materialização dos apoios concedidos, nos termos do Regulamento do Programa de Apoio e Incentivo Juvenil de Santa Maria da Feira; -----

b) Integrar os projetos apoiados na programação juvenil do Município, efetuando a sua divulgação e promoção através das plataformas de comunicação ao seu alcance;-----

c) Proceder ao acompanhamento da execução física e financeira do projeto definido no presente Protocolo de Parceria. -----

2. Será da competência do/da “Identificação_do_Candidato”: -----

a) Desenvolver o projeto, de acordo com a candidatura apresentada ao Programa de Apoio e Incentivo Juvenil de Santa Maria da Feira -----

b) Integrar os projetos apoiados no âmbito da atividade juvenil do Município, desenvolvendo-a nos espaços e locais indicados pela “Identificação_do_Candidato” ou outros que vierem a ser definidos conjuntamente com o Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo; -----

3. O/a “Identificação_do_Candidato” deverá tomar todas as medidas necessárias ao cumprimento do presente Protocolo de Parceria, bem como: -----

a) Colocar informação relativa ao apoio do Município (logotipo), em todos os suportes comunicacionais e nos locais onde decorram as atividades no âmbito do projeto apoiado;-----

b) Fornecer, ao Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, quando for solicitado e nos termos que este estabelecer, informações acerca do projeto;-----

c) Remeter, ao Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, o



relatório final com a respetiva avaliação do projeto e informação financeira, com comprovativos de realização de despesas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data final da sua execução; -----
d) Para efeito de cumprimento da alínea anterior, os Serviços do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo verificam e validam a entrega do relatório de execução e respetivos comprovativos deve ser realizada na Plataforma do Associativismo. -----

Cláusula Terceira-----

(Responsabilidade Financeira)-----

1. O Município de Santa Maria da Feira na prossecução do presente Protocolo de Parceria atribui uma comparticipação financeira ao/à “Identificação_do_Candidato” no âmbito dos apoios considerados no Programa de Apoio e Incentivo Juvenil de Santa Maria da Feira, distribuído da seguinte forma: -----

- “Designação_do_projeto” no valor de “Valor” €(“Valor_por_extenso”); ---

2. A entrega do valor do apoio atribuído pela Câmara Municipal iniciar-se-á após a assinatura do presente protocolo, sendo 80% até sessenta dias após a data de assinatura do protocolo e 20% após a entrega do relatório final de execução; -----

3. A não apresentação de despesas, por modalidade contemplada, em valor superior ao atribuído, confere ao Município de Santa Maria da Feira o direito de reduzir / retificar a sua comparticipação. -----

4. Caberá ao/à “Identificação_do_Candidato” a exclusiva responsabilidade de gestão e aplicação das verbas consignadas no presente Protocolo de Parceria, no projeto indicado na cláusula 3.ª, número 1.-----

5. É igualmente da responsabilidade do/da “Identificação_do_Candidato”



a prestação de contas ao Município, ou qualquer outra entidade fiscalizadora, sempre que tal lhe seja solicitado. -----

6. O pagamento dos apoios só será efetuado mediante a observância e cumprimento integral do presente Protocolo de Parceria. -----

Cláusula Quarta -----

(Resolução do Protocolo)-----

1. O incumprimento, por qualquer das partes, das obrigações assumidas no âmbito do presente Protocolo de Parceria, dará origem à sua resolução, por iniciativa da outra parte. -----

2. No caso de o/a “Identificação_do_Candidato” não desenvolver o projeto previsto no presente Protocolo de Parceria, de acordo com o projeto apresentado na candidatura ao Programa de Apoio e Incentivo Juvenil de Santa Maria da Feira, o Município reserva-se ao direito de cessar de imediato a finalidade e função deste Protocolo de Parceria, solicitando a sua suspensão (Art.º 20 do Regulamento do PIJ) e o reembolso de todas as verbas já liquidadas (Art.º 20.º do Regulamento PIJ).-----

3. A utilização indevida e não fundamentada do apoio financeiro deste protocolo implica a cessação imediata do financiamento. -----

Cláusula Quinta -----

(Disposições Finais) -----

1. Todas as dúvidas resultantes da interpretação, ou execução, do presente Protocolo de Parceria, deverão ser resolvidas por comum acordo entre as partes outorgantes. -----

2. No decurso da vigência do Protocolo de Parceria, poderão ser introduzidos ajustamentos, ou alterações ao mesmo, por via de adendas ou aditamentos, que sejam assumidos por ambas as partes. -----

3. Os encargos resultantes do presente contrato serão satisfeitos pelo



orçamento nas correspondentes classificações orgânica e económica, correspondendo ao compromisso de fundo disponível n.º “n.º compromisso”, conforme determina a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, nas suas redações atuais. -

4. Em tudo o não estabelecido neste Protocolo de Parceria, aplicar-se-á o disposto na legislação em vigor.-----

O presente protocolo foi aprovado em reunião ordinária, da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, a data RC. -----

Santa Maria da Feira, (espaço em branco) de (espaço em branco) de 2025.” -----

Instrui o processo as respetivas informações de compromisso n.º 674/2025, 676/2025 a 679/2025, 684/2025, 698/2025, 732/2025 e 734/2025, da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.-----

Acompanha a informação supratranscrita a proposta do Vereador do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, Gil Ferreira, da mesma data, que, seguidamente, se transcreve: -----

“À Exma. Câmara para deliberação da proposta.” -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.-----

45 - Venda de material promocional de merchandising na Loja Interativa de Turismo-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 845/2025/PMAGALHAES/GT, datado de 26 de



fevereiro de 2025, que, seguidamente, se transcreve: -----
“Considerando a oportunidade de divulgação da marca turística de Santa Maria da Feira (SMF), associada à promoção do território e enquadrada na chancela UNESCO de Cidade Criativa no âmbito da Gastronomia, Santa Maria da Feira oferece uma excelente oportunidade de promover a identidade, história e atrativos turístico do nosso concelho, especialmente na vertente gastronómica e do ecossistema agroalimentar. Face ao exposto proponho a venda do seguinte produto de merchandising na Loja Interativa de Turismo, Castelo da Feira, museus municipais (Museu Conventos dos Loios e Museu do Papel Terras de Santa Maria), cuja tabela se apresenta em anexo. -----

Produto	Quantidade	Custo unitário (sem IVA)	Custo unitário (Iva incl.)	PVP unitário (sem IVA)	PVP unitário (IVA incl.)
Guarda-chuva Logo Marca Santa Maria da Feira	300	3,65 €	4,49 €	8,13 €	10,00 €

À consideração superior.” -----
Acompanha a informação supratranscrita a proposta do vereador do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, Gil Ferreira, datada de 03 de março de 2025, que, seguidamente, se transcreve:-----
“Concordo. À Exma. Câmara para deliberação da proposta.” -----
Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo. -----

46 – Programa de Apoio ao Desporto: Medida 1 – Apoio à inscrição de



praticantes ou às arbitragens – Abertura de Candidaturas -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta do vereador do Pelouro do Ambiente, Jardins, Espaços Verdes, Paisagem Urbana e Desporto, Mário Jorge Reis, datada de 28 de fevereiro de 2025, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Dando cumprimento ao Regulamento do Programa de Apoio ao Desporto, Regulamento n.º 38/2021, de 12 de janeiro, cumpre agora proceder a fase de implementação do mesmo junto das entidades e organizações desportivas sem fins lucrativos, legalmente constituídas com sede e intervenção no espaço territorial de Santa Maria da Feira.---

Assim, considerando o artigo 26.º, do referido regulamento e as competências da Câmara Municipal, previstas na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, proponho que a Câmara Municipal delibere a abertura dos procedimentos com vista à apresentação de candidaturas aos apoios à promoção da atividade física e desportiva quanto à medida 1, nos termos seguintes: -----

Medida 1 - Apoio à inscrição de praticantes ou às arbitragens: -----

Critérios de avaliação e seleção das candidaturas: -----

a) Nos termos do ponto 4, artigo 28.º, do referido regulamento, as candidaturas apresentadas no âmbito da medida 1 não estão sujeitas a critérios de seleção, considerando-se aceites as candidaturas que cumpram os requisitos definidos no referido regulamento e no aviso de abertura. -----

Prazo de apresentação das candidaturas: -----

a) De 13 de março a 03 de abril de 2024. -----

Submissão de Candidaturas: -----



a) Através da plataforma online, Portal do Associativismo, link:
<https://associativismo.cm-feira.pt/>-----

Exclusão de Candidaturas: -----

a) Quando as mesmas não cumpram os requisitos definidos no referido regulamento e no aviso de abertura; -----

b) Quando o(s) documento(s) obrigatório(s) não tenha(m) sido submetido(s) aquando da realização da candidatura e a sua omissão ou deficiência não tenha sido suprida no prazo concedido para o efeito; ----

c) Se a entidade desportiva candidata, não for sediada no Concelho de Santa Maria da Feira;-----

c) Ficam também excluídas as candidaturas de associações que foram contempladas com este apoio em anos anteriores e que à data de abertura desta candidatura não tenham concluído o processo que se encontra pendente. -----

Indicação dos prazos de apreciação das candidaturas: -----

a) No prazo de 45 dias a contar do termo do prazo da apresentação das candidaturas, conforme ponto 1 do artigo 29.º do Regulamento do Programa de Apoio ao Desporto. -----

Montante a atribuir: -----

a) O apoio tem a natureza financeira e destina-se a participar nos encargos com a filiação de praticantes desportivos nas respetivas associações e federações de modalidades, através do pagamento das despesas efetuadas com inscrições, cartões, transferências de âmbito nacional (excluídas todas as transferências internacionais), seguro desportivo de todos os atletas masculinos dos escalões de formação (escalão sénior e veteranos não contemplados) e de todos os escalões das atletas femininas, bem como a filiação do clube, relativos à época



- desportiva 2024/2025; -----
- b) No caso da modalidade de basquetebol, e no caso de não ser aplicável o disposto no número anterior, o apoio destina-se à comparticipação dos encargos com as arbitragens da época desportiva, dos escalões de formação masculinos (seniores e veteranos não contemplados) e de todos os escalões femininos, relativos à época desportiva 2024/2025; -----
- c) No caso dos atletas com deficiência, o apoio destina-se a comparticipar as despesas com as inscrições, cartões, seguros, bem como as inscrições em torneios/campeonatos, as inscrições de categorias e a filiação do clube. Este apoio contempla também o pagamento do seguro e inscrição bem como a inscrição em torneios/campeonatos do acompanhante/assistente, sempre que este elemento seja parte integrante do jogo/competição relativos à época desportiva 2024/2025;
- c) Montante global estimado de apoio financeiro a conceder - 340.000 € (trezentos e quarenta mil euros).-----

Com base na aprovação desta proposta, o assunto deverá ser cometido aos serviços competentes, para os devidos procedimentos relacionados com a abertura e publicitação (edital) das candidaturas à medida 1 do programa de apoio ao desporto.”-----

Instrui o processo a informação de compromisso n.º 1149/2024 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro do Ambiente, Jardins, Espaços Verdes, Paisagem Urbana e Desporto e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----



47 – Programa de Apoio ao Desporto: Medida 2 – Apoio a programas, projetos, atividades regulares e pontuais – a) Atividades Regulares – Abertura de Candidaturas -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta do Vereador do Pelouro do Ambiente, Jardins, Espaços Verdes, Paisagem Urbana e Desporto, Mário Jorge Reis, datada de 28 de fevereiro de 2024, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Dando cumprimento ao Regulamento do Programa de Apoio ao Desporto, Regulamento n.º 38/2021, de 12 de janeiro, cumpre agora proceder a fase de implementação do mesmo junto das entidades e organizações desportivas sem fins lucrativos, legalmente constituídas com sede e intervenção no espaço territorial de Santa Maria da Feira. --- Assim, considerando o artigo 26.º, do referido regulamento e as competências da Câmara Municipal, previstas na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, proponho que a Câmara Municipal delibere a abertura dos procedimentos com vista à apresentação de candidaturas aos apoios à promoção da atividade física e desportiva quanto à medida 2 a) Atividades regulares, nos termos seguintes:-----

Medida 2 - a) Atividades regulares-----

Na presente medida têm enquadramento os apoios financeiros à organização e desenvolvimento das atividades desportivas regulares - entendidas como o conjunto de ações desenvolvidas ao longo do ano civil de 2025, com uma periodicidade semanal e duração igual ou superior a dois meses. -----

O principal objetivo desta medida é promover a diversidade desportiva, assim as modalidades privilegiadas são as que têm menor expressão no



concelho, designadamente, o Andebol, Badminton, Basebol, Basquetebol, Ciclismo, Ginástica, Hóquei em Campo, Hóquei em Patins, Natação, Squash, Tênis, Tênis de Mesa e Voleibol.-----

O prazo de apresentação das candidaturas: -----

a) De 13 de março a 03 de abril de 2025. -----

Submissão de candidaturas: -----

a) Através da plataforma online, Portal do Associativismo, link:
<https://associativismo.cm-feira.pt/>-----

Critérios de avaliação e seleção das candidaturas: -----

a) Cumpram os requisitos definidos no referido regulamento e no aviso de abertura; -----

b) Critérios de avaliação: -----

I. As candidaturas são apreciadas de acordo com o cumprimento, cumulativo, dos critérios que seguidamente se expõem e avaliados nos termos definidos no quadro: -----

Oferta de modalidade desportiva (n.º associações que promovem a modalidade federada no concelho)		
	Total de pontos: 20	
N.º de associações concelhias registadas no portal do associativismo que promovem a modalidade		Pontos
	1	20
	2 a 3	12
	4 a 5	6
	5 a 6	3
	7 ou mais	1
N.º de atletas filiados época em curso		
	Total de pontos: 15	
	Desporto coletivo	
	N.º de atletas	Pontos
	50 ou mais	15
	40 a 49	12



	30 a 39	6
	20 a 29	3
	19 ou menos	1
Desporto individual		
	N.º de atletas	Pontos
	20 ou mais	15
	15 a 19	12
	10 a 14	6
	5 a 9	3
	4 ou menos	1
N.º de escalões etários filiados época em curso		
	Total de pontos: 15	
	N.º de escalões	Pontos
	6 ou mais	15
	4 a 5	12
	2 a 3	6
	1	3
Interesse municipal e impacto na comunidade local		
	Total de pontos: 10	
	Nível	Pontos
	Muito Elevado	10
	Elevado	7
	Médio	5
	Reduzido	1
Enquadramento do projeto nos objetivos da política desportiva municipal		
	Total de pontos: 10	
	Nível	Pontos
	Muito Elevado	10
	Elevado	7
	Médio	5
	Reduzido	1
Historial desportivo da entidade requerente relativo à modalidade a que se candidata		
	Total de pontos: 30	
	N.º de anos que promovem a modalidade no nosso concelho	Pontos
	25 anos ou mais	30
	de 20 a 24 anos	24
	de 15 a 19 anos	15



de 10 a 14 anos 7
9 anos ou menos 3

II. Na aplicação dos critérios referidos no número anterior, elementos do Gabinete de Desporto pontuam as candidaturas numa escala de 0 a 100.

c) Critério de bonificação ou penalização sobre o valor a atribuir: -----

Utilização do Logotipo da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira nos Equipamentos de Competição e/ou Equipamentos de Viagem	%
Sim	+5%
Não	-5%

Exclusão de candidaturas:-----

a) Quando as mesmas não cumpram os requisitos definidos no referido regulamento e no aviso de abertura; -----

b) Quando o(s) documento(s) obrigatório(s) não tenha(m) sido submetido(s) aquando da realização da candidatura e a sua omissão ou deficiência não tenha sido suprida no prazo concedido para o efeito; ----

c) Se a entidade desportiva, não for sediada no Concelho de Santa Maria da Feira; -----

d) Quando nos critérios de pontuação não obtenham o mínimo de 30 pontos; -----

e) Os candidatos não possuam atletas federados de escalões de formação, na modalidade a que se candidatam, na época desportiva corrente; ----

f) Apenas serão aceites candidaturas às modalidades de Andebol, Badminton, Basebol, Basquetebol, Ciclismo, Ginástica, Hóquei em Campo, Hóquei em Patins, Natação, Squash, Ténis, Ténis de Mesa e Voleibol;-----

g) Ficam também excluídas as candidaturas das associações que foram contempladas com apoio(s) no âmbito desta medida em anos anteriores e que à data de abertura desta candidatura não tenham concluído o(s)



processo(s) do que se encontra(m) pendente(s). -----

Indicação dos prazos de apreciação das candidaturas: -----

a) No prazo de 45 dias a contar do termo do prazo da apresentação das candidaturas, conforme ponto 1 do artigo 29.º do Regulamento do Programa de Apoio ao Desporto. -----

Montante global de apoio financeiro a conceder no âmbito da presente medida -----

a) Este apoio tem a natureza financeira e destina-se a promover a diversidade desportiva e as modalidades que têm menor expressão no concelho no ano civil de 2025; -----

b) Montante global estimado de apoio a conceder - 190.000,00 € (cento e noventa mil euros).-----

Com base na aprovação destas propostas, o assunto deverá ser cometido aos serviços competentes, para os devidos procedimentos relacionados com a abertura e publicitação (edital) das candidaturas à medida 2 a) Atividades regulares do programa de apoio ao desporto.” -----

Instrui o processo a informação de compromisso n.º 1175/2025 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro do Ambiente, Jardins, Espaços Verdes, Paisagem Urbana e Desporto e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

48 – Programa de Apoio ao Desporto: Medida 2 – Apoio a programas, projetos, atividades regulares e pontuais – b) Atividades Pontuais – Abertura de Candidaturas -----



O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta do Vereador do Pelouro do Ambiente, Jardins, Espaços Verdes, Paisagem Urbana e Desporto, datada de 28 de fevereiro de 2025, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Dando cumprimento ao Regulamento do Programa de Apoio ao Desporto, Regulamento n.º 38/2021, de 12 de janeiro, cumpre agora proceder a fase de implementação do mesmo junto das entidades e organizações desportivas sem fins lucrativos, legalmente constituídas com sede e intervenção no espaço territorial de Santa Maria da Feira --- Assim, considerando o artigo 26.º, do referido regulamento e as competências da Câmara Municipal, previstas na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, proponho que a Câmara Municipal delibere a abertura dos procedimentos com vista à apresentação de candidaturas aos apoios à promoção da atividade física e desportiva quanto à medida 2 b) Atividades pontuais, nos termos seguintes: -----

Medida 2 - b) Atividades pontuais -----
Na presente medida têm enquadramento os apoios financeiros à organização e desenvolvimento das atividades desportivas pontuais (caminhadas não aceites nesta medida de apoio) – entendidas como a realização de uma ação, evento, competição ou encontros locais, de âmbito nacional ou internacional, que ocorram esporadicamente, com duração limitada e organizada ou coorganizada por uma entidade com sede no concelho, no ano civil de 2025. -----

O prazo de apresentação das candidaturas: -----

a) De 13 de março a 03 de abril de 2025. -----

Submissão de candidaturas: -----



a) Através da plataforma online, Portal do Associativismo, link:
<https://associativismo.cm-feira.pt/>-----

Critérios de avaliação e seleção das candidaturas: -----

a) Cumpram os requisitos definidos no referido regulamento e no aviso de abertura; -----

b) A candidatura por parte de cada associação apenas poderá ser dirigida a uma atividade pontual por modalidade; -----

c) Critérios de avaliação: -----

I. As candidaturas são apreciadas de acordo com o cumprimento, cumulativo, dos critérios que seguidamente se expõem e avaliados nos termos definidos no quadro: -----

Oferta de atividades (n.º associações que se candidatam à mesma tipologia de atividade)	
Total de pontos: 10	
N.º de associações que se candidatam à mesma tipologia de atividade por modalidade	Pontos
1	10
2 a 3	8
4 a 5	6
5 a 6	3
7 ou mais	1
Tipo de atividade	
Total de pontos: 15	
Tipo de atividade	Pontos
Desportiva de competição	15
Desportiva de lazer	12
Formativa na área desportiva	8
Outros relacionados com o desporto	4
Público alvo	
Total de pontos: 15	
Público alvo	Pontos
Para pessoas com deficiência	15
Para os seniores (idosos)	15
Aberto a toda a população	12
Para atletas femininas	10



	Para atletas de formação	8
	Escalões de formação e escalão sénior masculino	6
	Exclusivo para atletas do escalão sénior masculino	2
Âmbito geográfico		
	Total de pontos: 10	
	Âmbito geográfico	Pontos
	Internacional	10
	Nacional	8
	Regional	6
	Distrital	4
	Local	2
Interesse municipal e impacto na comunidade local		
	Total de pontos:10	
	Nível	Pontos
	Muito Elevado	10
	Elevado	7
	Médio	5
	Reduzido	1
Enquadramento do projeto nos objetivos da política desportiva municipal		
	Total de pontos:10	
	Nível	Pontos
	Muito Elevado	10
	Elevado	7
	Médio	5
	Reduzido	1
Historial desportivo da entidade requerente relativo à modalidade em que se enquadra a atividade pontual a que se candidata		
	Total de pontos:30	
	N.º de anos que promovem a modalidade no nosso concelho	Pontos
	25 anos ou mais	30
	de 20 a 24 anos	24
	de 15 a 19 anos	15
	de 10 a 14 anos	7
	14 anos ou menos	3

II. Na aplicação dos critérios referidos no número anterior, elementos do



Gabinete de Desporto pontuam as candidaturas numa escala de 0 a 100.

Exclusão de candidaturas:-----

a) Quando as mesmas não cumpram os requisitos definidos no referido regulamento e no aviso de abertura; -----

b) Quando o(s) documento(s) obrigatório(s) não tenha(m) sido submetido(s) aquando da realização da candidatura e a sua omissão ou deficiência não tenha sido suprida no prazo concedido para o efeito; ----

c) Se a entidade desportiva, não for sediada no Concelho de Santa Maria da Feira; -----

d) Quando nos critérios de pontuação não obtenham o mínimo de 30 pontos; -----

e) Se a atividade proposta não tenha qualquer tipo de ligação à área do desporto; -----

f) Se a atividade proposta não tenha sido também apresentada/apoiada no âmbito do Programa de Incentivo Juvenil;-----

g) Se a atividade proposta seja a organização e realização de caminhadas;

h) Ficam também excluídas as candidaturas das associações que foram contempladas com apoio(s) no âmbito desta medida em anos anteriores e que à data de abertura desta candidatura não tenham concluído o(s) processo(s) do que se encontra(m) pendente(s). -----

Indicação dos prazos de apreciação das candidaturas: -----

a) No prazo de 45 dias a contar do termo do prazo da apresentação das candidaturas, conforme ponto 1 do artigo 29.º do Regulamento do Programa de Apoio ao Desporto. -----

Montante global de apoio financeiro a conceder no âmbito da presente medida -----

a) Este apoio tem a natureza financeira e destina-se a promover uma



atividade pontual por modalidade de cada uma das candidaturas aceites no ano civil de 2025;-----

b) Montante global estimado de apoio a conceder - 50.000,00 € (cinquenta mil euros). -----

Com base na aprovação destas propostas, o assunto deverá ser cometido aos serviços competentes, para os devidos procedimentos relacionados com a abertura e publicitação (edital) das candidaturas à medidas 2 b) Atividades pontuais do programa de apoio ao desporto. -----

Instrui o processo a informação de compromisso n.º 1176/2025 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro do Ambiente, Jardins, Espaços Verdes, Paisagem Urbana e Desporto e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

49 – Programa de Apoio ao Desporto: Medida 6 – Apoio a equipamentos desportivos a) Aquisição de materiais não individuais, designadamente: balizas, redes, blocos de partida, ou similares – Abertura de Candidaturas -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta do Vereador do Pelouro do Ambiente, Jardins, Espaços Verdes, Paisagem Urbana e Desporto, datada de 28 de fevereiro de 2025, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Dando cumprimento ao Regulamento do Programa de Apoio ao Desporto, Regulamento n.º 38/2021, de 12 de janeiro, cumpre agora proceder a fase de implementação do mesmo junto das entidades e



organizações desportivas sem fins lucrativos, legalmente constituídas com sede e intervenção no espaço territorial de Santa Maria da Feira.--- Assim, considerando o artigo 26.º, do referido regulamento e as competências da Câmara Municipal, previstas na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, proponho que a Câmara Municipal delibere a abertura dos procedimentos com vista à apresentação de candidaturas aos apoios à promoção da atividade física e desportiva quanto à medida 6 a), nos termos seguintes:-----

Medida 6 - Apoio a equipamentos desportivos-----

a) Aquisição de materiais não individuais, designadamente: balizas, redes, blocos de partida, ou similares:-----

Critérios de avaliação e seleção das candidaturas: -----

a) Nos termos do ponto 4, artigo 28.º, do referido regulamento, as candidaturas apresentadas no âmbito da medida 6 não estão sujeitas a critérios de seleção, considerando-se aceites as candidaturas que cumpram os requisitos definidos no referido regulamento e no aviso de abertura.-----

Prazo de apresentação das candidaturas: -----

a) De 13 de março a 27 de março de 2025. -----

Submissão de candidaturas: -----

a) Através da plataforma online, Portal do Associativismo, link: <https://associativismo.cm-feira.pt/>-----

Exclusão de Candidaturas: -----

a) Quando as mesmas não cumpram os requisitos definidos no referido regulamento e no aviso de abertura; -----

b) Se os candidatos que não possuírem escalões de formação de nenhuma



das seguintes modalidades federadas na presente época desportiva:-----

- . Andebol; -----
- . Artes marciais e desportos de combate (tais como Boxe, Judo, Karaté, Kickboxing e Muaythai, Taekwondo, Viet Vo Dao, Outras); -----
- . Atletismo; -----
- . Badminton; -----
- . Basebol; -----
- . Basquetbol; -----
- . Boccia; -----
- . BTT; -----
- . Ciclismo; -----
- . Ginástica; -----
- . Hóquei em Campo; -----
- . Hóquei em Patins; -----
- . Natação; -----
- . Patinagem Artística; -----
- . Squash; -----
- . Ténis; -----
- . Ténis de Mesa; -----
- . Voleibol. -----

c) As associações desportivas que na candidatura identifiquem materiais individuais e/ou que os materiais identificados não se destinem para a prática/treino das modalidades referidas anteriormente; -----

d) Quando o(s) documento(s) obrigatório(s) não tenha(m) sido submetido(s) aquando da realização da candidatura e a sua omissão ou deficiência não tenha sido suprida no prazo concedido para o efeito; ----

e) Todos os anos serão revistas as modalidades que irão usufruir deste



apoio de forma a abranger todas as associações desportivas nos próximos anos, ficando excluídas deste apoio, em 2025, todas as outras modalidades que não foram referidas na alínea b); -----

f) Ficam também excluídas as candidaturas das associações por modalidade que foram contempladas com este apoio em anos anteriores e que à data de abertura desta candidatura não tenham concluído o processo que se encontra pendente;-----

g) Se a entidade desportiva, não for sediada no Concelho de Santa Maria da Feira. -----

Indicação dos prazos de apreciação das candidaturas: -----

a) No prazo de 45 dias a contar do termo do prazo da apresentação das candidaturas, conforme ponto 1 do artigo 29.º do Regulamento do Programa de Apoio ao Desporto. -----

Montante a atribuir: -----

a) O apoio tem a natureza financeira e destina-se a participar em 90% até ao máximo de 900 € (novecentos euros), as despesas na aquisição de materiais não individuais por modalidade, tais como: -----

. Andebol (Balizas, redes de baliza, bolas, coletes, outros equipamentos não individuais utilizados para o treino da modalidade e materiais para transporte e/ou armazenamento dos equipamentos desportivos); -----

. Artes marciais e desportos de combate (Coletes e/ ou capacetes de combate, pisos de áreas de combate/ treino, material de fitness e musculação e material de treino de combate tais como sacos, escudos, punshing bali, entre outros; -----

. Atletismo (Pesos, dardos, discos, fasquias, postes, blocos de partida, barreiras, colchão de quedas, cronómetros, outros equipamentos não individuais utilizados para o treino da modalidade e materiais para



-
- transporte e/ou armazenamento dos equipamentos desportivos); -----
- . Badminton (Postes, redes, raquetes que se destinem para o desenvolvimento de atividades de captação junto das nossas escolas e população, volantes, outros equipamentos não individuais utilizados para o treino da modalidade e materiais para transporte e/ou armazenamento dos equipamentos desportivos); -----
 - . Basebol (Tacos, bolas, proteções que se destinem para o desenvolvimento de atividades de captação junto das nossas escolas e população, outros equipamentos não individuais utilizados para o treino da modalidade e materiais para transporte e/ou armazenamento dos equipamentos desportivos); -----
 - . Basquetebol (Tabelas de basquetebol, redes para cestos, proteções de tabelas, bolas, coletes, outros equipamentos não individuais utilizados para o treino da modalidade e materiais para transporte e/ou armazenamento dos equipamentos desportivos); -----
 - . Boccia (Conjuntos de bolas/ calhas/ outros equipamentos não individuais utilizados para o treino da modalidade e materiais para transporte e/ou armazenamento dos equipamentos desportivos); -----
 - . BTT (Bicicletas que se destinem ao desenvolvimento de atividades de captação junto das nossas escolas e população, rolos de treino, outros equipamentos não individuais utilizados para o treino da modalidade e materiais para transporte e/ou armazenamento dos equipamentos desportivos); -----
 - . Ciclismo (Bicicletas de estrada que se destinem ao desenvolvimento de atividades de captação junto das nossas escolas e população, rolos de treino, outros equipamentos não individuais utilizados para o treino da
-



modalidade e materiais para transporte e/ou armazenamento dos equipamentos desportivos); -----

. Ginástica (Tapetes, colchões de queda, trampolins, minitrampolins, paralelas, barra fixa, cavalo de saltos, plintos, espaldares, outros equipamentos não individuais utilizados para o treino da modalidade e materiais para transporte e/ou armazenamento dos equipamentos desportivos); -----

. Hóquei em campo (Balizas, redes de baliza, bolas, sticks que se destinem para o desenvolvimento de atividades de captação junto das nossas escolas e população, coletes, outros equipamentos não individuais utilizados para o treino da modalidade e materiais para transporte e/ou armazenamento dos equipamentos desportivos); -----

. Hóquei em patins (Balizas, redes de baliza, bolas, sticks que se destinem para o desenvolvimento de atividades de captação junto das nossas escolas e população, coletes, outros equipamentos não individuais utilizados para o treino da modalidade e materiais para transporte e/ou armazenamento dos equipamentos desportivos); -----

. Natação (Pranchas, barbatanas, colchões, esparguetes para o desenvolvimento de atividades de captação, outros equipamentos não individuais utilizados para o treino da modalidade e materiais para transporte e/ou armazenamento dos equipamentos desportivos); -----

. Patinagem artística (patins que se destinem ao desenvolvimento de atividades de captação junto das nossas escolas e população, outros equipamentos não individuais utilizados para o treino da modalidade e materiais para armazenamento dos equipamentos desportivos); -----

. Squash: (Raquetes, bolas que se destinem para o desenvolvimento de atividades de captação junto das nossas escolas e população, outros



equipamentos não individuais utilizados para o treino da modalidade e materiais para transporte e/ou armazenamento dos equipamentos desportivos);-----

. Ténis (Postes, redes, raquetes que se destinem para o desenvolvimento de atividades de captação junto das nossas escolas e população, bolas, outros equipamentos não individuais utilizados para o treino da modalidade e materiais para transporte e/ou armazenamento dos equipamentos desportivos);-----

. Ténis de mesa (mesas, raquetes que se destinem para o desenvolvimento de atividades de captação junto das nossas escolas e população, bolas, outros equipamentos não individuais utilizados para o treino da modalidade e materiais para transporte e/ou armazenamento dos equipamentos desportivos);-----

. Voleibol (Postes de voleibol, proteção de postes; redes, bolas; placas de substituição, outros equipamentos não individuais utilizados para o treino da modalidade e materiais para transporte e/ou armazenamento dos equipamentos desportivos).-----

b) Montante global estimado de apoio financeiro a conceder – 35.000,00 € (trinta e cinco mil euros).-----

Com base na aprovação desta proposta, o assunto deverá ser cometido aos serviços competentes, para os devidos procedimentos relacionados com a abertura e publicitação (edital) das candidaturas à medida 6 a) do programa de apoio ao desporto.-----

Instrui o processo a informação de compromisso n.º 1178/2024 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara



deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro do Ambiente, Jardins, Espaços Verdes, Paisagem Urbana e Desporto e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

50 – Programa de Apoio ao Desporto: Medida 6 – Apoio a equipamentos desportivos b) Manutenção de campos de jogos de relva natural – Abertura de Candidaturas -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta do Vereador do Pelouro do Ambiente, Jardins, Espaços Verdes, Paisagem Urbana e Desporto, datada de 28 de fevereiro de 2025, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Dando cumprimento ao Regulamento do Programa de Apoio ao Desporto, Regulamento n.º 38/2021, de 12 de janeiro, cumpre agora proceder a fase de implementação do mesmo junto das entidades e organizações desportivas sem fins lucrativos, legalmente constituídas com sede e intervenção no espaço territorial de Santa Maria da Feira.---

Assim, considerando o artigo 26.º, do referido regulamento e as competências da Câmara Municipal, previstas na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, proponho que a Câmara Municipal delibere a abertura dos procedimentos com vista à apresentação de candidaturas aos apoios à promoção da atividade física e desportiva quanto à medida 6 b), nos termos seguintes:-----

Medida 6 - Apoio a equipamentos desportivos-----

b) Manutenção de campos de jogos de relva natural:-----

Critérios de avaliação e seleção das candidaturas: -----

a) Nos termos do ponto 4, artigo 28.º, do referido regulamento, as



Handwritten initials and a signature.

candidaturas apresentadas no âmbito da medida 6 não estão sujeitas a critérios de seleção, considerando-se aceites as candidaturas que cumpram os requisitos definidos no referido regulamento e no aviso de abertura. -----

Prazo de apresentação das candidaturas: -----

a) De 13 de março a 27 de março de 2025. -----

Submissão de candidaturas: -----

a) Através da plataforma online, Portal do Associativismo, link: <https://associativismo.cm-feira.pt/> -----

Exclusão de Candidaturas: -----

a) Quando as mesmas não cumpram os requisitos definidos no referido regulamento e no aviso de abertura; -----

b) Quando o(s) documento(s) obrigatório(s) não tenha(m) sido submetido(s) aquando da realização da candidatura e a sua omissão ou deficiência não tenha sido suprida no prazo concedido para o efeito; ----

c) Os candidatos não possuam campo de jogos de relva natural, para a prática de futebol de 11; -----

d) Os candidatos não sejam responsáveis pela gestão e manutenção do(s) campo(s) de relva natural; -----

e) Se a entidade desportiva sem fins lucrativos, não for sediada no Concelho de Santa Maria da Feira. -----

Indicação dos prazos de apreciação das candidaturas: -----

a) No prazo de 45 dias a contar do termo do prazo da apresentação das candidaturas, conforme ponto 1 do artigo 29.º do Regulamento do Programa de Apoio ao Desporto. -----

Montante a atribuir: -----

a) O apoio tem a natureza financeira e destina-se a participar em



15.400 € (quinze mil e quatrocentos euros) por cada campo com piso de relva natural, para a prática de futebol de 11, no ano civil de 2025; -----
b) Montante global estimado de apoio financeiro a conceder – 154.000,00 € (cento e cinquenta e quatro mil euros). -----

Com base na aprovação desta proposta, o assunto deverá ser cometido aos serviços competentes, para os devidos procedimentos relacionados com a abertura e publicitação (edital) das candidaturas à medida 6 b) do programa de apoio ao desporto.”-----

Instrui o processo a informação de compromisso n.º 1179/2025 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro do Ambiente, Jardins, Espaços Verdes, Paisagem Urbana e Desporto e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

51 – Programa de Apoio ao Desporto: Medida 6 – Apoio a equipamentos desportivos c) Manutenção de campos de jogos de relva sintética destinados à prática de futebol de 11 – Abertura de Candidaturas -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta do Vereador do Pelouro do Ambiente, Jardins, Espaços Verdes, Paisagem Urbana e Desporto, datada de 28 de fevereiro de 2025, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Dando cumprimento ao Regulamento do Programa de Apoio ao Desporto, Regulamento n.º 38/2021, de 12 de janeiro, cumpre agora proceder a fase de implementação do mesmo junto das entidades e



organizações desportivas sem fins lucrativos, legalmente constituídas com sede e intervenção no espaço territorial de Santa Maria da Feira.--- Assim, considerando o artigo 26.º, do referido regulamento e as competências da Câmara Municipal, previstas na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, proponho que a Câmara Municipal delibere a abertura dos procedimentos com vista à apresentação de candidaturas aos apoios à promoção da atividade física e desportiva quanto à medida 6 c), nos termos seguintes:-----

Medida 6 - Apoio a equipamentos desportivos-----

c) Manutenção de campos de jogos de relva sintética destinados à prática de futebol de 11:-----

Critérios de avaliação e seleção das candidaturas: -----

a) Nos termos do ponto 4, artigo 28.º, do referido regulamento, as candidaturas apresentadas no âmbito da medida 6 não estão sujeitas a critérios de seleção, considerando-se aceites as candidaturas que cumpram os requisitos definidos no referido regulamento e no aviso de abertura.-----

Prazo de apresentação das candidaturas: -----

a) De 13 de março a 27 de março de 2025. -----

Submissão de candidaturas: -----

a) Através da plataforma online, Portal do Associativismo, link: <https://associativismo.cm-feira.pt/>-----

Exclusão de Candidaturas: -----

a) Quando as mesmas não cumpram os requisitos definidos no referido regulamento e no aviso de abertura; -----



- b) Os candidatos não possuam campo de jogos de relva sintética destinado à prática de futebol de 11;-----
- c) Quando o(s) documento(s) obrigatório(s) não tenha(m) sido submetido(s) aquando da realização da candidatura e a sua omissão ou deficiência não tenha sido suprida no prazo concedido para o efeito; ----
- d) Se a entidade desportiva, não for sediada no Concelho de Santa Maria da Feira; -----
- e) Os candidatos não sejam responsáveis pela gestão e manutenção do(s) campo(s) de relva sintética; -----
- f) Ficam também excluídas as candidaturas das associações que foram contempladas com este apoio em anos anteriores e que à data de término desta candidatura não tenham concluído o processo que se encontra pendente. -----

Indicação dos prazos de apreciação das candidaturas: -----

- a) No prazo de 45 dias a contar do termo do prazo da apresentação das candidaturas, conforme ponto 1 do artigo 29.º do Regulamento do Programa de Apoio ao Desporto. -----

Montante a atribuir: -----

- a) O apoio tem a natureza financeira e destina-se a participar até 75% das despesas com a manutenção de campos de jogos de relva sintética destinados à prática de futebol de 11, até ao valor máximo de 3000 € (três mil euros) por cada campo, no ano civil de 2025;-----
- b) Montante global estimado de apoio financeiro a conceder – 70.000,00 € (setenta mil euros). -----

Com base na aprovação desta proposta, o assunto deverá ser cometido aos serviços competentes, para os devidos procedimentos relacionados com a abertura e publicitação (edital) das candidaturas à medida 6 c) do



programa de apoio ao desporto.”-----

Instrui o processo a informação de compromisso n.º 1180/2025 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro do Ambiente, Jardins, Espaços Verdes, Paisagem Urbana e Desporto e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

52 – Programa de Apoio ao Desporto: Medida 6 – Apoio a equipamentos desportivos d) Manutenção de pavilhões gimnodesportivos – Abertura de Candidaturas-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta do Vereador do Pelouro do Ambiente, Jardins, Espaços Verdes, Paisagem Urbana e Desporto, datada de 28 de fevereiro de 2025, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Dando cumprimento ao Regulamento do Programa de Apoio ao Desporto, Regulamento n.º 38/2021, de 12 de janeiro, cumpre agora proceder a fase de implementação do mesmo junto das entidades e organizações desportivas sem fins lucrativos, legalmente constituídas com sede e intervenção no espaço territorial de Santa Maria da Feira e juntas de freguesia do nosso concelho. -----

Assim, considerando o artigo 26.º, do referido regulamento e as competências da Câmara Municipal, previstas na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, proponho que a Câmara Municipal delibere a abertura dos procedimentos com vista à apresentação de candidaturas aos apoios à



promoção da atividade física e desportiva quanto à medida 6 d), nos termos seguintes:-----

Medida 6 - Apoio a equipamentos desportivos-----

d) Manutenção de pavilhões gimnodesportivos: -----

Critérios de avaliação e seleção das candidaturas: -----

a) Nos termos do ponto 4, artigo 28.º, do referido regulamento, as candidaturas apresentadas no âmbito da medida 6 não estão sujeitas a critérios de seleção, considerando-se aceites as candidaturas que cumpram os requisitos definidos no referido regulamento e no aviso de abertura.-----

Prazo de apresentação das candidaturas: -----

a) De 13 de março a 27 de março de 2025. -----

Submissão de candidaturas: -----

a) Através da plataforma online, Portal do Associativismo, link: <https://associativismo.cm-feira.pt/>-----

b) Juntas de freguesia -----

Através de e-mail: -----

desporto@cm-feira.pt -----

Exclusão de Candidaturas: -----

a) Quando as mesmas não cumpram os requisitos definidos no referido regulamento e no aviso de abertura; -----

b) Quando o(s) documento(s) obrigatório(s) não tenha(m) sido submetido(s) aquando da realização da candidatura e a sua omissão ou deficiência não tenha sido suprida no prazo concedido para o efeito; ----

c) Os candidatos que não sejam proprietários de pavilhões gimnodesportivos ou possuam um contrato de arrendamento;-----

d) As associações desportivas que possuam instalação própria ou



contrato de arrendamento e que não comprovem possuir equipas federadas de modalidade de pavilhão; -----

e) Se a entidade desportiva, não for sediada no Concelho de Santa Maria da Feira. -----

Indicação dos prazos de apreciação das candidaturas: -----

a) No prazo de 45 dias a contar do termo do prazo da apresentação das candidaturas, conforme ponto 1 do artigo 29.º do Regulamento do Programa de Apoio ao Desporto. -----

Montante a atribuir: -----

a) O apoio tem a natureza financeira e destina-se a participar em 10.000,00 € (dez mil euros), as associações desportivas que possuam instalação própria ou contrato de arrendamento e que comprovem possuir equipas federadas de modalidade de pavilhão, e as juntas de freguesia proprietárias destas instalações desportivas, no ano civil de 2025; -----

b) Montante global estimado de apoio financeiro a conceder – 50.000,00 € (cinquenta mil euros). -----

Com base na aprovação desta proposta, o assunto deverá ser cometido aos serviços competentes, para os devidos procedimentos relacionados com a abertura e publicitação (edital) das candidaturas à medida 6 d) do programa de apoio ao desporto.” -----

Instrui o processo a informação de compromisso n.º 1181/2025 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro do Ambiente, Jardins,



Espaços Verdes, Paisagem Urbana e Desporto e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

53 - Programa de Apoio ao Desporto: Medida 6 - Apoio a equipamentos desportivos e) Manutenção de outros espaços de jogo _ piscinas: Abertura de Candidaturas-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta do Vereador do Pelouro do Ambiente, Jardins, Espaços Verdes, Paisagem Urbana e Desporto, datada de 28 de fevereiro de 2025, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Dando cumprimento ao Regulamento do Programa de Apoio ao Desporto, Regulamento n.º 38/2021, de 12 de janeiro, cumpre agora proceder a fase de implementação do mesmo junto das entidades e organizações desportivas sem fins lucrativos, legalmente constituídas com sede e intervenção no espaço territorial de Santa Maria da Feira e juntas de freguesia do nosso concelho. -----

Assim, considerando o artigo 26.º, do referido regulamento e as competências da Câmara Municipal, previstas na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, proponho que a Câmara Municipal delibere a abertura dos procedimentos com vista à apresentação de candidaturas aos apoios à promoção da atividade física e desportiva quanto à medida 6 e), nos termos seguintes:-----

Medida 6 - Apoio a equipamentos desportivos-----

e) Manutenção de outros espaços de jogo piscinas:-----

Critérios de avaliação e seleção das candidaturas: -----

a) Nos termos do ponto 4, artigo 28.º, do referido regulamento, as candidaturas apresentadas no âmbito da medida 6 não estão sujeitas a



critérios de seleção, considerando-se aceites as candidaturas que cumpram os requisitos definidos no referido regulamento e no aviso de abertura. -----

Prazo de apresentação das candidaturas: -----

a) De 13 de março a 27 de março de 2025. -----

Submissão de candidaturas: -----

a) Através da plataforma online, Portal do Associativismo, link:-----

<https://associativismo.cm-feira.pt/>-----

Exclusão de Candidaturas: -----

a) Quando as mesmas não cumpram os requisitos definidos no referido regulamento e no aviso de abertura; -----

b) Quando o(s) documento(s) obrigatório(s) não tenha(m) sido submetido(s) aquando da realização da candidatura e a sua omissão ou deficiência não tenha sido suprida no prazo concedido para o efeito; ----

c) Os candidatos que não sejam proprietários e únicos responsáveis pela gestão das piscinas;-----

d) As associações desportivas que possuam instalação própria e que não comprovem possuir atletas federadas de modalidade(s) de piscina; -----

e) Se a entidade desportiva, não for sediada no Concelho de Santa Maria da Feira. -----

Indicação dos prazos de apreciação das candidaturas: -----

a) No prazo de 45 dias a contar do termo do prazo da apresentação das candidaturas, conforme ponto 1 do artigo 29.º do Regulamento do Programa de Apoio ao Desporto. -----

Montante a atribuir: -----

a) O apoio tem a natureza financeira e destina-se a participar em 10.000,00 € (dez mil euros), as associações desportivas que sejam



proprietárias e únicos responsáveis pela gestão das piscinas e que comprovem possuir atletas federadas de modalidade(s) de piscina, no ano civil de 2025; -----

b) Montante global estimado de apoio financeiro a conceder - 10.000,00 € (dez mil euros). -----

Com base na aprovação desta proposta, o assunto deverá ser cometido aos serviços competentes, para os devidos procedimentos relacionados com a abertura e publicitação (edital) das candidaturas à medida 6 e) do programa de apoio ao desporto. -----

Instrui o processo a informação de compromisso n.º 1182/2025 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro do Ambiente, Jardins, Espaços Verdes, Paisagem Urbana e Desporto e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

54 – Programa de Apoio ao Desporto: Medida 7 – Apoio à construção, modernização e reabilitação de instalações desportivas: a) Construção ou requalificação, renovação de relvados sintéticos em campos de futebol de 11 – Abertura de Candidaturas -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta do Vereador do Pelouro do Ambiente, Jardins, Espaços Verdes, Paisagem Urbana e Desporto, datada de 28 de fevereiro de 2025, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Dando cumprimento ao Regulamento do Programa de Apoio ao Desporto, Regulamento n.º 38/2021, de 12 de janeiro, cumpre agora



18

proceder a fase de implementação do mesmo junto das entidades e organizações desportivas sem fins lucrativos, legalmente constituídas com sede e intervenção no espaço territorial de Santa Maria da Feira e juntas de freguesia do nosso concelho. -----

Assim, considerando o artigo 26.º, do referido regulamento e as competências da Câmara Municipal, previstas na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, proponho que a Câmara Municipal delibere a abertura dos procedimentos com vista à apresentação de candidaturas aos apoios à promoção da atividade física e desportiva quanto à medida 7 a), nos termos seguintes:-----

Medida 7 a) Construção ou requalificação, renovação de relvados sintéticos em campos de futebol de 11-----

Critérios de avaliação e seleção das candidaturas: -----

a) Cumpram os requisitos definidos no referido regulamento e no aviso de abertura; -----

b) Critérios de avaliação: -----

I. As candidaturas são apreciadas de acordo com o cumprimento, cumulativo, dos critérios que seguidamente se expõem e avaliados nos termos definidos no quadro: -----

Critérios		Valores	Majoração	Pontuação	TOTAL
1	Documentação	Apresentação do projeto de execução (memória descritiva) e orçamentação da obra	100	10	100
2	Escalões etários federados (a)	Seniores	60	20	
		1 a 3 escalões de formação	70		
		Seniores e até 3 escalões de formação	80		



		Mais de 3 escalões de formação	90		
		Seniores e mais de 3 escalões de formação	100		
3	N.º de atletas federados - seniores e camadas jovens (a)	De 1 a 20	60	20	
		De 21 a 30	80		
		Mais de 30	100		
4	N.º de atletas femininos federados - seniores e camadas jovens (a)	De 1 a 5 atletas	60	20	
		De 6 a 10 atletas	80		
		Mais de 10	100		
5	N.º de equipas femininas filiadas e a competir em campeonatos AFA e/ou FPF	1 Equipa	60	30	
		2 Equipas	80		
		Mais de 2 Equipas	100		

----- (a) Época 2024/2025

II. Na aplicação dos critérios referidos no número anterior, os técnicos do pelouro do desporto pontuam as candidaturas numa escala de 0 a 100.

Prazo de apresentação das candidaturas: -----

a) De 13 de março a 27 de maio de 2025-----

Submissão de candidaturas: -----

a) Através da plataforma online, Portal do Associativismo, link: <https://associativismo.cm-feira.pt/>-----

Exclusão de Candidaturas: -----

a) Não cumpram os requisitos definidos no referido regulamento e no aviso de abertura; -----

b) Quando o(s) documento(s) obrigatório(s) não tenha(m) sido submetido(s) aquando da realização da candidatura e a sua omissão ou



- deficiência não tenha sido suprida no prazo concedido para o efeito; ----
- c) Nos critérios de pontuação não obtenham o mínimo de 30 pontos; ----
- d) A entidade candidata não seja proprietária do prédio em que se integra o campo relvado a construir ou a renovar ou detenha o direito à sua utilização e a respetiva gestão; -----
- e) A entidade candidata pertencer a uma das freguesias anteriormente contempladas por este apoio no âmbito do programa de apoio à construção ou renovação de campos de relvado sintético em instalações desportivas, e não possuir pelo menos um escalão federado de futebol 11 feminino ou já tenham beneficiado no âmbito do referido programa de um segundo apoio por terem equipas de futebol de 11 femininas;-----
- f) Ficam também excluídas as candidaturas das associações que foram contempladas com este apoio em anos anteriores e que à data de abertura desta candidatura não tenham concluído o processo do que se encontra pendente; -----
- g) A candidatura não se destine a um campo de relvado sintético para a prática de futebol de 11; -----
- h) Caso se verifique candidaturas de duas ou mais entidades da mesma freguesia, apenas será contemplada a entidade que obtiver maior classificação aquando da aplicação dos critérios de avaliação, sendo as outras candidaturas automaticamente excluídas; -----
- i) Não existam equipas de futebol de 11 a disputar nenhuma competição oficial (Campeonatos Nacionais ou Campeonatos Distritais de Aveiro ou INATEL). -----
- j) Se a entidade desportiva, não for sediada no Concelho de Santa Maria da Feira. -----
- Indicação dos prazos de apreciação das candidaturas: -----



a) No prazo de 45 dias a contar do termo do prazo da apresentação das candidaturas, conforme ponto 1 do artigo 29.º do Regulamento do Programa de Apoio ao Desporto. -----

Montante a atribuir: -----

a) O apoio, de natureza financeira, a conceder pela Câmara Municipal por cada campo de relvado sintético será de 50% do respetivo custo até ao limite máximo de 100.000 euros (cem mil euros), sendo elegíveis apenas os custos que respeitem a: -----

i. Regularização do piso; -----

ii. Rede de drenagem de águas pluviais; -----

iii. Sistema de rega; -----

iv. Relva sintética. -----

b) Montante global estimado de apoio a conceder - 300.000,00 € (trezentos mil euros). -----

Com base na aprovação desta proposta, o assunto deverá ser cometido aos serviços competentes, para os devidos procedimentos relacionados com a abertura e publicitação (edital) das candidaturas à medida 7 a) do programa de apoio ao desporto.” -----

Instrui o processo a informação de compromisso n.º 1183/2024 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro do Ambiente, Jardins, Espaços Verdes, Paisagem Urbana e Desporto e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

55 - Programa de Apoio ao Desporto: Medida 7 - Apoio à construção,



**modernização e reabilitação de instalações desportivas: b)
Construção, modernização, reabilitação/requalificação de
instalações e/ou equipamentos desportivos e/ou infraestruturas de
apoio – Abertura de candidaturas** -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta do Vereador do Pelouro do Ambiente, Jardins, Espaços Verdes, Paisagem Urbana e Desporto, datada de 28 de fevereiro de 2025, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Dando cumprimento ao Regulamento do Programa de Apoio ao Desporto, Regulamento n.º 38/2021, de 12 de janeiro, cumpre agora proceder a fase de implementação do mesmo junto das entidades e organizações desportivas sem fins lucrativos, legalmente constituídas com sede e intervenção no espaço territorial de Santa Maria da Feira.---

Assim, considerando o artigo 26.º, do referido regulamento e as competências da Câmara Municipal, previstas na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, proponho que a Câmara Municipal delibere a abertura dos procedimentos com vista à apresentação de candidaturas aos apoios à promoção da atividade física e desportiva quanto à medida 7 b), nos termos seguintes:-----

Medida 7 b) Construção, modernização, reabilitação/requalificação de instalações e/ou equipamentos desportivos e/ou de infraestruturas de apoio-----

Tipos de apoio e breve descrição: -----

Nesta medida as entidades desportivas podem realizar candidaturas aos seguintes tipos de apoio financeiro: -----

- Projetos (projetos de arquitetura, estudos prévios, projetos de



- especialidades, entre outros);-----
- . Obras de melhoramento das instalações de apoio aos recintos desportivos (balneários, bancadas, WC de apoio, muros de vedação, entre outros);-----
- . Obras de melhoramento dos recintos de jogo e de prática desportiva (relvados sintéticos para campos de futebol de 11 não incluídos); -----
- . Obras de eficiência energética _ implementação de medidas que reduzam os consumos de energia com a iluminação (substituição da iluminação por LED); -----
- . Obras de eficiência energética _ implementação de medidas que reduzam os consumos de energia/ gás com o aquecimento da água (colocação de painéis solares);-----
- . Acessibilidade para Pessoas com Deficiência e WC's Adaptados (rampas de acesso, elevadores e obras relacionadas exclusivamente com construção de casas de banho adaptadas bem como sanitários adaptados).-----

Percentagens de apoio e valores máximos de comparticipação: -----

Tipos de apoio	% de apoio	Até ao valor máximo de
Projetos (projetos de arquitetura, estudos prévios, projetos de especialidades, entre outros estudos necessários).	50%	15.000,00 €
Obras de melhoramento das instalações de apoio aos recintos desportivos (balneários, bancadas, WC de apoio, muros de vedação, entre outros).	50%	40.000,00 €
Obras de melhoramento dos recintos de jogo e de prática desportiva (relvados sintéticos para campos de futebol de 11 não incluídos).	50%	100.000,00 €
Obras de eficiência energética _ implementação de medidas que reduzam os consumos de energia com a iluminação (substituição da iluminação por LED).	75%	20.000,00 €
Obras de eficiência energética _ implementação de medidas que	75%	20.000,00 €



reduzam os consumos de energia/gás com o aquecimento da água (colocação de painéis solares).		
Acessibilidade para Pessoas com Deficiência e WC's Adaptados (rampas de acesso, elevadores e obras relacionadas exclusivamente com construção de casas de banho adaptadas bem como sanitários adaptados).	90%	10.000,00 €

Critérios de avaliado e seleção das candidaturas:-----

a) Cumpram os requisitos definidos no referido regulamento e no aviso de abertura; -----

I. Critérios de avaliação: -----

II. As candidaturas são apreciadas de acordo com o cumprimento, cumulativo, dos critérios que seguidamente se expõem e avaliados nos termos definidos no quadro: -----

Critérios	Valores	Majoração	Pontuação	TOTAL
1 Tipo de requalificação	Projetos (projetos de arquitetura, estudos prévios, projetos de especialidades, entre outros estudos necessários).	60	40	100
	Obras de melhoramento das instalações de apoio aos recintos desportivos (balneários, bancadas, WC de apoio, muros de vedação entre outros).	70		
	Obras de melhoramento dos recintos de jogo e de prática desportiva (relvados sintéticos para campos de futebol de 11 não incluídos).	70		
	Obras de eficiência energética implementação de medidas que reduzam os consumos de energia com a	90		



		iluminação (substituição da iluminação por LED).				
		Obras de eficiência energética_ implementação de medidas que reduzam os consumos de energia/gás com o aquecimento da água (colocação de painéis solares).	90			
		Accessibilidade para Pessoas com Deficiência e WC's Adaptados (rampas de acesso, elevadores e obras relacionadas exclusivamente com construção de casas de banho adaptadas bem como sanitários adaptados).	100			
2	Escalões etários federados (a)	Seniores	60	10		
		1 a 3 escalões de formação	70			
		Seniores e até 3 escalões de formação	80			
		mais de 3 escalões de formação	90			
		Seniores e mais de 3 escalões de formação	100			
3	N.º de atletas federados - seniores e camadas jovens (a)	De 1 a 20	60	10		
		De 21 a 30	80			
		mais de 30	100			
4	N.º de atletas femininos federados - seniores e camadas jovens (a)	De 1 a 5 atletas	60	15		
		De 6 a 10 atletas	80			
		mais de 10	100			
5	N.º de atletas com deficiência federados - seniores e camadas jovens (a)	De 1 a 5 atletas	60	25		
		De 6 a 10 atletas	80			
		mais de 10	100			



III. Na aplicação dos critérios referidos no número anterior, os técnicos do pelouro do desporto pontuam as candidaturas numa escala de 0 a 100. -----

IV. As candidaturas aceites serão ordenadas por ordem decrescente, da mais pontuada para a menos, e será sempre tido em conta o valor cabimentado para este apoio; -----

V. Tendo em conta lista ordenada de candidaturas, aquelas que embora aceites estejam para além do limite máximo cabimentado para este apoio, serão rejeitadas. -----

Prazo de apresentação das candidaturas: -----

a) De 13 de março a 27 de maio de 2025. -----

Submissão de Candidaturas: -----

a) Através da plataforma online, Portal do Associativismo, link: <https://associativismo.cm-feira.pt/> -----

Documentação obrigatória a apresentar: -----

a) Declaração da associação distrital ou da respetiva federação que comprove os dados solicitados nos critérios de avaliação (escalões etários federados, n.º de atletas federados - seniores e camadas jovens, n.º de atletas femininos federados - seniores e camadas jovens e n.º de atletas com deficiência federados - seniores e camadas jovens). -----

Exclusão de Candidaturas: -----

a) Quando as mesmas não cumpram os requisitos definidos no referido regulamento e no aviso de abertura; -----

b) Quando nos critérios de pontuação não obtenham o mínimo de 30 pontos; -----

c) Quando o apoio solicitado não se enquadre em nenhum dos tipos de apoio definidos; -----



d) Quando o(s) documento(s) obrigatório(s) não tenha(m) sido submetido(s) aquando da realização da candidatura e a sua omissão ou deficiência não tenha sido suprida no prazo concedido para o efeito; ----

e) Ficam também excluídas por tipo de apoio as candidaturas das associações que foram contempladas com apoio(s) no âmbito desta medida em anos anteriores e que à data de abertura desta candidatura não tenham concluído por tipo de apoio o(s) processo(s) do que se encontra(m) pendente(s); -----

f) As candidaturas realizadas por associações que tenham submetido candidatura ao Apoio de carácter excepcional: Obras de construção ou requalificação de instalações desportivas no âmbito do licenciamento e que a mesma se encontre em análise ou aceite;-----

g) Se a entidade desportiva, não for sediada no Concelho de Santa Maria da Feira. -----

Indicação dos prazos de apreciação das candidaturas: -----

a) No prazo de 45 dias a contar do termo do prazo da apresentação das candidaturas, conforme ponto 1 do artigo 29.º do Regulamento do Programa de Apoio ao Desporto. -----

Montante a atribuir: -----

a) Este apoio tem a natureza financeira e destina-se a participar nos encargos com projetos, obras de melhoramento das instalações de apoio aos recintos desportivos, obras de melhoramento de recintos de jogo e prática desportiva (relvados sintéticos para campos de futebol de 11 não incluídos), obras de eficiência energética _ implementação de medidas que reduzam os consumos de energia com a iluminação, obras de eficiência energética _ implementação de medidas que reduzam os consumos de energia/gás com o aquecimento da água e Acessibilidade



para Pessoas com Deficiência e WC's Adaptados. -----

b) Montante global estimado de apoio a conceder - 500.000,00€ (quinhentos mil euros) e destinam-se aos seguintes tipos de apoio: -----

- apoio a projetos (projetos de arquitetura, estudos prévios, projetos de especialidades, entre outros estudos necessários); -----

- a obras de melhoramento das instalações de apoio aos recintos desportivos (balneários, bancadas, WC de apoio, muros de vedação, entre outros); -----

- Obras de melhoramento dos recintos de jogo e de prática desportiva (relvados sintéticos para campos de futebol de 11 não incluídos); -----

- obras de eficiência energética _ implementação de medidas que reduzam os consumos de energia com a iluminação (substituição da iluminação por LED); -----

- obras de eficiência energética _ implementação de medidas que reduzam os consumos de energia/ gás com o aquecimento da água (colocação de painéis solares); -----

- acessibilidade para Pessoas com Deficiência e WC's Adaptados (rampas de acesso, elevadores e obras relacionadas exclusivamente com construção de casas de banho adaptadas bem como sanitários adaptados). -----

Indicação do prazo para a conclusão da empreitada a que se candidatou:

a) Após a aprovação em reunião de Câmara do apoio a conceder, a entidade tem 3 anos (36 meses) para concluir as obras referentes ao(s) apoio(s) contemplados; -----

b) A não conclusão do prazo, sem motivos justificativo, poderá implicar a anulação do apoio financeiro. -----

Com base na aprovação desta proposta, o assunto deverá ser cometido



aos serviços competentes, para os devidos procedimentos relacionados com a abertura e publicitação (edital) das candidaturas à medida 7 b) do programa de apoio ao desporto.”-----

Instrui o processo a informação de compromisso n.º 1184/2025 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro do Ambiente, Jardins, Espaços Verdes, Paisagem Urbana e Desporto e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

56 - Programa de Apoio ao Desporto: Medida 9 - Apoio ao apetrechamento de equipamentos de desfibrilhação automática externa e/ou de outros equipamentos médicos, fisioterapêuticos ou de socorro - Abertura de Candidaturas -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta do Vereador do Pelouro do Ambiente, Jardins, Espaços Verdes, Paisagem Urbana e Desporto, datada de 28 de fevereiro de 2024, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Dando cumprimento ao Regulamento do Programa de Apoio ao Desporto, Regulamento n.º 38/2021, de 12 de janeiro, cumpre agora proceder a fase de implementação do mesmo junto das entidades e organizações desportivas sem fins lucrativos, legalmente constituídas com sede e intervenção no espaço territorial de Santa Maria da Feira.---

Assim, considerando o artigo 26.º, do referido regulamento e as competências da Câmara Municipal, previstas na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual,



proponho que a Câmara Municipal delibere a abertura dos procedimentos com vista à apresentação de candidaturas aos apoios à promoção da atividade física e desportiva quanto à medida 9, nos termos seguintes: -----

Medida 9 - Apoio ao apetrechamento de equipamentos de desfibrilhação automática externa e/ou de outros equipamentos médicos, fisioterapêuticos ou de socorro: -----

Critérios de avaliação e seleção das candidaturas: -----

a) Cumpram os requisitos definidos no referido regulamento e no aviso de abertura; -----

b) Critérios de avaliação: -----

I. As candidaturas são apreciadas de acordo com o cumprimento, cumulativo, dos critérios que seguidamente se expõem e avaliados nos termos definidos no quadro: -----

Critérios		Valores	Majoração	Pontuação	TOTAL
1	Modalidades	Coletivas de Exterior	80	20	100
		Individuais de Pavilhão	80		
		Coletivas de Pavilhão	90		
		Individuais de Exterior	90		
		Dirigidas para Pessoas com Deficiência	100		
2	Escalaões etários inscritos (a)	Seniores	60	15	
		1 a 2 escalaões de formação	70		
		3 ou mais escalaões de formação	80		
		Seniores e escalaões de formação	90		
		Atletas com deficiência	100		
3	N.º de atletas inscritos/federados	1 a 20 atletas	60	15	
		21 a 30 atletas	80		



	- seniores e camadas jovens (a)	mais de 30 atletas	100		
4	N.º de atletas femininos inscritos/federados - seniores e camadas jovens (a)	De 1 a 5 atletas	60	20	
		De 6 a 10 atletas	80		
		mais de 10	100		
5	N.º de atletas com deficiência inscritos/federados - seniores e camadas jovens (a)	De 1 a 3 atletas	60	30	
		De 4 a 10 atletas	80		
		mais de 10	100		

(a) Época 2024/2025 -----

II. Na aplicação dos critérios referidos no número anterior, os técnicos do pelouro do desporto pontuam as candidaturas numa escala de 0 a 100.

Prazo de apresentação das candidaturas: -----

a) De 13 de março a 03 de abril de 2025. -----

Submissão de candidaturas: -----

a) Através da plataforma online, Portal do Associativismo, link: <https://associativismo.cm-feira.pt/> -----

Exclusão de Candidaturas: -----

a) Quando as mesmas não cumpram os requisitos definidos no referido regulamento e no aviso de abertura; -----

b) Quando o(s) documento(s) obrigatório(s) não tenha(m) sido submetido(s) aquando da realização da candidatura e a sua omissão ou deficiência não tenha sido suprida no prazo concedido para o efeito; ----

c) Quando nos critérios de pontuação não obtenham o mínimo de 30 pontos; -----

d) Ficam também excluídas as candidaturas das associações que foram contempladas com este apoio em anos anteriores e que à data de abertura



desta candidatura não tenham concluído o processo que se encontra pendente; -----

e) Se a entidade desportiva, não for sediada no Concelho de Santa Maria da Feira. -----

Indicação dos prazos de apreciação das candidaturas: -----

a) No prazo de 45 dias a contar do termo do prazo da apresentação das candidaturas, conforme ponto 1 do artigo 29.º do Regulamento do Programa de Apoio ao Desporto. -----

Montante a atribuir: -----

a) O apoio tem a natureza financeira e destina-se a participar em 100% até ao valor máximo de 1000 € no ano de 2025 o seguinte: -----

- Custo da compra ou aluguer de um DEA com a respetiva bolsa, sinalética, formação certificada e certidão inicial de PNDAE; -----

- Custo com o contrato de manutenção e/ ou formação de DEA; -----

- Custo com aquisição de equipamentos médicos e fisioterapêuticos tais como marquesas/macas/electroestimuladores/ultrassom/equipamentos para crioterapia; -----

- Custo com formações em primeiros socorros. -----

b) Montante global estimado de apoio a conceder - 50.000,00 € (cinquenta mil euros). -----

Com base na aprovação desta proposta, o assunto deverá ser cometido aos serviços competentes, para os devidos procedimentos relacionados com a abertura e publicitação (edital) das candidaturas à medida 9 do programa de apoio ao desporto.”-----

Instrui o processo a informação de compromisso n.º 1185/2025 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta



matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro do Ambiente, Jardins, Espaços Verdes, Paisagem Urbana e Desporto e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

57 - Programa de Apoio ao Desporto: Medida 10 - Apoio à participação em competições internacionais - Abertura de Candidaturas -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta do Vereador do Pelouro do Ambiente, Jardins, Espaços Verdes, Paisagem Urbana e Desporto, Mário Jorge Reis, datada de 28 de fevereiro de 2025, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Dando cumprimento ao Regulamento do Programa de Apoio ao Desporto, Regulamento n.º 38/2021, de 12 de janeiro, cumpre agora proceder a fase de implementação do mesmo junto das entidades e organizações desportivas sem fins lucrativos, legalmente constituídas com sede e intervenção no espaço territorial de Santa Maria da Feira.--- Assim, considerando o artigo 26.º, do referido regulamento e as competências da Câmara Municipal, previstas na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, proponho que a Câmara Municipal delibere a abertura dos procedimentos com vista à apresentação de candidaturas aos apoios à promoção da atividade física e desportiva quanto à medida 10, nos termos seguintes: -----

Medida 10 - Apoio à participação em competições internacionais: -----

Critérios de avaliação e seleção das candidaturas: -----



a) Nos termos do ponto 6, artigo 28.º, do referido regulamento, as candidaturas apresentadas no âmbito da medida 10 não estão sujeitas a critérios de seleção, considerando-se aceites as candidaturas apresentadas e corretamente instruídas, ficando apenas dependentes, para além da disponibilidade de dotação orçamental, da avaliação quanto ao interesse municipal, designadamente, quanto ao impacto no desenvolvimento e promoção da atividade física e desportiva. -----

Percentagens de apoio, valores máximos de comparticipação e documentos obrigatórios: -----

Apoios		Documentos a apresentar	Apoio a conceder
1	Participação de associações desportivas em fases finais absolutas de competições internacionais (Campeonatos da Europa e Mundiais e fases finais de Ligas Europeias)	Indicação e descrição da competição em que irão participar	75% até ao valor máximo 2500 €
		Descrição e orçamento das despesas associadas à participação	
		Comprovativo de inscrição na competição	
		Indicação do número de participantes	
2	Apoio às deslocações de atletas residentes e filiados em associações concelhias, que estejam em representação da seleção nacional	Indicação e descrição da competição em que irão participar	75% até ao valor máximo de 1000 € por atleta
		Descrição e orçamento das despesas associadas à participação	
		Comprovativo de residência	
		Comprovativo da convocatória à seleção nacional	



Handwritten initials and a mark resembling the letter 'A'.

		Declaração da respetiva Federação Desportiva onde conste que as despesas de deslocação são suportadas pelo atleta	
--	--	---	--

Prazo de apresentação das candidaturas: -----

a) De 13 de março a 21 de novembro de 2025. -----

Submissão de candidaturas: -----

a) Através da plataforma online, Portal do Associativismo, link:
<https://associativismo.cm-feira.pt/> -----

Exclusão de Candidaturas: -----

a) Quando as mesmas não cumpram os requisitos definidos no referido
regulamento e no aviso de abertura; -----

b) Quando o(s) documento(s) obrigatório(s) não tenha(m) sido
submetido(s) aquando da realização da candidatura e a sua omissão ou
deficiência não tenha sido suprida no prazo concedido para o efeito; ----

c) As candidaturas relacionadas com a participação em fases finais
absolutas de associações, por modalidade, que já tenham beneficiado
deste apoio durante este ano; -----

d) As candidaturas relacionadas com a participação de atletas em
representação da seleção nacional em que os atletas já tenham
beneficiado deste apoio durante o corrente ano; -----

e) Ficam também excluídas as candidaturas das associações que foram
contempladas com este apoio em anos anteriores e que à data de abertura
desta candidatura não tenham concluído o processo que se encontra
pendente; -----

f) Se a entidade desportiva, não for sediada no Concelho de Santa Maria
da Feira. -----



Indicação dos prazos de apreciação das candidaturas: -----

a) No prazo de 45 dias a contar do termo do prazo da apresentação das candidaturas, conforme ponto 1 do artigo 29.º do Regulamento do Programa de Apoio ao Desporto. -----

Montante a atribuir: -----

a) O apoio tem a natureza financeira e destina-se a compartilhar nos encargos com a participação de associações desportivas em finais absolutas de competições internacionais ou a compartilhar nos encargos com as deslocações de atletas, residentes e filiados em associações concelhias, que estejam em representação da seleção nacional e as federações não suportem esses custos (percentagens e valores máximo de participação definidos na tabela supra); -----

b) As associações desportivas apenas podem usufruir uma vez por ano desta medida de apoio; -----

c) Os atletas em representação das seleções nacionais apenas podem usufruir uma vez por ano desta medida de apoio; -----

d) Montante global estimado de apoio a conceder – 10.000,00 € (dez mil euros). -----

Com base na aprovação desta proposta, o assunto deverá ser cometido aos serviços competentes, para os devidos procedimentos relacionados com a abertura e publicitação (edital) das candidaturas à medida 10 do programa de apoio ao desporto.”-----

Instrui o processo a informação de compromisso n.º 1186/2024 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita,



cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro do Ambiente, Jardins, Espaços Verdes, Paisagem Urbana e Desporto e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

58 – Processos de Urbanização e Edificação -----

Retirado da Ordem do Dia, considerando que não estavam presentes quaisquer processos para apreciação nesta reunião. -----

59 – Outros documentos para conhecimento -----

Resumo diário de tesouraria -----

A Câmara tomou conhecimento – através do resumo diário de tesouraria disponibilizado, oportunamente, a todos os membros da Câmara, conjuntamente com os documentos da reunião – do saldo das dotações orçamentais do dia 27 de fevereiro de 2025, no valor de 57.665.715,10 €.

Relação dos pagamentos efetuados -----

A Câmara tomou conhecimento – através de listagem disponibilizada, oportunamente, a todos os membros da Câmara, conjuntamente com os documentos da reunião – dos pagamentos efetuados entre os dias 14 e 28 de fevereiro de 2025, no valor de 5.758.821,54 €. -----

Aprovação do texto das deliberações em minuta -----

Nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e do n.º 6 do artigo 11.º do Regimento da Câmara Municipal, foi aprovado, por unanimidade, em minuta, o texto das deliberações tomadas. -----

Documentos presentes à reunião de Câmara -----

Todos os documentos submetidos à presente reunião fazem parte integrante desta ata e ficam arquivados em pasta anexa ao respetivo livro de atas. -----

Nada mais havendo a tratar, às 15 horas e 40 minutos, o Sr. Presidente



encerrou a reunião da qual se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Sr. Presidente e pela Chefe da Divisão de Apoio aos Órgãos Autárquicos, Justina Rodrigues de Sousa Veiga de Macedo, designada por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 27 de março de 2024, que secretariou a reunião. -----

O Presidente da Câmara,

Amedeu Soares Albuquerque

A Chefe da Divisão,

Justina Rodrigues de Sousa Veiga de Macedo
